

INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fêz quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos? —
 GARRET. *TRISTE DE CATÃO.*

Subscrêve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHAÕ TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

PROVINCIAS DO NORTH.

Progresso da Razaõ no Jornalismo.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O Brasil unido, como está, sob o Regimen Monarquico Constitucional Representativo, é já uma Nação respeitavel e pode chegar ao fastigio da civilisação, grandeza e prosperidade; mas o Brasil dividido e retalhado em Estados independentes, como o desejaõ pessoas inconsideradas, ambiciosas e anarquistas, o que virá a ser depois das innumeras desordens porque teria de passar inevitavelmente?

Em materia de Policia releva considerar os Povos como elles são, e não quaes deverão ser ou quaes nos figuraõ descarnadas theorias e utopias de sonhadores da perfectibilidade humana. Todos sabem, porque é notorio que, á excepção de quatro provincias, isto é, Rio, Bahia, Pernambuco, e Minas, todas as mais, com pequenas differenças, ainda se achão em lastimoso atrazamento, havendo algumas que nem réditos tem para fazer face ás suas proprias despesas; e não será ridiculo sobre miseravel que se apavonem de independentes provincias ainda tão mingoadas em tudo, que nem o necessario tem para sustentar a sua cathedra?

A respeito de instrucção podemos aventurar, sem receio de fallar á verdade, que, á excepção do litoral das provincias maiores e da onde o commercio externo ha trazido algumas luzes, onde existem escolas, &c.,

o restante dos povos, e mo-mente os do interior, jazem em um estado tão grosseiro, brutal e montesinho, que apenas se extrema da vida nomada dos selvagens. As Instituições Politicas não tem outra pedra de toque senão a pratica, e n'esta é que devemos ir procurar a sua bondade, que nunca pode ser senão relativa. E haverá quem desconheça quanto tem desmerecido entre nós certas Instituições, alás mui proficuas entre povos que nos sobraõ muito em civilisação e bons costumes? Qual a pessoa no Brasil que ignora a vergonhosa corrupção, ignorancia e protervia de uma grande parte dos nossos Juizes de Paz, que, em materia de arbitrariedades, prepotencias, capricho e venalidade, tem deixado muito á quem os mais assalvajados Capitães Mores do antigo Regimen?!

Olhemos para os Jurados, Instituição vital no Systema Representativo; e o que á que vemos com magoa? Um Jury da Atalaia que não acha materia para accusação em crimes horribes, claros e manifestos: não só ali, senão aqui e por todo o Brasil, esses tão respeitaveis Tribunaes, instituidos para punição do crime e salvaguarda da innocencia, bem poucas vezes decidem segundo a justiça, deixando-se levar de Amizades, de protecções e espirito de parcialidade, porque entre nós é quasi regra geral que o homem malvado, turbulento e facinoroso conta com a protecção de muitos d'aquelles mesmos que mais alardeão de bons patriotas, e mais apregão estereis louvores a Moral!

O veneno da insubordinação, que a

doctrinas materialistas e impias haõ propi-
nado aos povos em taças curadas, tem-se
generalizado de tal guisa, que o filho já se
despreza de respeitar a seu pai, o discipulo
zomba da autoridade do mestre, e o sub-
dito, se naõ é violentado pela força que
emprega o superior, recalcitra, e da sua
mesma desobediencia cobra fumaradas de
benemerito. A impunidade mostra-se orgu-
lhosa, desemeçada e emprehendedora em
todos os lugares do Brasil, não obstante os
clamores vagos dos periodicos e de tantos
alvitreiros de Moral, de Politica e de Re-
formas. Por outra parte a calaçaria é o
vicio dominante de um crescido numero
dos nossos patricios. Todos aspiraõ a gozar
sem trabalhar, todos tem a mira nos em-
pregos publicos, e por isso a Agricultura
pouco pode medrar, e a Industria jaz quasi
em absoluto esquecimento.

E é com tal gente, em taes tempos e
circunstancias que convem rompêr de todo
os laços de centralisação, destruir o Ele-
mento Monarquico com que fomos nascidos
e criados, e dividir as provincias em outros
tantos estados regidos, ou antes dilacerados
pelos marulhos da Democracia? Mal nos
amanhamos ainda com a Monarquia Con-
stitucional Representativa, e ja temos os re-
quisitos e necessarias virtudes para nos cons-
tituirmos e confederar-nos democraticamente?
Ponhamos os olhos em nossos visinhos da
America do Sul, e tremamos de cahir na
voragem de revoluções e ruinas em que el-
les ainda vivem e se debatem. Povos tão
mal estreados, como forão os nossos, não
pedem vingar de um salto todos os degrãos
da civilisação. Demos ao tempo o que é
do tempo, e não nos precipitemos apõs de
melloramentos quimericos por se não com-
padecerem com os nossos costumes e cir-
cunstancias. Sustentemos o Imperio e sua
integridade: com a sonda da experiencia va-
mos matcando os baixios que offerecem as
nossas Instituições para d'elles desviarmos a
Náo do Estado. Sejamos cautelosos e pru-
dentes, e mais que tudo demo-nos pressa
por estabelecer uma solida e bem entendi-
da educação da mocidade, educação não
só civil, senão muito principalmente reli-
giosa. Plantemos nos corações de nossos fi-
lhos a saudavel semente da Santa Fé de
nossos pais; trabalhemos para que elles ad-
quirão o temor de Deos; façamol-os em-
fim bons e verdadeiros Christãos, que a

geração futura terá bons subditos, bons em-
pregados, bons cidadãos e bom tudo.

(Transcripto da Gazeta Commercial na
Bahia.)

LA VAI VERSO.

O. D. C.

Ao Muito Alto, Muito Poderoso e Muito
Reverendo Conego Padre Mestre D. Fr.
Joze Malagarida de S. Gerôbo, Andarilho
Mór da Sacra Camarilha, Fidus Palafre-
neiro do Padre-Supremo, Jurado Inimigo
das Letras e Defensor Perpetuo das Tre-
tas, por inclinações, habitos e principios. &c.

— O BURRO E A LIBERDADE. —

Pobre Burro estropeado
De uma nora em torno andava,
E com os olhos vendados
Agua da nora tirava.

Elle não via (infeliz!)
Os alcatruzes descer,
Elle os não via subir,
Nem delles agua correr.

A risonha Liberdade
Por acaso ali passou;
Vio o jumento, e, parando,
D'esta sorte lhe fallou:

" Bons dias, cidadão Burro!"
Tal ouvindo, n'um momento,
Pára, a orelha arribita,
Vaidoso o bom do jumento!

" Por que motivo assim andas?
" (Continua a Deosa astuta)
" Sãos conselhos quero darte:
" Eu me assento tu me escuta.

" Nasceste burro, é verdade,
" Mas burro como os demais,
" Por que motivo no mundo
" Não são os burros iguais?

" Uns andão gordos e nédios,
" Tosqueado o pello liso:
" Não tens tu, como elles tem,
" Fóros iguaes, igual siso?

" Mangedoura lauta e limpa
" Alguns dos burrinhos têm:
" E os sobejos tu só comes
" Que da mesa d'elles vem!

" Seus arreios são dourados,
 " Andilbas ricas; e tu,
 " Ou trazes albarda velha,
 " Ou o lombo esguio e nu.

" Uma só mosca ferrar-lhes
 " Não ousa no lombo seu:
 " Quando um milhão de moscardos
 " Cobre (ai triste!) o lombo teu.

" De teus irmãos tu differes,
 " Sendo iguaes todos os partos:
 " Tu cheio de mataduras,
 " Elles hipando de fartos!!

" Todo o dia á nora posto,
 " Tu trabalhas sem cessar:
 " Se o chocalho pára, logo
 " Vem o azurraque a pular.

" Moças lindas e formosas
 " Só nelles vejo montar;
 " Tu, miseravel, só serves
 " De gemer, de acarretar!

" Ha burros de privilegios,
 " De douradas ferraduras;
 " Outros que tem, como tu,
 " Arestins e mataduras.

" Uns em noras só trabalhaõ,
 " Nos carretos, nos recados;
 " Outros são Lordes e vivem
 " Como se fossem Morgados.

" Acorda; quebra esses ferros,
 " Livre sê!—O Burro então,
 Sem mais ouvir, despedaça
 O seu tyranno grilhão.

Despede trinta pinotes,
 Corre tudo, esmaga os prados,
 Tala os mais viçosos campos
 De lauras messes ornados.

Deita abaixo as estacadas,
 Zurra o doudo e espinotêa;
 Espanta os rebanhos todos
 E se espoja sobre a arêa.

Encontra os irmãos ditosos,
 Ergue o focinho e lhes diz:
 " Tremei agora, papalvos,
 " Eu sou livre, eu sou feliz!"

Chega o dono, e os burros todos
 Contra o pobre que asneou,
 Qual o merdêo desabrido,
 Qual um couce lhe arrumou.

Zurze-lhe o páo nas costellas;
 Dá o pé a servil pêa;
 E de novo á nora posto
 Chora a sorte horrenda e feia!

Curiosa a Liberdade,
 Passou de novo e o vio,
 E dos conselhos perdidos
 Envergonhou-se e fugio.

" Não fujas (diz-lhe o jumento)
 " Burro, que havia eu fazer?
 " Burro nasci, e só burro
 " E' meu destino morrer.

(Do Artilheiro N^o. 2, transc. na G.
 Comm. da Bahia.

(Copiado do Sete d'Abril.)

—M A R A N H ã O.—

Illm. Snr. Redactor.

—Pessoas ha por esse mundo que de boa fé estão persuadidas, de que o Snr. Coronel Joze de Brito Inglez ficou nesta Capital com dous mezes de licença concedida pelo Snr. Andrea, a empenhos dos Srs. B. de J., e Commandante J. J. da Silva; outros (e estes são os de má fé) dizem que o Snr. Brito ficou protegido por forte braço, em quanto a esta opinião guardar-me-hei para emittir a minha quando for occasião, e em quanto á primeira podia afoutamente dizer que mente o author de tal boato, mas como esta expressão d'ordinario soa mal em delicados timpanos, só me limitarei por isso a dizer, que a supposta licença não se casa de nenhum modo com o despacho que abaixo se transcreve, exarado pelo Snr. Andrea em requerimento do Snr. Brito, e que este segundo dizem, sem que eu o afiance, mandou tirar em publica forma no Cartorio do Snr. Bello, cujo theor, forma, e maneira he a seguinte, são clara, e expressamente como n'elle se contem, e declara—Despacho—O Supplicante tendo sido julgado em inspecção d'ontem sem molestia alguma que se lhe conhecesse, he daquelles reformados que procurão o seu descanso com muita precensão.

Na qualidade de Militar que he, capaz ainda de fazer qualquer serviço em que a sua graduação não fique offendida, lhe ficará muito dezairezo deixar d'entrar na presente luta, e nem sua falta d'uniformes, com os arranjos de sua familia são pretextos para hum Militar, e nunca o Supplicante poderá cuidar melhor de sua familia, que entrando nos combates, nem vestir-se de melhores uniformes que de sua espada a frente do inimigo. Por consequencia he escuzada a sua pertensão, e deve embarcar como lh'está ordenado &c.—Appenso aos Autos para esclarecimento da materia—Hum cruio das cousas do Pará, e das do Ilm. Sr. Coronel Joze de ~~...~~, deseja saber deste Sr. foi na Expedição, e então roga a Sr. se sirva por favor orientar este seu Criado—Curiozo—Sexta-feira Santa de manhã—Resposta—Naõ foi o Grande Brito Inglez, e ontem a noite nos disse o Sr. Andrea que tinha fogido, e que ja tinha officiado ao Sr. Antonio Pedro que o mandasse procurar para o remetter prezo, e nada mais se contem nos proprios documentos originaes a que me reporto. Ora Sr. Redactor ainda haverá por abi almas tão boas que a vista do que fica escripto, extrahido dos proprios documentos legaes, originaes, e reaes se persuada de boa fé que o Sr. Coronel reformado Secretario, e Conselheiro, particular do Exm. M. J. ficou por cá com huma licença do Sr. Andrea? e que irreflectido inda queira aventurar em apostas os seus cem pezos?! Apre lá que são credulos bastante. Mas em fim pode ser, que o Sr. Brito embarcasse de madrugada com o trem proprio a hum Militar d'arreganho como he o Sr. Coronel visto que o não fez nos dias antecedentes ao da sahida da Expedição, ou então esperando talvez que seu mestre Taylor lh'aprompte os uniformes, teccionação partir no primeiro Navio (como outros muitos) que desta seguir para o Pará; caso se realize huma das hypotheses darei o dito por não dito, e alem d'uma plena satisfação, restituiremos o credito bem merecido, e má bem adquerido que nesta goza o Sr. Brito. Sr. Redactor se achar que este mistiforio he digno da luz sirva-se conceder-lhe esse favor no seu Periodico, não só para desengano dos incredulos como para suspender o snathema que a estas broncas garatuja fulminou hum Redactor talvez

porque as não achou tão frizantes como esse manifesto do exm. Eduardo, ou de tanto pezo merito e percizão como alguma officioza carteta daquella mesmissima personagem seringueira para s'imprimir, e espalhar com mão larga, ou porque não quiz fazer a honraria ao Sr. Brito de escrever seu nome nas paginas do seu papel e fazelo girar e.... &c. &c. em letra redonda; disse. Maranhão 8 de Abril de 1836.

Hum Vantim Parauara (1)

ADVERTENCIA.

—Por molestia de alguns Operario desta Tipografia, não pôde ter lugar na Quinta-feira da Semana passada a sahida deste número do Investigador porem julga-se desculpa da parte dos Snrs. Assignantes, visto que nenhum transtorno lhe cauza a não sahida, nos proprios dias, das folhas porque estas lhes são entregues em suas cazas, e não finda o Trimestre pelo espaço de tempo que decorre mas antes pelo numero de Periodicos.

AVISOS.

—A Meza da Santa Caza da Misericordia participa ao publico, que no dia 25 de Maio proximo futuro, principiará impretevelmente a andar a Roda para a Extração da oitava Loteria concedida a favor dos Expostos; assim como que os bilhetes que ha de resto ainda, se achão já venda nesta Cidade em casa do Thesoureiro da mesma Loteria Victorino Joze Rodrigues, e Manoel Duarte do Valle, e em Alcantra em casa de Manoel Alves Serrão. Maranhão 25 de Abril de 1836.

O Secretario da Meza,
Manoel Antonio dos Santos.

—Vendem-se 6 escravos de ambos os sexos; quem pertender algum dirija-se a esta Typographia, que se lhe dirá quem vende.

—Em caza de Manoel Pereira da Costa, vende-se a preços commados, Mercurio de Lisboa em vidros de 4, 2, 1, e ½ lbs., e Tallins de bom gosto para Militares.

(1) Esta correspondencia é de gente do Pará, por isto Snrs. Paraenses não julguem esta assignatura encomenda para caza. (Investigador.)

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fôr quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?

GARRET. TRAG. DE CATAO.

Subscrivê-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

PROVINCIAS DO NORTE.

Se se procura estabelecer o regresso, deve-se procurar que elle seja, uma vez estabelecido, duradouro: para poder sêr duradouro, é preciso que se lhe reunaõ todos os elementos que lhe possuão dár estabilidade, e por isso deve entrar no regresso a Nobreza hereditaria e transmissivel como um dos elementos que em todos os tempos tem conservado os Estados. Propõem-se como objecção a incompatibilidade de Nobreza hereditaria como espirito dos tempos e com as ideas de igualdade, espalhadas na Nação: se se podem espalhar as ideas de regresso, e ainda mais realisal-as; aquelles que se incumbem d'este grande trabalho, assim, como combatem os progressivos, assim como trabalham para que os povos conheção seus proprios interesses, e retrogradem a certos respeito, fação-lhes vêr também que entra na ordem da sua conservação, e que é mais uma garantia para a sua estabilidade politica, a Nobreza hereditaria e transmissivel. Se a Nação tem podido mudar suas doutrinas e seus habitos por tantas declamações que a tem levado ao precipicio; se a Nação, conhecendo agora suas desgraças, vai buscando o regresso; aquelles que a dirigem por escriptos, e que são regressivos por desengano da experiencia, mostrem-lhe que é precisa ainda a Nobreza hereditaria; e a Nação, uma vez que se reorganise, o fará como convem. Demais: se se confessa que seria util que existisse hoje

uma Nobreza, que, pelo prestigio da sua antiguidade, defendesse o Trono, &c., deve-se reflectir que essa Nobreza já existe, e se ella não tem no Brasil essa antiguidade tão remota que se quer, essa antiguidade tão remota não a tem o Brasil também como Nação. Principiou o Imperio, e com elle o seu Fundador criou logo a Nobreza. Que resta pois? Proscrevê-la apregoando o regresso? Não: o que resta é sustental-a, não a desacreditando e dando-lhe as garantias precisas: isto feito, ella terá o prestigio, e com os tempos adquirirá antiguidade, como a das outras Nações. Por ventura os Governos Constitucionaes excluirão a Nobreza? Se assim fosse, nós não a veriamos em Inglaterra nem na França. Mas (dir-se-ha) a d'estas Nações tem por si o prestigio da sua antiguidade e das suas riquezas. E' assim: pois sejam nobres os que, sendo ricos, estão nas circumstancias de o serem: proteja-os o Governo e a Nação em suas leis, e interessem-se por elles os que apregoão o regresso. A discordia dos escritores, quando se trata de condizer, de reformar a Nação e de a guiar para o bem, é muitas vezes a causa do desvio da opinião, e de se tornar improficua essa mesma reforma.—E que vale uma classe adquirir um titulo que lhe serve de execração, &c.? Mas de que provem essa execração? Das idéas subversivas que se tem espalhado. E' por isso mesmo que se deve mostrar á Nação que o seu verdadeiro interesse se desvaira com essas ideas. Mas, se os mesmos que pregão o re-

gresso, conhecendo a utilidade da Nobreza, querem antes fomentar e adular as paixões do Povo do que verdadeiramente illuminal-o; que muito é que a população não conheça os seus verdadeiros interesses, e proscruva a Nobreza hereditaria e transmissivel, com quem maldiz o 7 de Abril? Com que fundamento dizer-se que o nosso Povo repelle toda a idea de privilegios? E qual é o Povo que de bom grado os tem consentido? Parece-nos que não é esse o fito do Voto Nacional; o seu desejo é que a Lei seja igual para todos. Este principio de Direito natural, consagrado pelas luzes do seculo, não póde nunca encontrar um estorvo nos privilegios quando a rectidão fôr a norma dos Magistrados.

(Do Diario de Pernambuco.)

— M O A R A N H ã O. —

— A demora que teve o *Echo do Norte* de aparecer, nos fez sentir que o seu redactor estivesse por ingrato e importuno mal de saude privado de dal-o á luz, e até de assistir aos trabalhos da secretaria do governo de que é chefe, por isso que vimos alguns papeis assignados pelo official maior no impedimento do secretario; mas a tarde do feliz dia 23 do corrente, que arrojou dos Prelos esse estupendo papeluxo, ao passo que nos tirou da encomoda incerteza em que estavamos, nos deo com o *Echo* n.º 4 a conhecer, que o nosso pequenino *Cicero* de Abril, o exímio legislador provincial, o prestante secretario do governo do Sr. Costa Ferreira, o director dos *setenta* eleitores, o erudito redactor e mestre de *sciencias* administrativas; o chefe por excellencia das massas na guerra generosa, e finalmente o Sr. João Francisco Lisboa, que deo ao Sr. Costa Ferreira o titulo pomposo e singular de — *presidente deputado senador* — está de saude completa, e que somente dera cauza ao impedimento a *sciencia* a que se votára de passar revista aos *Achilles* Murat, Vitot, Le Page, Silvestre Pinheiro, e B. Constante, afim de que, com o alheio, isto é, com meras opinioens sobre attributos administrativos, nos desse liçoens de Direito publico universal, e nos deixasse embasbacados da sua sabença, sem privar-se tão repentinamente da profissão de foliolario, que des de á muito lhe dava os mais necessarios meios de subsistencia, de modo que dêsse lugar a novas criticas contra sua notabilidade, visto que já empal-

ga a ventura que almejava. Eis o que elle repete de novo:

— O Sr. Figueiredo e Vasconcellos, em o seu Investigador, taxou-nos á tempos de escravo publicista alugado, e ignorante dos attributos mais simples do sistema representativo, por que escrevendo nós acerca da questão do Sr. Quim, dissemos que o governo provincial tinha ampla liberdade de demittir alguns dos seus agentes, e devia tel-a para demittir a todas: mas a unica razão que apontou o nosso delicado e urbano antagonista foi que taes agentes não são empregados do governo, e sim da nação. E' verdade que o mesmo prestante escriptor já disse do Sr. Costa Ferreira que preferia o ser agente do governo central á honra de representar a nação; mas que lhe importa a ninguem o que diz ou não nestas materias um sugeito tão ignorante dellas, (1) que seguramente nunca abriu um livro de direito? com outros nos' temos nós de haver."— Basta por ora de *Echo*. E antes de attendermos á mostra que o Sr. Lisboa passou á esses publicistas, e estudarmos a lição que nos marcou, diremos alguma cousa sobre alguns pontos do que do nosso antagonista levamos trasladado.

Nos fomos provocados, e tirados da vida pacifica que desfrutavamos, pelos desafios do *Echo*, que em seus discursos descomedidos, e aleivosamente feitos em honra do Sr. Costa Ferreira, por haver este demittido ao Sr. Quim, nos taxou de discolor, aventureiro, foragido, forasteiro, miseravel, e em fim de tudo quanto pode lançar por esses áres um chilrador *anomalopico*; um moço tão bem educado como é o Sr. Lisboa. E entretanto nós o que deveriamos fazer? Certos de que este é o trato que lhe convem, e outra linguagem lhe não frisa tanto, nada mais fizemos do que elle, retribuindo-lhe com iguaes finezas, porem mais bem ajustadas e melhormente merecidas: nada mais havemos dito senão quanto temos justificado em diversos numeros deste Periodico: isto é, que o Sr. Lisboa Redactor do *Echo*

(1) O outro é o Sr. doutor Sa, a quem com igual, e ainda maiores cumprimentos obzequiou o Sr. Lisboa nos primeiros *Echos* da primeira edição. Seja tudo por santa caridade.

tem animo de alagar-se ao partido que melhor lhe acêna, por que seu patriotismo consiste sómente em fazer a ~~propria~~ fortuna á custa dos lugares da Nação, que menos embirrem contra a sua natural *filosofia*; ou então de bandear-se como outr'ora ao partido desesperado que tudo quer conseguir por meio da força bruta, se com baizezas nada aproveita da autoridade que o despreza. Isto sim dissemos já, repetimos agora, e continuaremos a dizel-o em quanto o Sr. J. F. Lisboa continuar a ser qual tem sido, e é ainda.

Se o Sr. Lisboa não partilhasse os favores do actual presidente, ninguém mais que elle seria capaz de atacar pelo periodico de sua redacção a ~~mui ruim~~ que tem sido administração actual desta provincia, levando seus clamores virulentos até contra o governo geral por que nomeou tão máo presidente, e tem tido a miseravel condescendencia de o conservar no posto; visto o exemplo que ja temos de ter-se o Sr. Lisboa assanhado tanto contra o Sr. Araujo Vianna, só porque este senhor nenhum caso fez d'elle, e nem se sujeitou a adoptar as medidas extralegais que se lhe propozerão, e convinhaõ aos fins *politicos* de certos *patriotas* que hoje tem influencia... Sim: nós vimos que o Sr. Lisboa tão assanhado andou, que não pôz pêas ao seu descomediamento senão quando se viu obrigado de rigorosa necessidade a ir tomar ares á Itapicuru, e deixar dest'arte de redigir o seu *Pharol*, que quasi não tinha assignantes. Cuidado! Assim é que o Sr. Lisboa com tanto prestimo que tem, e apesar da sua mui fallada instrucção tem tido suas mingoas, seus revezes, e muitos que o deprezem: tal é a cegueira dos homens, que lamentamos por amor dessa notabilidadezinha. Porem agora nossos sentimentos devem cessar, por que o nosso joven literato ja está bem arranjado, e o governo actual da provincia é mais seu que do meritissimo *deputado presidente senador*, e por cuja causa já os malles de seus patriotas o não comovem, o susto de um porvir desastrozo, ou degradante da sua Patria lhe não oprime o coração; ja quer que os raeocinios de publicistas, escritos como méras opiniões sejam tirados como *invariaveis preceitos de direito* á que a nossa Constituição se deve amoldar; ja lhe quadraõ bem os *parallellos* entre o Governo Supremo do Imperio, e a autoridade de

um administrador de provincia, ou entre esta e a de um administrador d'Alfandega; e ja finalmente quer o Sr. Lisboa que os empregos publicos sejaõ do governo que por mando da Lei os distribue (sem com tudo os poder tirar senão nos casos e pelo modo marcados nas Leis) por homens, e não da Nação que os ha creado para o melhor arranjo de seu serviço.

Queira embora o erudito redactor do *Echo do Norte* que o governo de agora tenha todos os attributos dos governos absolutos, mas nós não: nós, que professamos aiada os mesmos principios que nos dicitirão a preferir o governo da regeneração ao antecedente, diremos sempre com franqueza que só quando a desgraça nos reduzir ao estado de querer-mos ser empregado publico da nação á custa de nosso *altamento*, então adoptaremos as opiniões do *jornaleiro* do governo, pois que em quanto esta miseria não succeder, permita-nos o prestante redactor do jornal das *urdiduras*, que gozemos da liberdade de persistir em os nossos erros, que mal não fazem por serem de opinião: sim, digno-se o abalidado publicista Lisboa conceder-nos a faculdade de podermos nos entregar ao vagar de esperar do tempo, o que só á elle é dado obrar! Esta graça, summamente pequena para ser negada por uma grande alma, um coração generoso, esperamos que nos será concedida pela umildade com que a rogamos. Não é assim Sr. Lisboa? Continuemos.

Como por agora nos despozemos sómente a responder a alguns topicos da *escriptura* do nosso mimozo contrario, guardaremos para o diante as reflexões sobre o direito que o *Echo* pretende consagrar aos governos subalternos, por isso mesmo que nas suas proprias citações encontramos *apadrinhamento* ás nossas opiniões emitidas á respeito, e que ora novamente se pretende contestar: por quanto esses publicistas arreitados pelo *Echo* não escreverão por ventura com o descizamento que o moço redactor doutrinario quer inculcar. Alem disto melhor apoio temos nós na nossa Lei Constitutiva, da qual não podendo o portentozo redactor, *secretario e deputado provincial* citar um só artigo em favor da sua opinião, quiz todavia interpretala, e ampliala muito ao seu goito.

—“ Ninguem se importa (diz o *Echo*) do que diz nestas materias um sujeito tão

ignorante delias, que seguramente nunca abriu hum livro de direito"— Enós tambem dizemos, que ninguem se importa do que diz um *escriptor* vendido, em materias da sua tarefa de *adular*, e de *servir*. Certamente: e que nos importa a nós que o *Sr. Lisboa* consulte amiudadas vezes a *Aritot*, e *Le Page*, e nol-os traga para faser ostentação de sua doutrina, se elle ainda é mui ignorante da legislação do seu Paiz? Os Povos nossos já estão tão enjoados de famozas theorias, e tão indispostos contra o bello ideal dos *progressistas*, que já não usão avançar além das raias de suas leis escritas: e nós até cuidamos que elles estimariaõ algum tanto regressar afim de se não precipitarem nos abismos que lhes tem cavado *crebrinos politicos* que sonhão com *Achilles Murat*! Com esse *Achilles Murat*, *escriptor republicano*, que talvez dohido de se vêr totalmente privado de subir ao throno que os seus maiores occuparão, tem em seus escritos consagrado a idea do primeiro extremo por onde antigamente grassava o senhor redactor do *Echo*, de que nem a Constituição dos Estados Unidos d'America é sufficientemente liberal. Eis pois um fenomeno! um principe de nascimento mais republicano que uma republica! Eis por ventura um republicano, que um *monarquista forte* torna mais saliente em seus escritos, que a qualquer outro *escriptor* sobre Direito Publico Constitucional. Se o nosso *juven Sr. Lisboa* andar sempre assim, não tardará que elle bem diga as excellencias das fogueiras da inquisição; ou que os dias de *S. Bartolomeo* devem ser repetidos aqui neste nosso valle de lagrimas. Mas nós que já nos sentimos com muita repugnancia de abraçar qualquer mudança, ou de cortejar qualquer theoria que os *sabios* nos apresentem, continuaremos a seguir os nossos erros antigos do justo meio, apezar de querer o senhor *redactor do Echo* (cuja *authoridade* é de muito pezo em materias scientificas) conduzir-nos com sigio a qualquer dos extremos em que elle por gloria sua já tem pairado.

Concordamos de boamente com o *Echo* em que somos ignorantes, mas não *malvados*; e nem tão *versatis* que queiramos dar agora ao governo, só por ser elle do nosso *peito e do nosso gcito*, aquellas attribuições que outr'ora lhe contestamos, e as Leis não

lhe facultão por amor da conservação da garantia dos Cidadãos empregados publicos. Entretanto nós, folgaremos de que bem se haja o senhor do *Echo do norte* com *esses outros* que seguramente o acometerão em sonhos, quando em o seu gabinete conversava com *Achilles, Le Page, e Pritot*.
Continuaremos.

LA VAI VERSO.

Antoninho teve cartas,
Tambem teve *nhó Quinquim*
Nascimento é *Castro forte*
E a tudo dá seu fim.

Prometteo mandar a *Lista*,
Inda não lindo dinheiro;
He de feição; tudo pode
O *tabellião financeiro*.

Nem por isso se motege
O *Tearense* mandarim;
Elle é amigo de *Totó*,
Elle é amigo de *Quinquim*.

Exulta Patria querida,
Tambem exulta *Lambão*;
Por ver de prazer banhado
O *Piry* do *Tubaraõ*.

EDITAL.

Pela Directoria da assignatura e substituição das notas do novo Padrão, se faz publico que no dia 4 de Maio proximo futuro, se ha de dar começo na Salla da mesma Directoria estabelecida no largo do Palacio em a Caza da Camara Municipal desta Cidade em todos os dias, que não forem Santos ou Domingos ao troco das ditas notas, principiando pelos Conhecimentos e quaesquer Cautellas emittidas por falta de Sedulas na conformidade do Artigo 32 do Regulamento de 28 de Novembro do anno passado. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou afixar o presente que igualmente vai inserido em todos os periodicos desta Cidade. Directoria da assignatura e substituição das Notas do novo Padrão 25 de Abril de 1836.

Joze Rodrigues Roxo, Director.

A V I S O.

Vende-se hum *Bilbar* novo com todos os seus pertences, quem o pertender comprar dirija-se a esta Typographia, que se lhe dirá quem vende.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?

GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscribe-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da
 Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

MAIS MINISTERIALISMO.

FINALMENTE resolveo o Governo expectante o mandar uma força para a provincia do Rio Grande do Sul!! O Sr. Maciel teve de desenvolver muita energia para reduzir a alguns de seus collegas ao reconhecimento da necessidade de acabar com o seu torpôr ou com a sua contemplação. A um d'elles e' fama que dissera:—Rogo a V. Exc., e rogarei cem vezes, que não falle mais sobre este assumpto: 1.º porque eu conheço melhor que V. Exc. o terreno e a gente; 2.º porque V. Exc. tem lá entre os revoltosos um irmão, e esta circumstancia pode dar ás suas expressões, aliás puras, sinistras intelligencias.—O certo e' que ja se acharão 400 homens para serem enviados para aquella malfadada provincia! A conducta do Sr. Maciel e' a censura mais acre que se pode fazer á conducta do Poder Executivo, que até agora vio com olhos enclutos a lava da revolução abrasar o Rio Grande e ameaçar, com o eclipse de uma de suas mais brilhantes estrellas, a Integridade do Imperio! Com effeito, se era possível apromptar esta força, se era possível mandar vir reforços de Minas, de S. Catharina e S. Paulo, para que estar deixando aguçar os punhaes, correr o sangue e a anarquia talar as esperanças de uma provincia tão interessante?! Como responderão esses homens á Nação que lhes ha-de tomar contas? Como ha-de esse Ministro da Guerra livrar-se de tão negra nodôa?

E são esses os homens que querem fazer calar a Imprensa, e por esse meio as censuras de sua conducta criminosa ou imbecil? E são esses os homens que ousão acreditar-se materia não sujeita á critica do Publico? Com que braço de ferro não terião os nossos pigmêos caído sobre a liberdade da Imprensa, se o podessem fazer de-sassombradamente? Mas sobre os inimigos internos da nossa prosperidade, sobre aquelles que estão vilmente derramando o sangue brasileiro, que estão perpetrando crimes não commettidos pelos canibae.... sobre esses cáe-se com Amnistias, com recommendações, com preces! Na balança d'esses homens pesa mais um sarcasmo que se lhes dirige do que a morte iniqua e atroz do miserando Vicente Ferreira! E' pouco: pesa mais uma facécia que excite o riso de quatro leitores do que a perda de uma provincia! Não se vê o ominoso Nascimento que faz uma emissão de Notas novas, que entrega ao Andréas ainda antes de solemne publicidade, do competente resgate, &c., &c., trovejar e vomitar fogo e bilis contra quem ousa duvidar de sua sabedoria?! Não se vê o Sr. M. da Fonseca todo espavorido de vêr que haja quem se atreva a duvidar de seus conhecimentos, mas tranquillo com a existencia de seu irmão no meio dos revoltosos que dilacera o Rio Grande! Não se vê.... Mas para que é fazer a enumeração de factos quando todos os cidadãos são uma historia viva de nossas desgraças! Tornemos pois ao nosso fio: continue o Sr. Maciel

a portar-se d'este modo, e o *Sete d'Abril* lhe renderá os devidos elogios. O *Sete d'Abril*, e dizemos mais, todos os escritores não ministerialistas, todos os fluminenses em fim não querem revoluções, não querem *rugas*; querem ordem, querem ser bem governados; não querem continuar a ser o ludíbrio dos conspiradores de 30 de Julho!!....

(Do *Sete d'Abril*.)

HYGIENE.

Observações sobre a Vacina.

1.º Em que idade se deve Vacinar?

Em qualquer, porque as bexigas declaram-se em todas as épocas da vida; com tudo deve confessar-se que, quanto mais crianças, mais probabilidade ha do bom exito. Dos dous a tres mezes é a época preferivel, excepto nos cazos de epidemia, em que conveni fazer-o quanto antes.

2.º Em que estação se deve vacinar?

Em toda a estação, e principalmente se há epidemia, porem não havendo acontecimentos que obriguem a isso, pode esperar-se a primavera, ou o outono, que por distarem mais dos excessivos frios e calores, são as duas estações mais favoraveis para o desenvolvimento da vacina.

3.º Faz-se alguma preparação ás crianças que haõ de ser vacinadas?

A millior preparação é o bom estado dos orgãos: se a criança goza boa saude pôde afoutamente vacinar-se quando se quiser; se está doente, consulta-se então o Medico, ainda que em muitos cazos pode ser a vacina um excellent remedio.

4.º Qual é o modo de vacinar?

O millior e o mais uzual faz-se dando duas ou tres picadas com a ponta de uma lanceta em cada braço, pela qual se introduz o virus vacino, antecedentemente colocado na ponta da folha da lanceta. O instrumento deve prefurar muito pouco e obliquamente, assim de que só penetre entre a pelle e a epiderme. Apesar das cautelas mais minuciosas, não é raro sobrevir algumas vezes uma gota de sangue, e se bem que isso seja de pouca importancia, e em nada altere o bom efeito da vacina, com tudo muito bom será evitar-se este pequeno incidente. Em cazos extraordinarios, e urgentes circumstancias, pode substituir-se a lanceta pela folha de um canivete, e até mesmo por um alfinete.

5.º Deve impor-se dieta aos vacinados?

A vacina não é doença, por tanto é

inutil impôr-lha, assim como tambem a um prejuizo supôr que é bom accumular rêsas quentes sobre a criança recentemente vacinada: e a não ser algum pequeno incidente, é melhor deixal-os caminhar naturalmente; a maior parte do tempo nem as crianças se recentem do que se lhes fez.

6.º Há muitas qualidades de vacina?

As mãis sempre recomendam aos medicos que tragão boa vacina; isto é um prejuizo: há só uma especie de vacina. Que seja tirada de uma criança sarnenta, ulcerosa, tinhoza, ou escrufuloza, tudo he o mesmo: em nada muda de natureza, pois na qualidade de virus, resiste energeticamente á todas as cauzas d'alteração. Não há exemplo de que a vacina tirada de huma criança a mais impura, e a mais atacada de doença, mesmo contagioza, hereditaria, ou outra qualquer, dêse senão a mesma vacina que em nada difere das outras. Apesar disto não há inconveniente em ceder, nesta parte, quanto fôr possível com os desejos das mãis, e deixar-lhes a escolha da criança que deve subministrar a vacina para os seus; mas havendo precisão, não se deve exitar em suplantiar este prejuizo, porque importa mais vezes o salvamento de uma população inteira, no cazo de epidemia.

7.º Como se concidera a vacina?

De muitas formas; a melhor de todas, é depositando-a entre dous quadrinhos de vidro de meia polegada, unidos um ao outro por meio de lâcre, e assim ao abrigo do contacto do ar que se lhe não altera a pureza, e que fica mais facil de tomar-se.

8.º Há precisão de vacinar duas vezes?

Nem uma; mas tambem não há inconveniente em que se faça; está provado que a maior parte dos vacinados fica para sempre isenta dos ataques de bexigas: alguns factos contrarios nada provão contra esta verdade indubitavel por todos os calculos; todavia, repetimos, não ha inconveniente em se vacinar duas vezes, quando seja necessario para tranquilisar certos espiritos, se bem que isso não serve absolutamente para cousa alguma.

9.º É verdade enfraquecer-se a vacina?

Esta pergunta, consequencia immediata da precedente, deve como ella ser resolvida pela negativa. Não: a vacina

não se enfraquece. Algumas pessoas há que tem tido bexigas, não obstante serem primitivamente vacinadas, porem essas são d'aquellas excepções em que só tem lugar o reparo por serem tão pouco frequentes, e é sem duvida a sua mesma raridade quem as faz chegar ao conhecimento de todos.

10.º *Influe o numero das borbulhas sobre a força preservativa da vacina?* De forma alguma: poderia com rigor vacinar-se, dando uma só picada; dão-se mais para segurar, que na falta de uma supra as outras, porem basta uma só borbulha: há mesmo pessoas, nas quaes a vacina não deu apparencia exterior de aproveitamento, e que assim mesmo tem sido preservadas; talvez que sem isso o tivessem tambem sido; mas em todo o caso pede a prudencia que se torne a repetir.

A crença que se acha tão espalhada, e que muito importa destruir, e' a de considerarem-se as bexigas como uma doença necessaria, como um depurativo natural e indispensavel dos nossos humores; e como uma salva guarda infalivel contra todas as doenças de futuro. Quantas erianças são ainda hoje victimas deste deploravel prejuizo, e sem fallar nas que succumbem desta infermidade, quantas das que ficão aleijadas, e desfiguradas por tão terrivel doença não são depois acometidas de outras affecções? Pode affirmar-se, sem receio de ser contrariado pela experiencia, que longe de ter a menor virtude preservativa, as bexigas deixão após si disposições evidentes para uma multidão de affecções, que talvez a vacina podesse ter afastado, e que esta doença abalando algumas vezes mui profundamente a constituição fisica, e deteriorando o temperamento, deixa os individuos expostos á uma imensidade de influencias doentias, e a um grande numero de inconvenientes mais ou menos graves, dos quaes o menor é a perda das vantagens fizicas, que nunca são para desdenhar.

(Pelo Doutor Bousquet, Membro da Academia Real de Medicina de Pariz.)

—Esta opinião, que acima levamos copiada, sendo de publico interesse, o seu conhecimento e' particularmente hoje, que esta provincia sofre a epidemia das bexigas, de grande monta que seja dada como lemma aos nossos professores, para que, interessando-se cada um como lhe cumpre, entrem todos na

questão com animo firme de explicarem aquellas circumstancias que Mr. Bousquet contraria por negação á aquelles que tem sido da opinião, por exemplo de que — a vacina antiga, ou fraca não pega, ou que dela resulta segunda camada de bexigas; e que da de ruim qualidade se segue ao vacinado grande enfermidade, perigo grande, senão a morte.—

Nós nem um conhecimento temos da medicina, e por isso nada dizemos á respeito da questão proposta, senão que como interessados na propria, e na conservação dos nossos concidadãos, nos parece de suma utilidade que os conhecedores da materia digão sobre ella o que entenderem, para o que oferecemos as paginas deste Periodico.

Convem que todos contribuão para o bem publico, com aquillo que suas faculdades permitirem, afim de cada um tornar-se recomendavel a seus concidadãos.

Nós cuidamos que se os nossos Medicos tiverem a franqueza de Mr. Bousquet, de arriscarem por via da imprensa periodica a sua opinião acerca de qualquer assunto de sua profissão, bem longe de se tornarem por isso censuraveis, ganharão affectos; e, por meio de alguma discussão que se suscitar entre si, adquirirão maior soma de conhecimentos. Por isso, outra vez os rogamos a que se deem á este trabalho, e outra vez lhes oferecemos as paginas deste Periodico. F. e V.

—Estou atacado de *filozofia* do enciclopedico Sar. redactor do *Echo do Norte*, por isso não escrevo para este numero a continuação do artigo começado em o antecedente, sobre a questão de attributos que esse escritor quer dar aos administradores de provincias, para de todo aviltar a classe dos empregados da nação. Por tanto, certos os Snrs. Leitores deste jornal, da franqueza com que faço esta confissão da minha preguiça; rogo-lhes que deem lugar á cura desta minha molestia, para então poder entrar na questão da, pelo nosso adversario portendida, *sciencia* administrativa. F. e V.

Snr. Investigador.

—Tenho notado que os officios congratulatorios que o nosso exm.º presidente deputado senador, e regente eleito por esta provincia recebe do ministerio são mandados cumprir, e registrar.

Não me dirá Vme. que há a cumprir em taes officios, e á quem manda o nosso adorado e *necessario* que os cumpra? Será á secretaria, ou aos types e prelos? Que os taes officios sejam registados entendo eu que é bom mas que sejam cumpridos é o que eu não posso comprehender, talvez por me faltarem os conhecimentos da *metaphisica social*. Por tanto, e como Vme. já lidou com essa gente que ora nos governa com *geito*, tenha a bondade de dar-me a razão do *cumpra-se*: pois eu, como admirador dos conhecimentos administrativos do nosso *patricio*, sou curioso e interesse saber estas cousas, para explicalas aos meus vizinhos da Chapada, visto que entre elles, sou o mais atilado.

CONVITE

Hade haver grande almoço, jantar, chá, dança, cêa, cantata, *pianismo*, e mais *lambadine* por tres dias, tudo dedicado a felicitar o *Irmão terceiro*; as pessoas pois que se quiserem servir de *curé*, *angú*, e *cuxá*, cheguem-se a festança, que se não forem *charros ordidores* serão admittidos, pondo *luminarias*.

PINTURA

Necessita-se de um habil pintor, que saiba *borrar* em transparente o quadro de *Antes e Depois* sendo as principaes figuras delle, um camello á dar as gambias, do lado direito; e do esquerdo, um Legislador pizando *montões* de livros, e a tocar *piano*: e terá por *preço* de tudo

Ali foge o *camello* esbaforido;

Aqui o *suprê* o *sobrinho* destimido!

Quem pois estiver nas circunstancias antecipe-se pois ha preça para humas *luminarias* próximas!

PIRUA DA

Irmãos alegrai-vos!

Chegou!... Chegou!... Chegou a lista dos *seis* com o *Irmão terceiro* em primeiro lugar. *Spes venerunt ad consultaçõem nostram*. Agora sim, agora sim, brinquem com elle; prepare-se *Sr. Inspector peculiar* do Theatro, que agora hade sair do *Camarote*! Agora, o *Edito* vai avante; agora tudo hade virar *cara* para S. Excellencia, e *custas* para e *expectaculo*! *Assobiem caixirada; matuada puzalhada* assobiem, que as proclamações já estão prontas; e não hade ser *guerra generosa*; hade ser *forte truz... pruz... truz... pruz...*

.... *cúrcúrcú—cúrcúrcú*..... Tudo vai razo.

PROGUNTA

—Hoje instalou-se a nossa *Assemblea Provincial*; e continuará a servir nella de *Deputado*, ao mesmo tempo que serve de *Secretario do Governo*, o *Sr. João Francisco Lisboa*, contra a disposição da *Lei Regulamentar*?

Bala do Parto

O Ministerio do Padre

Começou com tres *Manoéis*!!!

Foi-se o coxo... os dois que restão

“Não valem nem cinco reis!”

(Do 7 de *Abriço*)

LA VAI VERSO

Subistes *Veijó* immenso

Do Imperio ao alto mando,

Para lices Sabiamente

A nós, povo, governando:

Porem que *molina* é esta?

Para que obras assim?

Fazendo in primo os *terceiros*

Como succede a *Quinquim*

Isso não é de homem;

E nem é de *Sacerdote*;

Vira tudo como estava;

Vira, vira *meu virote*.

AVIZO S.

D. *Angelica Faustina* de *Sequeira* ultimamente chegada de *Inglaterra* aonde se conservou alguns annos em um *Collegio* ensinando a lingua *Franceza*, pretende pôr aqui, uma *Casa de Educaçõem para Meninas*, aonde ensinará as *Primeiras Letras*, *Escrever*, *Bordar*, *Marcar* &c. ensinando tambem a lingua *Franceza* ás *Meninas* que a quizerem aprender. Todos os *Srs.* e *senhoras*, que se quizerem aproveitar do seu pequeno prestimo, podem dirigirem-se ao *Recolhimento* d'esta *Cidade*, aonde a *Annunciante* está mirando: para tratarem do preço que srea modico.

O *Corretor* desta *Praça Manoel Joze Gomes*, pertende fazer *Leilão*, no dia 7 de *Mai* corrente, de huma porção de *Escravos* de serviço de *rossa*, por familias e *solteiros* todos boa gente, no *Largo de Palacio*, onde o *rotolo* do mesmo *Corretor* o *Annunciar*. *Maranhão* 2 de *Mai* de 1836.

Principiará ás 10 horas.

—*Joze Maria Maria* de *Mattos*, tem para vender *Rapé* de *Lisboa*, chegado proxima-mente a 25880 a £.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?

GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscreve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

M A R A N H ã O.

A D V E R T E N C I A.

O querer-mos ter a honraria de publicar a grandeliqua Falla do Exm.º Presidente na abertura da nossa Assembleia Provincial, nos forçou a retardar alguns artigos que temos em nosso poder; e assim mais a sãvida deste n.º da nossa redacção; porem ei-lo de duas Folhas a suprir o n.º 26 e 27.

SENHORES DEPUTADOS MARANHENSES.

FIEL ao preceito da Lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834, apresento-me cheio de jubilo e confiança ante vós para instruir-vos do estado dos nossos negocios Provinciaes, e sugerir-vos aquellas providencias, que no meu sentir, são indispensaveis á segurança, incremento e prosperidade da nossa Provincia. Certo de que a vossa indulgencia e esclarecido patriotismo relevará as minhas faltas, e por ventura os meus erros, vou já encetar a minha tarefa.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

A nossa Provincia, bem que mistica ao volcão anarchico que alaga o solo Paracense com suas lavas, gosa todavia de pleno socego, e me julgo feliz em poder assegurar-vos que o presente nenhuns receios offerece de abalos e commoções politicas; graças a Divina Providencia, graças ao sisudo e judicioso comportamento do bom povo Maranhense, que não desconhece que a nossa primeira necessidade é o repouso, e que só no regaço da páz po-

dem vingar as instituições liberaes que felizmente nos regem. Um troço dessa borda feróz, que sem dó assassina os habitantes do malfadado Pará, sem distincção de sexo ou idade, roubando os escravos, e talando as habitações e lavouras das victimas sacrificadas á sua sanha, entrou no Tury-assú, villa assentada na margem esquerda do rio do mesmo nome, o qual balisa e divide a nossa Provincia. Chegando ao Governo a noticia dessa entrada no dia 5 de Outubro proximo passado, e prevendo elle os funestos resultados de taõ ruim visinhança, e os uteis que colher podiaõ os inimigos da legalidade da occupação de um ponto, que lhes abria porto franco para provimento de munições de guerra e victualhas, mandou de prompto equipar a Escuna D. Francisca, e no mesmo dia fez nella embarcar os bravos Cearenses, que aqui se achavaõ: no dia 6 partiraõ, e a 8, ao a pontar da manhã já estavaõ a braços com os inimigos. O sobresalto deu aos nossos facil victoria, e sem que um só d'entre elles ficasse ferido, morderaõ a terra desoito dos sicarios, tendo alem disso para aqui sido condusidos trinta e um prisioneiros. A villa do Tury-assú, que tinha sido saqueada, ficou livre de ser pasto das chamas, que já o vandalismo projectava atear; os lavradores cerca de quarenta legoas, ficaraõ a coberto de frequentes insultos, e a nossa Provincia desasombada: taes foram os fructos da occupação do Tury-assu pelas nossas tropas. Bem persuadido da importancia desse ponto, reforcei a sua guaruição com mais quarenta

e tres praças, e com o Cuter — Bomfim —; e tenho seguros dados para poder afiançar-vos que elle não será represado. Todas estas medidas executadas em terreno alheio da minha jurisdicção merecerão amplo assenso do Presidente do Pará, com quem tenho marebado de concerto e a quem tenho prestado toda a coadjuvação que tem estado em minhas posses e que continuarei sempre a fazer, pois que estou altamente convencido de que a defensão da causa Paranaense é defensão da causa do Brasil, da rasão, e da humanidade. E á nossa Provincia nesta luta cabe a gloria de ter concorrido, mais que outra qualquer do Imperio, para o restabelecimento da Ordem: por quanto já temos gasto quasi quatrocentos contos, em pagamento de letras, munições de boca, e guerra, inclusive trinta e tantos contos em prata remetidos ao Presidente daquella Provincia, e ao Commandante das forças no Tury-assú, afora mil seiscentas e oitenta e oito granadeiras e tem marchado quatrocentos soldados Maranhenses de 1.^o Linha, quarenta recrutas de Marinha, que reunidos ás tripulações da Fragata — Imperatriz, — Escuna — D. Francisca — e Cuter — Bomfim, — sobem a mais de oito centas praças. E' desta arte que a Provincia do Maranhão tem servido de dique á torrente revolucionaria, que ameaça o Brasil inteiro. Vem a pello, Senhores Deputados, falar-vos aqui sobre os doentes e familias desgraçadas que vieraõ demandar asylo entre nós: apenas o Governo soube que tinha aportado em as nossas praias a Curveta = Regeneração =, correu a seu bordo, examinou o estado dos enfermos, e franqueou a todos os passageiros abrigo em Palacio onde alguns desvalidos tem sido, e são ainda agasalhados, e bem assim o edificio que antigamente servira de armazem de polvora, e deo ordem sem restricções, para que fossem soccorridos os doentes com tudo quanto podesse minorar o seu padecer, fazendo mudar o hospital do quartel do Campo do Ourique, onde falleciaõ os commodos necessarios, para o edificio da Madre de Deos, arejado e salubre. Devo aqui declarar que o Coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhaes incumbido da inspecção deste hospital desempenhou com todo o zello, e actividade esse encargo, satisfazendo assim capalmente os votos do Governo. Os militares, e marinheiros mutilados, quando restabelecidos são enviados ao Governo Central que sem duvida os premiará, e

aos paisanos tem o Governo offerecido pouxada, e alimento em palacio em quanto não encontrarem emprego de que vivaõ. Uma commissão composta de negociantes qualificados a que tenho a fortuna de presidir, tem a seu cargo o dividir pelas familias que aqui se acolherão o fructo da beneficencia dos habitantes do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, e Pernambuco. a que eu julguei acertado ajuntar oito contos e quatrocentos mil reis que a generosidade fluminense havia posto á minha disposição para alivio desses infelizes, e na partilha tem sido bem aquinhoados os que sabiraõ feridos pugnando a favor de Lej. Já pouco resta destas subscrições, e esse pouco entende a commissão que deve ser dado ás familias dos que partirão com o novo Presidente a debelar os desordeiros. A commissão sempre solicita em acudir a humanidade não podia esquecer o enviar medicamentos, generos, e ultimamente doze contos de reis em prata para se distribuirem pelas familias d'aquelles a quem de todo faltaraõ meios de evadir-se aos estragos da fome e peste, e dos que tendo sempre estado á barba com os anarchistas, tomaraõ o generoso partido de preferir ás privações, e até a morte ao abandono do seu paiz natal. E' mister por ultimo confessar Snrs. Deputados, que em geral todos os habitantes da nossa cidade tem como á profia estendido mão benefica, e agasalhadoura aos desventurosos que escaparaõ dessa terra ensopada em sangue. Tornando a enfiar a materia deste artigo cumpre ponderar-vos, Legisladores, que posto que em nosso paiz não hajão receios de commoções politicas, como vos assegurei; posto que nas povoações do seu interior não entrem impunemente como em outras que se disem em paz, bandos de assassinos armados; e nem nas reuniões do nosso Jury tenhaõ aparecido as escandalosas scenas de tiros, e punhaladas, com tudo os pacificos cidadãos ainda não gosaõ d'aquella inteira sseguridade, e protecção, que lhes devem, e affiançaõ as Leis de hum paiz Constitucional. Uma voz quasi unisona clama de todas as Comarcas, de todos os Termos e Districtos que a impunidade ainda alenta os malfeitores, e criminosos, por não haver força policial que os prenda, cadeas que os guardem, e Juizes que os sentencem. O Governo impellido por tão justos queixumes pede em nome de toda a Provincia a vossa attenção para es-

—No dia 3 do corrente mez aportou aqui a Fragata =Campista= vinda do Pará, e trazendo á seu bordo o ex-Presidente dessa infeliz provincia, o Exm.º Marechal Sr. *Manoel Jorge Rodrigues*, não coberto de louros da victoria, que as mais das vezes depende da fortuna tão somente, mas cheio da gloria, que ninguem lhe poderá negar, de haver, á despeito de tantos e tão contrarios elementos, conservado aquella provincia na uniaõ do Imperio Brasileiro. As benções do Céu coroem, assim como os votos dos reconhecidos Paraenses patenteem as virtudes que ornão o peito de tão prestante Varão.

Educado na escola do rigorismo militar, e só tendo acquerido renome pela carreira das armas, S. Exc. não poderia ser de grande nomeada entre as falanges de opinioens que se haviaõ levantado nestes ultimos tempos em o nosso mundo politico, mas pela obediencia á que se votára, apenas nomeado, não exitou um momento de marchar em execucao á ordem do Governo que o mandou á reconquista do Pará, não obstante haverem illudido a sua consumada boa fé com promessas de forças para tão importante empreza, que não se realisarão.

Do ~~corde~~ de Janciro sahio elle com pouco mais de meia duzia de soldados: nas outras provincias nada achou; e só desta é que pôde levar o Batalhão de Linha com cento e tantas praças. Com tudo S. Exc. não retrocedeo em sua marcha obediante, e por ventura chegou a conseguir o poder arvorar o estandarte da Legalidade nas muralhas da infeliz Belem, onde, ainda depois de cercado de inimigos descobertos e de outros desfarçados, soube sustentar-se no seu posto, e pôr em pratica todas as regras de uma Arte, filha de circunstancias, em que o mesmo Grande Frederico tantas vezes vacilou, e preferio a retirada.

No meio do vivo fogo de um oitavario de dias, elle mostrou sempre o mesmo valor e discernimento com que sustentára o assedio da Colonia do Sacramento: e nem a prematura morte de seu predilecto filho o fez esmorecer!!!

Conhecêo o Exm.º Marechal a tatica, e ferocidade de inimigos sem lei: dêo o pezo devido ás suas forças, que, bem que pouco adestradas, erão todavia numerosas e bem destemidas; e então, a prudencia unida á pircia militar lhe sugerio a escolha

do menor entre os dois males, e preferio a retirada para bordo das embarcações de Guerra.

A' cima de todos os rigores da peste, fome e guerra achou-se em S. Exc. o animo sempre varonil, e aquella resignação e dignidade á que se deve o não ser illiminada, uma das mais bellas estrellas do Circulo Brasileiro; e nem a ser de todo abandonada ás *hordas* que a tem desolado, nem á perfida ambição de aventureiros!! Os estrangeiros, em fim, que, como é notorio, almejavão dominar-a em ultimo caso, não conseguirão levar á feito quanto e de sua *filantropia e boa fé* se receava! Tanto basta para que o venerando Marechal tenha um lugar distincto entre os Benemeritos do Brazil.

E que mais poderemos dizer desses dias infelises de sua administração, em que nem o furor marcial, nem o arbitrio do mando, nem o pezo dos annos, nem a crise, nem o concurso de tantas e tão diversas circunstancias, e de elementos eterogeneos e exacerbados poderão arrastrar-o a que se deslissasse de sua marcha regular, que tinha por meta o espirito de nossas tão benignas Instituições? quando essa occorrencia de circunstancias tão extraordinarias o podião impellir á excéssos, que por taes cauzas virião a ser atenuantes, senão reputadas mui legaes! Elle conseguiu ter sob o seu poder, muitos malvados, alguns causa, e até agentes da morte do seu estimavel filho; mas nem desses mesmos S. Exc. foi ousado de tomar vingança, certo por que a Causa Publica foi a unica que elle tratou de curar; e se mais não fez á prol da humanidade cuja sorte lhe foi confiada, foi certamente porque mais não pôde.

Não temos a ventura de conhecer de perto a S. Exc., e nem a' ella aspiramos: E nem se nos podera' com justiça taxar de adulator por este sincero voto que rendemos a S. Exc., por que, se pela ordem natural das cousas, nada se pode esperar de uma authoridade removida, tambem nada suspeitosos podem ser aquelles que em tal occasião proclamão os seus merecimentos. E' pois portanto que desejamos, que Astros benignos, e propicios ventos o acompanhem até ao porto do seu destino, aos braços de sua angustiada familia, onde lhe dezejão os Paraenses agradecidos, que com nosco lhe rendem estes sinceros votos, que disfrute uma dilatada branda paz.

Sr. Redactor.

— Em resposta á carta do Sr. Joaquim Franco de Sa, incerta em o 3.º n.º do Echo de 11 de Abril, he do meu rigoroso dever advertir a esse *bem educado varão de optima indole, e melhor moral* que elle está completamente enganado em persuadir-se, e a sua ananica clientela, que a tal carta de 45 conspicuos e ricos Caxienses me accarreta descredito: descredito, e eterna vergonha accarreta ella sobre aquelle a favor de quem foi feita, principalmente sendo publica a mancha porque se ella conseguiu: descredito, e confusão accarreta ella sobre quem a redigio, e a mandou d'aqui para ser ali assignada: descredito, e indignação accarreta ella sobre os 45 conspicuos *anthomatos da populosa Villa*, unicos que em toda a Provincia (sendo alias pela maior parte filhos de ouzias) se acharão com valor bastante para *prestarem suas firmas a favor da Lei*. Chama-me o Sr. Sa de falsario por que affirmei que a dicção da tal carta dos conspicuos he irmã gêmea do seu *scientifico Americano*, e remontando se a desgraçada Polozia, diz que, se aqui vo-gasse huma Lei antiga d'aquelle Paiz sobre os calumniadores; eu rojaria pelo chão, e uivaria como os caens, fosse chamado a Tribunal competente: mas como o Sr. Sa nem hum documento apresentasse com o qual refute o que avangei, alem de negar debaixo de sua *palavra d'honra*, que elle fosse o author do tal papel; permita-me o Sr. Sa *bem ciucado* que lhe returca, que não tendo elle mais palavra d'honra do que eu, que citei factos, e mostrei documentos com os quaes comprovei quanto disse; he evidente que nem hum credito deve merecer a sua *palavra de honra* em negocio onde elle he suspeito, e athe mesmo por que hoje só se acreditão factos, e não nas taes *palavras de honra* exuladas, principalmente de escriptores parciais, como o Sr. Sa. Mas passando a tal Lei da Polonia sobre os calumniadores permita o Sr. Sa que lhe diga que elle mesmo lavrou sua sentença quando no seu *protesto de adhesão* assignado pelos taes 45, abalançou-se a classificar-me de revolucionario, e apeador da Presidencia do Sr. Antonio Pedro, não se pejando de sancionar estes mesmos principios no seu *Americano*, logo em seguida do referido *protesto dos 45*. E poderá o Sr. Sa provar o que calumniosamente, e muito de má fé (na forma do costume) avançou contra a minha reputação, só com o fim sinistro de desacreditar-me na carta, em appoio, talvez, do que alguém já para lá tenha mandado di-

zer? Não; salvo se as testemunhas forem alguns dos 45 conspicuos: logo se o Sr. Sa fosse competentemente chamado ao respectivo Tribunal, elle he que teria de rojar pelo chão soltando medonhos silvos, qual venenosa serpente, ou uivar feróz á maneira de damnado cão. Advirta o Sr. Sa que a lembrança da Lei da Polonia não lhe aproveita para o caso, por que se ella estivesse aqui em voga por virtude da sua lembrança, infalivelmente lhe socederia o mesmo, que aconteceu ao inventor do touro de metal em Athenas, ou ao da guilhotina em França; sendo o primeiro executado por virtude dessa Lei. He bem sabido, e athe já passa como dogma religioso, a *probidade, honra e patriotismo* do Sr. Sa: elle tem apresentado tantos testemunhos desta verdade, que duvidar d'ella por hum instante seria heresia, que as fogueiras da Inquisição, ou o Tribunal da Polonia inda seriaõ pouco sufficientes para castigar. Ora Sr. Sa, menos orgulho e philancia com quem conhece as laranjeiras do Maranhão; *Vossa Sapiencia* não se abaixa a responder-me; mas *unicamente ao publico*, que me, *ouvio* dirige sua *palavra d'honra*. Diz o Sr. Sa que os seus 45 conspicuos amigos de Caxias não são o que eu sempre me exorso por tornar aquelles, que se me ajuntão em qualquer occasião: he essa a unica verdade que disse o Sr. Sa na sua *sapientissima* carta; de certo que os seus amigos não são os homens, que eu me exorso em tornar aquelles, que se me ajuntão em sociedade, quando elles inda não são tão bons como devem ser: porque se fossem, não assignariaõ aquelle parto de sua, e alheia malvadeza: o mesmo Sr. Sa he huma prova da verdade que elle involuntariamente enunciou; porque quando sua *Senhoria* espontaneamente se me ajuntou em algumas occasiões, e sociedades, já liera mão, como hoje que se me não ajunta em sociedade, ou occasião alguma. Queixa-se o Sr. Sa dos termos offencivos, e duros com que fostigo os detractores do meu credito; dizendo que semelhante recurso só desacredita a quem o emprega: eu responderei que, se eu tivesse de entrar em lide com inimigos nobres, e sinceros, saberia empregar termos proprios de meus oppositores; porem tendo de repellar as *agregações* de gratuitos, despejados, e falsarios detractores de minha reputação, forcozo he responder-lhes de huma forma, que os faça arrependder dos seus damnados intentos. Sou Sr. Redactor. Seu Patricio, e Amigo,
Leonel Joaquim da Serra.

O

INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos? 
 GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscriba-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

MARANHÃO.

Resposta a Falla do trono provincial Maranhense.

Por P. da P.

OS abaixo assignados, como orações fiéis da juiziosa opposição ao arbitrio de V. Exc. tem estabelecido na administração, vem, cheios de jubilo, e da confiança que tem nas instituições liberaes do nosso Paiz, ao mesmo tempo que agradecer a urbanidade que resumbra no geral do voto de graças por V. Exc. dirigido ao Corpo Legislativo desta provincia, sugerir á V. Exc. aquellas reflexoens de que, no sentir da opposição que professa os seus principios do *Justo Meio*, si faz digno esse seu voto.

A linguagem franca de Cidadãos livres, e que usão os abaixo assignados, poderá talvez aind'agora, ofender o genio nimiamente cioso de V. Exc., mas creia V. Exc. que por isso, e pelos erros, sempre filhos do entendimento dos abaixo assignados, é que elles anticipão esta supplica para um perdão rasoavel, por ser, como é, reconhecida a sua incapacidade delles, para saberem fazer a applicação de analogias e de parallelas em circumstancias bem diversas, que a lei tem attendido em suas partes, e até estremado, quando lhes faleção rasões para argumentos solidos: e de adereçarem os seus discursos com os raciocinios de publicistas coezinhos. Certos

pois os abaixo assignados da indulgencia e esclarecido patriotismo de V. Exc., vão começar a sua ardua tarefa,

Exm.º Sr.º! A Tranquillidade publica desta provincia não tem sido, e espera-se que nem será perturbada, graças á Divina Providencia, e graças ao sizado e judicioso comportamento do bom povo Maranhense, que não desconhece, que a nossa primeira necessidade é o repouzo, e que se no regaço da paz podem vingar instituições liberaes que felizmente nos regem. Isto de V. Exc., e todos quantos o acompanhaõ neste sentimento: sentimento que á muito nutrimos, e a verdade descortina; já nos deo força em outra occasião para o manifestar, e agora nos impelle a tambem render graças á V. Exc. por ter publicado essa verdade, que, até tenha sido sempre por todos tão altamente proclamada, na miserima proclamação de Abril de 1835 V. Exc. ousou negar, contristando com est'arte aos habitantes de seu paiz natal, e ainda mais aquelles que des d'essa alucinação, tem visto emmurcher-se entre suas mãos, os lirios que avião tomado para tecerem a corda com que pretendião ornar a fronte de V. Exc., se sua confiança não foss, como tem sido, desmentida pela extremamente oposta Condueta do seu digno deputado, da do seu Presidente!! Sim a Provincia tem gozado, e goza socego, a despeito dos desejos dos chefes das urdiduras, graças ao bom senso do Povo Maranhense.

Os sentimentos de que V. Exc. ora está possuído á respeito do bom Povo Maranhense; possuído somente agora depois de mais de anno que lhe sonda o espirito e animo, é o que não lhe teria faltado nunca, se não se tivesse V. Exc. deixado tanto possuir das insuflações quer de corteãos ineptos, e intrigantes, quer dos discólos que o bafejão desde a sua chegada á esta Provincia, com o intuito de por seu turno, estabelecerem seu predomínio sobre a authoridade conferida pelo Governo das transigencias ao incauto estadista e titubante! Porem, graças á divina Providencia, a razão vai triunfando, e o espirito de V. Exc. vai se esclarecendo.

Nós tambem já fomos victimas de ruins discipulos de Machiavel: mas depois que demos ouvidos á razão, e não estamos cegos para a verdade, temos abandonado todas essas ideas de progressos, com que se nos tem querido embalar, que tem ido a nossa Patria desde o Abril de 1831: e felices, mil vezes felizes nos contemplamos já por vêr que o formidavel monstro do Erro já uma vez se viu ántate do lado de V. Exc. para o deixar conhecer a razão, que despresou quando ainda era pretexto para o chefe de uma provincia, apenas revestido da authoridade, aventurar ideas desfavoraveis á capacidade e boa índole de um partido cujas intenções não conhecia, ou estava assas prevenido e disposto! — Graças, outra vez render graças á V. Exc. por assim prudentemente ir fazendo justiça ao caracter e sãzudez dos denunciados, e aos comandantes proclamadores de guerras generosas! desses comandantes que seriaõ capazes de pouco ou nada doerem-se de que a lava da anarquia chegasse á sua Patria nativa, e que ella fosse a prêza de feroçes inimigos, como tem sido o infeliz Pará, que V. Exc., e nós tanto deploramos, com tanto que seus principios fossem salvos, seus projectos levados a effeito.

V. Exc. diz com razão que está altamente convencido de que a defensão da causa Paráense é do Brazil, da razão, e da humanidade!!! Esta convicção, Exm.º Snr., que faz honra ao discernimento de V. Exc., é a em que estamos e sempre estivemos firmes, e que de certo não tem podido tocar o zorção de emperrados egoistas, de estolidos políticos que desconhecem, ou, por mal de sem pâr, fia-

gem desconhecer os direitos do homem, e que tão hydropicos andão á ambição de sós gozarem a localidade que ainda virão, que não exitarião, se os questionassem, em proferir o perder os direitos que tem na immensa territorialidade Brasileira, para, sendo sós no seu ninho paterno, serem exclusivamente os primeiros em tudo. Nós, que já temos por apoio a autoridade de V. Exc., com que cohonestar aos escribas, nada mais diremos á esses estultos occupados de ideas locaes, quando elles nos dirigem convites indiscretos, san-deos chistes, senão que pensam com V. Exc., que pela razão do Filozofa, é o Mundo todo a Patria do homem. Agradecemos por tanto a V. Exc. o cuidado que teve de adereçar com o topico que suscita esta idea, a sua Falla d'abertura do Corpo Legislativo da Provincia, para, sem duvida guiado pelo desejo de lavar a nodoa que escriptores imprudentes tem lançado no caracter hospitaleiro, genio fagueiro e agasalhador dos Maranhenses, por termo, a falacias que poderião accarretar rivalidades entre Irmãos. Sim! A causa do Pará, sendo a do interesse de todo o Brasil, e a razão todas por isso devemos concorrer para o bem della.

A esta Provincia (diz V. Exc.) cabe a gloria de ter concorrido, mais que outra qualquer do Imperio, para o restabelecimento da Ordem no Pará." Consinta V. Exc., que risquemos a demasia do seu traço historico, ou que o avaliemos conditionalmente.

Riscando-o, Exm.º Snr., faremos a justiça devida á Provincia de Pernambuco que tem direito de reputar-se igual á esta, quanto ao interesse que tem tido de acudir ao Pará, já por dever, já por filantropia. E avaliando-o conditionalmente, só poderemos admitir a pretendida idea de preeminencia, se considerarmos somente que esta Provincia foi a primeira, e na realidade mui pronta em soccorrer o Pará; desviando para isso nossas vistas dos progressos dos salteadores, que apresentarão-se defronte da porta da nossa raia; da proximidade nossa desse volcão de anarquias, que, se não fosse de pronto sustido, veria arruinar-nos; e em fim desviando a consideração dos respeitoos que tinhamos a guardar pelas intimas relações de conveniencias que existem entre estas duas provin-

cias do norte Brasil. Porém Exm.º Sr., se quisermos ser sinceros, e francos em confessar uma verdade que a todos é notoria, servindo-nos para isso do exemplo do Ceará, que inda depois de alguns annos se recorda de um beneficio recebido, diremos que Pernambuco tem sido generosa na consignação de seus extraordinarios soccorros ao Pará, por quanto que da soccorrida nunca recebeu uma recompensa, nem directa, nem indirecta. Outro tanto não se pode certificar a respeito desta provincia, como V. Exc. bem o sabe: por que, outr'ora esta recebeu d'aquella desolada Provincia soccorros de forças que feroão pedidas para manutenção da ordem publica aqui entãõ ameaçada ou perturbada; e por occasiãõ do massacre, para aqui somente correrãõ, com os emigrados, todos os fundos que alguns delles poderãõ salvar, e tem aqui empregado sem reserva: do que, e de outras concorrências immediatas, tem resultado aos proprietarios, aos comerciantes, aos lavradores, aos artifices desta provincia muitas vantagens que podem têlos ressarcido d'alguns prejuizos, occasionados por esse fatal acontecimento; e á V. Exc. o praser de vêr. *Prez. se eleva a grande somma os rendimentos da Fazenda n'estes tempos da sua administração.*

(Continuar se-há.)

==Pernambuco 10 de Fevereiro de 1836.==

En politique les erreurs produisent des crimes.
Em materias de Politica os erros produzem crimes.
Pagés.

—Por mais bem imaginadas, por mais bem combinadas que sejam as theorias politicas, ellas nada valem, em meu humilde entender, se não as apadrinha, fez recommendaveis a experiencia, que é sem duvida a pedra de toque de todas as Instituições humanas. Republicas de Platão, Utopias de Thomas Moro, a Paz Universal do bom Padre Bernardino de S. Pedro, correm parellhas com os lindos sonhos do Paiz d'El-Dourado, só proprios para divertir a imaginação, que ordinariamente muito se paga do maravilhoso; mas governar povos e leval-os a' felicidade social não é o mesmo que engendrar novellas: ~~o~~ releve considerar os povos e paizes como elles realmente são, e não como devêraõ ser ou quaes se antolhão ao bestunto de visionarios empyricos ou innovadores suspeitos.

Vai em 14 annos que o Brasil fez a sua Gloriosa Revolução, que se emancipou e constituiu. Um fucturo lisongeiro pareçõ surdir-nos desde os primeiros dias da nossa Independencia; e a Liberdade, até então reprimida e ferropçada pelo regimen colonial, tornou-se o idolo de quasi todos os corações. Mas o que é a Liberdade se não o meio de chegar a' felicidade social? Do que serve dizer-se que somos livres, se a nossa vida não tem segurança, se a nossa propriedade é invadida a cada momento, se os malfeteiros se rigosijãõ desempençados, e quiça' galardoados, e jazem no silencio e oppressão os homens pacificos, honestos e industriosos? Assim nos dias de terror da França se apregoava o triunfo da Liberdade, o imperio da igualdade a' face da Lei, e os *Le Bons*, os Carriers, os Bourdons, os Marats, Saints-Justs, e Robespierres alagavãõ de horrores o sólo da França regenerada, aniquilavãõ o direito de propriedade, apagavãõ em rãõ de sangue os mais liberais, e a religião santa, sob o pretexto d'uma nova cõstituição e moderação d'elles. Imperio de S. Luiz, esse imperio da igualdade do cadafalso.

Vai em 14 annos que temos leis nossas e que os gritos de Liberdade tem soado em todo o Brasil. *Liberdade* = bradão unisono em todos os Periodicos. *Liberdade* = clamas em todas as Provincias. Estamos fartos de Liberdade, mas onde esta' a nossa felicidade? Onde estãõ as leis? São estas adaptadas ás nossas circumstancias? São fiéis e zelosos os agentes da lei? São os povos submissos e obedientes á lei? Tem crescido a nossa riqueza? Temos estradas, pontes e canaes? Tem a nossa vida do punhal do assassino? Não ta' garantida a nossa honra e a nossa vida? Nada d'isto: os homens livres e os homens de bem vivem tímidos e silenciosos, os outros vivem gritando a' vista dos olhos (o Codicho Penal) e aterrorizado minente sobre a cabeça, e a gente perturbada e assassinos vivem n'uma liberdade da mal assentada. *Codicho*.

Se lanço os olhos com horror

barbara demagogia: se os volto para o Rio Grande do Sul, extremoço a' vista de tanta immoralidade e crueza. Ali (quem tal disséra!) as palmatuadas vão-se aquinhoando sem attenção a sexo ou idade. Entre as victimas d'essa correccão fraterna conta-se o Barão de Jaguar, octogenario, primeiro proprietario e capitalista da provincia. A dose que lhe applicaraõ foi de 6 duzias (meia groza), com que lhe esfarraparaõ as mãos ao som de vivas a' Patria e a' Liberdade; e como a mízera Baroneza interpozesse os seus rogos para poupar ao marido tanta afronta, levou com a palmatoria na cabeça e algumas espal-deiradas, como inimiga do progresso das luses do seculo. O Barão foi sacramentado, os genros escaparaõ por pés espavoridos, suas estancias fóraõ roubadas e não ha quem lhes valha!

Eis uma amostra do que serão as Republicas do Brasil. E á vista de tanta desordem, de tantos crimes e horrores, deverci cerrar os olhos e ouvidos, e dizer que vamos bem? Não certamente: nós estamos com os pés sobre um vulcão.—*Jam proximus ardet Ucalegon.*—Conheçamos o mal e procuremos applicar-lhe o remedio. Quanto a mim, só se conseguia reformando algumas das nossas leis administrativas e abolindo ou modificando certas Instituições que ainda não são para nós. Eu passei a publicar francamente as minhas humildes idéas a esse respeito: se me respeitarem com urbanidade e decencia, respeitarei; se me insultarem na fórma do costume, desprezará malcriados.

O Escriitor do Carapuceiro.

CONSEQUENCIA LOGICA.

—Cada um deve ser julgado pelos seus crimes. Quem deve ser Juiz de Orphãos?

Fiel a este principio o Sr. Pedro nomeou o Sr. Joaquim para Juiz dos Orfãos.

A QUEM A TEM.

—A expedición para o Rio Grande do Sul, segundo nos consta, pelo Sr. de Albuquerque, Commandante do Commando.

Antonio Elisiario de Albuquerque, ás firmeszas e accão da Marinha, que se oppoem ás objecções que D. Pedro nomeou a que se

—A malfadada propositura do Sr. Salvador

—ou de o dimit-

tir, ou de acceder a suas requisições e salvar o Rio Grande. Para o dimittir, ha poucos dias que tinha entrado para o Ministerio, e a substituição não era facil, como bem o provarão os 4 mezes que a Pasta esteve vaga. Que resta pois? Ouvir a razão, seguir o aviso do Ministro e mandar a expedición. Ao Sr. Salvador pois tudo se deve. Louvores outra vez lhe sejam dados: honra ao Ministro Incançavel! Quanto ao Ministrinho e a D. Simão, a bréca que os persiga!

(Do 7 de Abril de 9 de Março de 1836.)

VIVER DO CORREIO OFFICIAL.

—Facere officium taliter qualiter; sinere ire tempus ut vult ire; et semper benedicere de Patre Didáco.

DEFESA DA AMNISTIA.

—Sua camisas o Correio Official por provar que a Amnistia para os revoltosos do Rio Grande do Sul foi concedida legalmente. Para que tanto trabalho? Para que tanta palhada? Basta hum simples raciocinio, eil-o bem breve e comezinho.—A Lei diz que o Regente não póde conceder Amnistia em caso urgente: ora Sua Exc. Reym concedeu a Amnistia em caso urgente. Rosas...

(Copiado do Sete d'Abril.)

DEFINIÇÕES.

Amigo.—(Da moda..) E' o que janta á nossa meza, o que joga e passeia connosco, o que nos pede dinheiro emprestado, o que acompanha as nossas mulheres ao passeio e ao theatro (se ellas são bonitas), e que foge da nossa presença logo que nos vê em algum infortunio.

(Verdadeiro) E' aquelle que nos descobre os nossos defeitos na prosperidade, e que nos tempos adversos nos ajuda com quanto tem e com quanto póde.

Baile.—E' uma assembléa com o fim ostensivo de dançar, e com o fim oculto (para as Snras. velhas) de murmurar (e para as raparigas) de acharem quando não seja maridos, pelo menos amantes.

(Do Dicc. de algibeira.)

AVIZO.

—Rua da Palma n.º 19 por baixo do sobrado onde mora Mr. A. R. Smith, aluga-se hum ou dois armazens com boa commodidade, quem delles precizar dirija-se á Praia-Grande ao armazem de Francisco Ferreira de Carvalho & Irmãos, ao pé do Trapixe para tratarem do ajuste.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?

GARRET. TRAG. DE CATAO.

Subscryve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

MARANHÃO.

Continuação da resposta á falla do trono Provincial.

O Artigo = *Policia* = offerece aos abaixo assinados muitas considerações que os fazem admirar. E na verdade, como poderia deixar de sentir o descredito de V. Exc. só elles outr'ora julgatao que fora acertada a Exc., como o cidadão doutorado, patriota, parlamentar esclarecido em todas as materias, e abrasado de amor pela patria natal, para vir presidir aos destinos desta provincia digna por certo de melhores mercês da Divina Providencia! Mas a inabilidade, e falta de geito que se tem conhecido em V. Exc., para saber acertar com a cura das necessidades destes povos seus patricios, tem profundamente magoado o coração de quantos desejavão acreditar-o, a despeito dessa opiniao que correu, de que V. Exc. fôra um dos ultimos aproveitados pela passada regencia do imperio, já quando a ella faltavão todos os bons conceitos; por isso que em todos os tempos mais felices nem lembrado fôra V. Exc. para os lugares de menos importancia. Verdade é que o novo regente acredita em V. Exc.; mas por isso não falta quem diga, que nem censurado merece ser esse chefe, que estabeleceu o seu edificio governativo, contra os mais ordinarios principios do systema re-

presentativo, sobre molas velhas e reconhecidamente ruins, quaes são esse agentes da administração passada, que talvez ainda conserva por algum tempo apezar de descreditados geralmente, como elles são! E não falta quem diga, que esta administração é devida a' pouca capacidade do actual regente tem chamado aos homens de bem, e de conhecida probidade, que podendo ajudar a salvar a Não do Estado, fogem por não de com elle concorrerem para o seu mais prompto naufragio. Releve, Exm.º Sr.; releve, Sr.º, que não devemos este pouco do nosso primeiro assumto, na certeza de que tal não fariamos, se V. Exc. não tivesse tido a bondade de declarar que se agora não se tem posto em execução a Lei de 23 de Abril de 1835; que se não se mandará, e nunca pedir ou aconselhar a Assembléa provincial em sua sessão de desolver em liquido o obstaculo (della obice) que á execução dessa Lei tem posto os Cidadãos que se tem subtrahido a' prestação da necessaria quantia para assoldar aquelles que devem policiar o seu districto."

Como é, Exm.º Sr., que não tendo sido executada a Lei talvez por ter sido mal concebida, ou pela negligencia dos seus executores, V. Exc., sem dar as mais precisas informações acerca dessa falla de dever, não se refusa nem por attenção ao seu credito liberal, a aconselhar que de prompto se empregue uma medida violenta, ex-

tralegal, ou ainda anti-constitucional, (1) contra os que forem menos culpados, com tanto que a Lei seja satisfeita? Não valeria antes a pena que precedesse a' este passo a acção de empregar V. Exc. os recursos que lhe dão os creditos que goza entre os seus patricios, se V. Exc. quisesse abstrahir dos que tem a sua autoridade, empenhando-se para isso V. Exc., e para dar-nos nesta occasião alguma mostra do seu zelo, e de seu talento administrativo, vencendo esses pequenos obstaculos que se opozeraõ á execucao da Lei? Ah! quanto se maravilhariã V. Exc. se soubesse empregar os meios para fazer observar uma Lei difficil talvez na sua execucao, e se a visse em plena voga; especialmente por ser essa Lei filha da primeira legislatura do seu paiz natal, nascida nos gloriosos tempos da sua necessaria administração, e, finalmente, sancionada por V. Exc.!

Ao menos, creia V. Exc., os abaixo assinaes são este parecer, por cuja rasão requestão a V. Exc. para obrar a prol da Patria, de sorte que a patria reconheça o seu merito, se convenga da importancia que V. Exc. se presume que alim a acreditar na sua infalibilidade como Administrador no governo a' esta provincia como estadista profundo. Se a Lei de 20 de Abril do anno passado aconselha a alguma autoridade a arrecadar algumas quantias para assoldamentos, por meio de empréstimos contrahidos neste municipio, não foi que V. Exc. lembra a Assembleia a necessidade de violencia para conseguirem-se empréstimos forçados, mas se a lei esta' convenientemente estabelecida, e impõem taxas, razoavelmente applicadas, pior foi que V. Exc. se dest'arte encobrir ou disfarçar a violencia, senão ineptidão, de não ter concorrido para o desempenho da Lei, do modo mais ao seu alcance, fazendo ate responsabilisar por omissa essa autoridade que faltasse aos seus deveres, que a lei lhe incumbio.

Diz mais V. Exc. que se arreceia de que a Lei encontra obstaculos na maneira do recrutamento, e por isso entende que ella deve providenciar para que se recorra ao recrutamento ordinario." Na verdade é

lastima, que V. Exc. não conheça outro meio senão o da força para applicar a qualquer fim; força e violencia é só quanto pôde agradecer-lhe! Pois está bem. Com quanto os abaixo assinados concordem com V. Exc. em que é necessario que a lei consigne a força para ser empregada ja quando de todo perdidas forem as esperanças de com outro geito chegar-se ao fim desejado e justo que a lei ordena; permita V. Exc. que elles lhe signifiquem o seu sentimento, por verem que V. Exc. antes de lembrar o ultimo extremo, não tivesse a capacidade de sugerir o meio termo que existe para todos os casos, e que por certo não devia ter escapado como proficuo á meditação do eximio legislador, patriota eximio, que devia curar da perfeição das leis que tem de sancionar, tanto quanto é de mister que a applicação dellas, sendo para o fim de utilidade publica, faça por isso mesmo menor numero de queixozos justificaveis, e cujo damno se haja depois de reparar.

Snr. Presidente! Não basta inculcar ao legislador aquellas necessidades para que demandamos remoção, e a todos são patentes; é ainda muito de mister que um presidente da provincia se acompañe das reflexões tendente a ajustar os meios applicaveis em socorro dessas carencias publicas; e como isto é o que V. Exc. não tem feito (nos casos mais urgentes, é por isso que, força é confessar, duvidamos muito da sua capacidade administrativa. Note entretanto V. Exc., que a tanto não nos abalançariamos se V. Exc. não tivesse tido o descuido de pedir como medida mui proficua, a criação de um Chefe á quem devão ser subordinados os comandantes das companhias de M. Permanentes; e isto quando tantas considerações se oferecem á respeito de semelhante indicação: já por ter V. Exc. louvado muito, na sua falla á Assembleia, o serviço, e por ventura boa ordem dessas companhias; já por ter lamentado que faltem a camara municipal os meios precizos para organizar a policia de que trata a Lei do anno passado; e já finalmente por vir a ser deste modo V. Exc. autorisado a estabelecer mais uma creatura que, por pouca serventia, tenha em recompensa onras, e muito diabeiro.

Cabe ainda reflectir-se acerca de uma notavel contradicção de principios que se nota em a sua falla, e vem a ser: a de ter

(1) Alude-se á applicação que essa medida possa ter com o art. 179 § 22 da Constituição.

V. Exc. regeitado pertendentes ás praças das Companhias permanentes, e pedir se lhe conceda authorisação para proceder á um recrutamento forçado para as completar. Que vistas são as de V. Exc.?! Acaso quer autoridade para atropellar os direitos daquelles que não partilhaõ as suas opiniões exageradas, ou que não adorão os seus delictos administrativos? V. Exc. tem certamente vistas sinistras, tanto em regeitar os que se tem apresentado pretendentes aos lugares de Permanentes, como em pedir authorisação para proceder a um recrutamento forçado, ao mesmõ passo que recomenda sejam aproximadas quanto ser possa as penas do regulamento dos Municipaes ás do Regulamento da tropa de 1.^a linha! Mas, seja qual for a intenção de V. Exc., todos nesta provincia confiaõ em que a ora de V. Exc. voltar ao Senado não está longe de nós; e nesta esperança todos descansaõ, cheios de confiança na Divina Providencia.

(Continuar-se-ha.)

Continuação da fallã do Sr. Vasconcellos, na Sessão de 23 de Março de 1836, na Assembléa Provincial de Minas Geraes.

— Não se trata de a existencia da Monarchia sem o cargo de a provar, eia se arroja a designar—como principaes conspiradores, amigos hypocritas da Monarchia, aristocratas que levárão ao abismo o Primeiro Pedro, homens que procuraõ abrigar-se debaixo do Manto Imperial, para d'aí hostilizar as Instituições Federativas—Esta linguagem será decorosa, quadrará, Srs. á vossa dignidade? Como ousa a Commissão chamar amigos hypocritas da Monarchia aos que fazem votos pela Regencia da Princeza Imperial? Não podem sêr amigos sinceros da Monarchia, amigos sinceros das Instituições Federaes muitos dos que têm a opinião da Regencia Imperial? Acaso será prohibido aos que não sejaõ aristocratas, inimigos do Brasil, amigos hypocritas da Monarchia, infensos ás instituições federaes, abraçar a opinião da Regencia de uma Augusta Princeza? Não é, Srs., com injurias e sarcasmos que se convence o entendimento, que se orienta o desencaminhado; persuadi-vos de que cidadãos tão honestos como vós, cidadãos amigos cordeaes da Monarchia, podem nutrir estes sentimentos, bem que diversos dos vossos.

Estas frases de que venho de occupar-me podem têr intelligencia mui funesta ao Brasil, se a má fé as quiser interpretar. Dir-se-ha:—As Instituições Federativas não podem existir conjuntamente com o Governo Monarquico no conceito da Commissão, porque ella recêa por sua conservação, se fôr collocada na Regencia huma Pessoa Imperial: esta Regencia será acompanhada infalivelmente dos inimigos do Brasil, dos que tramão contra as instituições Federativas que nos regem!!—

Tão fatal intelligencia será roborada com outras ponderações. Dirão que vós, Srs., não julgaes possivel o Governo de uma Pessoa Imperial sem que trilhe a mesma senda que trillhou o Primeiro Imperador, e sem que seja rodeada d'aquelles que em vosso conceito o perdêrão e aggravaráõ as desgraças publicas. Os inimigos podem da Realeza deduziraõ do vosso parecer argumentos para persuadir que onerosa é a Monarchia; repellido as palavras d'esta Representação culcarão que a Augusta Princeza é a origem e causa d'esto medonho partido e exclamarão:—Vêde qual o berço peço os Membros da Imperatriz! Ainda nos mais poucos annos são banidos os conspira-

Para que misturar um nome Augusto com aristocratas infensos ao Brasil, com hypocritas, conspiradores? E' com tal desrespeito que se manterá a Monarchia? De que proveito será ella, assim desbotada, assim deprimida? Não é em esta Assembléa de Legisladores Mineiros que se vão demonstrar de quanto prezamos o esplendor e respeito deve cercar-se a Tron Imperial: sim, o mais profundo respeito da Tron, o cimento do Trono, bem como a Ordem e Liberdade de que este é o mais seguro penhor. A provincia de Minas é eminentemente monarchica, e não permita Deos que ella renuncie a Governo do Tutelar.

Longe de aproveitar, prejudicará ao Regente essa Representação que parece feita em seu favor. O Regente do Regente verão n'ella, não o Regente, a opinião de Minas Geraes, que não se julga que tem por fim criar e fomentar um partido e accrescentar-lhe ás forças, que já tem, outras talvez existentes. Sendo seu habitual estilo ensinar a Regencia não tem as sympathias e o Regente não é o homem do

Brasil, elles farão vêr que esta Representação, estigmatizando uma opinião innocente, deve têr em resultado formar um partido, como é ordinario em casos, em imprudencias taes, e que á testa do contrario será posto o Regente convertido assim, de Chefe da Nação que lhe cumpre ser, em Chefe de partido em prejuizo de nosso repouso, de nossas liberdades.

Refletí, Srs., que, quando se quer opprimir, esmagar o povo, é maxima conhecida formar partido, dividir a Nação em diferentes bandos; e o meio mais effizaz de organizar partidos violentos, injustos e inconciliaveis, é perseguir uma opinião que se tenha tido cuidado de representar ao povo como offensiva, destructora de seus direitos e interesses.

Direi que vós ides promover atroz perseguição, e não só a estigmatizaeis, á innocente opinião que julga preferivel a qualquer outra a Regencia da Serenissima Princeza; e esta proposição me foi contestada Appello para aitura d'essa Representação; aí leio, depois da manifestação dos mais raucorosos sentimentos, imprecações contra os homens da opinião condemnada, e que vos julgaes culpados a denominaes conspiradores. Ve-de como termina a Commissão o Parecer: *Pereça o conspirador que ousar pôr mãos sacrilegas em tão agrado objecto! Pereça o conspirador quem quer que elle seja!* Se isto não he guerra de morte, ignoro o que o seja.

Não posso persuadir-me, com alguns de meus collegas, que n'essas palavras que acabei de referir *pereça... pereça o conspirador...* tivesse em vista a Commissão designar individuo certo: não; eu considero a Commissão seria e sensata, de maneira que não posso julgar capaz de semelhante insinuação. A insinuação, Srs., é uma guerra cruel, uma guerra com a perfidia de mais e com os perigos de menos: e a tanta fraquez não podia descer a Commissão.

Procuraõ os defensores da Representação cohonestar esta medida, que me permitereis chamar indelicada e aviltadora de uma Assembléa de Mineiros, além de traucender os limites de suas attribuições, procuraõ cohonestar-a, e logo, com a violencia dos periodicos, orgãos da opinião que vai hostilizar. Reconheço não pouca violencia em alguns artigos d'esses periodicos, e

excessos não têm o meu assenso; mas bravatas e roncas, mas violencia, indicão sobejidão de recursos e de forças?! Não, Srs., a violencia dos partidos revela, tráe sua desesperação; certos de sua impotencia, suprem com gritos a debilidade ou nullidade de suas forças. Não é meu intento que taes partidos sejam animados e benignamente acolhidos pelo Governo; mas a Politica não só aconselha que se desfazce, quanto a ordem o permite, a força d'esses partidos, senão também que se attente, quanto sêr possa, sua influencia: e taõ salutar preceito observaes quando proclamaes á face do Brazil que o partido de vosso odio tem sympathias em todo o Brazil, tem força mesmo superior ao republicano? Srs.; adoptando esta representação ides satisfazer aos partidistas da Regencia da Sra. D. Januaria, quando o que vos cumpria, e o interesse geral o exige, é figurarmo-nos até ignorantes d'esses votos, d'esses desejos; não cedaeis ás provocações dos partidos ainda quando virulentissimas: a Historia attesta que, se a força tem conseguido suffocar, debelar os partidos, a moderação e só a moderação é quem enfraquece, annulla e destrue, e só a generosidade salva. Para que pois tanta colera, tão descomedido furor? Como até indirectamente promoveis a perseguição d'esse imaginario partido por meio da Justiça e mais authoridades a quem ides remetter copias de vossa Representação? Em que artigo de nosso Codigo, em que lei é imposta pena de morte aos conspiradores como vós lh'a imprecaes!?

(Continuar-se-ha.)

— P A R A —

— A embarcação vinda ultimamente d'aquella provincia conta que o Eduardo, o Exm.º Bispo Diocesano se tem empenhado para com o Exm.º Presidente Andreas a fim de obterem uma capitulação, e por ultimo um armisticio; porem que não tendo podido concordar as partes contratantes nos primeiros quatro tratados que mutuamente se tem offerecido, que viera uma quinta proposta do Eduardo cujo conteudo ainda se ignorava te' á saída da embarcação. Se podermos obter essa correspondencia a daremos por extenço, por que temos para nós que serão mui curiosas as peças do Eduardo.

O INVESTIGADOR MARANHÃO



Que se pode guardar que
Que tractados manter que
Roma não tinha leis quan
De Cidadãos Romanos fez
GARRET. TRAC

Subscri. se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, sita na rua d
Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. fols. aculso V

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANO 1833.

MARANHÃO.

*Continuação c. resposta á falla do trono
Provincial.*

EXM.º Snr. Os abaixo assinados tendo-se te aqui occupado em responder com mais alguma attenção aos anteriores artigos da falla de V. Exc., vão os ultimos deixar de ser tão miúciosos, por entenderem que, seguindo elles o principio de V. Exc. de "nem tudo indicar á Assembleia por estar persuadido de que legisladores esclarecidos não precisariam da opinião do Governo" dest'arte terão occasião de desvanecer-se de terem aprendido de V. Exc. a sciencia de economizar tempo, quando uma urgente necessidade muito reclama o maior emprego d'elle, como se dá no caso em que não deve subtrahir-se o presidente de dar ao corpo legislativo todas as informações, esclarecimentos, e mesmo insinuações sobre suas propostas para leval-as a melhor effeito, por isso que tal indicante das necessidades publicas com razão deve ter melhormente combinado todos os meios de as prehencher; porem como V. Exc. teve a bondade de nos dar mais esta lição de *economia*, e de sua *modestia*, nós, aproveitando-a, não seremos descortezes em deixar de segui-la; assim iremos de mui ligeira passagem tocar os seus artigos sobre *cadeas*, e *outras obras publicas*; *Administração da justiça*; *Instrucção*, e *Rendas publicas*, certo V. Exc. de que muito mais vastas e rigorosas analyses, e observa-

ções, do que as que os abaixo assinados se prometem fazer, merecem estes indicados artigos de V. Exc.

Declara V. Exc. o seu pesar por não poder ainda hoje dár melhor informações acerca das Cadeas de toda a provincia, e mesmo das da Capital, do que aquellas que deu o anno passado por falta de engenheiros; e concelha que muito convém ensaiar-se um novo systema de admittimento para as obras publicas, por que se deve notar que esta necessidade não sómente se conhece entre nós, senão em as demais provincias do imperio, reclamando-se em todas o estabelecimento de agencias, ou directorias peculiarmente encarregadas de promover e fiscalisar o processo das obras publicas seguindo as instrucções dadas pelos presidentes, com quem taes agentes se deverão entender e corresponder immediatamente; e diz finalmente que o concerto da Cadea tem sido demorado muito alem do que se esperava, por têr-se pretendido na reconstrução desta obra seguir o errado plano dado de preparar-se ai uma simples caza de custodia, em razão de projectar-se a caza de correção, a que, por authorisação da Assembléa, deu novo plano segundo os principios fundamentaes das penitenciarias dos Estados Unidos.

E' na verdade muito para sentir V. Exc., e os abaixo assinados igualmente, que em mais de um anno da sua administração V. Exc. não podesse adiantar mais uma unica informação á Assembléa, sobre obras

lica do que aquellas que lhe apresentou no passado, nem ainda sobre as Cadeias desta Cidade por lhe faltarem engenheiros, entretanto que V. Exc. diz que a ideia que se está reconstruindo se deu effecto plano, por cuja razão se tem demorado o seu concerto muito além do que se esperava; mas, posto que nesta declaração deixa V. Exc. intrometer a ideia de que deu ordem de melhoramento á esse plano erradamente não se dignou com tudo de dizer á Assembléa qual elle foi, e desta sorte bem se pode presumir, que se continua essa obra com o antigo plano dado, e que pela sua tardade se tem demorado a conclusão do concerto. Cuidamos ou antes bem collocados da falla de V. Excellencia que V. Exc. classifica de errado o plano dado para a reconstrucção da Cadeia desta Cidade, somente por que a administração que o precedeo não teve em vista o tempo que duraria a construcção da casa de correcção, e por cuja razão devia conservar ainda a antiga Cadeia; porem a isto permita que digamos, que se não deve dar a falta de exactidão de calculo de tempo preciso para a proufficação de uma obra, como erro de plano dado para a edificação da mesma obra; e que da maneira que o administrador seu superior praticou, de fazer construir na cadeia velha uma obra para servir de simples custodia, ao mesmo passo que estava entre mãos a obra da casa de correcção, praticaria qualquer outro que não tivesse em vista conservar duas cazas para prisões rigorozas nesta Cidade, e com isto aumentar as despezas do estado.

E' certo que convem ensaiar-se um novo systema de administração para as obras publicas, por que esta necessidade se dá em todas as provincias do imperio, e para que se reconheça a necessidade deste melhoramento, e se cure d'elle, aponta V. Exc. como meio de o levar a effecto o estabelecimento de agencias subordinadas ao presidente da provincia. Cuidava-mos que V. Exc. queria propôr um ensaio de Companhias que devessem substituir as agencias subordinadas que já temos em todas as nossas obras publicas, que cuidassem das obras publicas, e as proufficassem segundo o plano que recebessem, a exemplo dos paizes mais cultos que d'esta arte tem levado ao cabo e com indizível presteza as mais importantes obras publicas; porem V. Exc. limitou a sua ideia

ao já reconhecido entre nós, e, além de pedir para a sua autoridade as attribuições que já tem na qualidade de primeiro agente da administração desta provincia, de primeiro fiscal de todas as repartições publicas, não se animou a propôr esse meio de fazerem-se as obras por companhias, do qual resultaria, além de outros beneficios ao Estado, os que resultão de os Cidadãos se estreitarem cada vez mais por o effecto de semelhantes Associações, e tomarem mais afincamento pelo paiz onde cada dia se tornaria mais recomendavel a sua importancia.

Folgamos todavia de que V. Exc. desse novo plano á começada casa de prisão com trabalhos, sem demandar estragos do que já estivesse feito; e que esse seu plano desde já tenha por si a acceptação que goza um edificio semelhante nos Estados-Unidos, que V. Exc. tomou por modello: d'onde inferimos que se o anno passado, e no curto espaço do começo da sua administração, V. Exc. teve quem lhe ministrasse este plano, e as ideias do erro do plano da obra da Cadeia em concerto, este anno igualmente teria esses mesmos fornecedores, para lhe ministrarem aquelles planos de que V. Exc. ainda se mostra carecido, *ao menos para as obras desta cidade.*

Naõ podemos, Exm.^o Snr.; não podemos espozar a opinião de V. Exc. de que — por estar persuadido de que a nossa Assembléa geral tenha já sobre a Instituição dos Jurados suficientes informações para decidir, V. Exc. se deixasse de apontar os defeitos que reconhece nesta instituição, só porque as representações da nossa Assembléa provincial não de chegar tarde para o aproveitamento da actual sessão da Assembléa Geral, (†) por quanto possível era, que sobre as judiciosas reflexões de V. Exc. se ajustassem outras igualmente sensatas, e saudaveis, e que chegassem ainda a tempo em que deste assunto se tratasse no supremo po-

(†) E' certo que por este lado do interesse legislativo da provincia, os nossos deputados muito mal fixaram o dia 3 de Maio para abertura das suas sessões: fôra talvez mais conveniente, que adoptassem nesta parte o regulamento dos conselhos Geraes de provincias, que marcou os ultimos mezes do anno para esses trabalhos, com vistas de chegarem com tempo á corte as suas propostas.

der legislativo, visto não ser de força que somente neste anno se ali cuide deste objecto tão grave e importantissimo: porem V. Exc. por esquisita cortesia, privou a nossa Assembleia provincial das suas luses a semelhante respeito; e por o zelo que tem pelo bem ser desta provincia, sua patria nativa, privado há tambem a Assembléa nacional da coadjuvação dos seus conhecimentos transcendentés, em as duas ultimas sessões, e desta sorte, uma vez por egoista da sua sciencia, e outra vez por um indiscreto zelo de provincialismo, tem V. Exc. privado ao Brasil dos melhoramentos que poderia obter na sua administração judiciaria, se V. Exc. se tivesse dignado n'uma ou n'outra parte concorrer para que se elles consignassem em os nossos codigos. Felizmente porem V. Exc. está apenas persuadido de que á Assembléa geral se terão fornecido noções á respeito; e como ainda não está disso convencido, nós os abaixo assignados, ousamos esperar ainda de V. Exc. a concurrencia da sua doutrina em materia de tanta magnitude, por serviço ao Brazil que tão caro lhe deve ser. No entanto, Exm.º Snr., nós iremos dando por via da imprensa periodica, as melhores noticias, que poder-mos obter dos Publicistas, acerca da instituição dos Jurados, com o fim unico de, com este geito, se levar muito de mansinho os nossos concidadãos por o caminho que os conduzirá ao ponto de serem melhores Juizes. Releva que louvemos neste interim a V. Exc. por ter tido a lembrança, ou antes por se haver dignado ensinar á Assembleia provincial que cumpre estabelecer-se ordenado aos promotores publicos, que os compense de seu arduo trabalho; certo de que se assim não fôr nunca aceitarão tal emprego as pessoas em quem concorrem os predicados que a lei primeiramente exige para o bom desempenho de taes funcções; e por isso que assim nos releva dirigir a V. Exc. este agradecimento, nós nos prestamos á elle com tanto maior interesse e grado, do que quando o fazemos para dar-nos ao penoso trabalho de censurar os desvios, e os máos actos da administração de V. Exc.

Sobre a *Instrução Publica*, V. Exc. disse o conveniente, isto é, que ella é o *manadouro da civilização, moralidade riqueza, e ventura dos povos*; e que para se nella obter vantagens, é de mister estabelecer-se sobre o ensino

primario um bem dueação. Lembrou escola normal para tor geral com outras ças de comarcas; não aventurar uma opinião escola, e directores como certo seria pelos ordenado isso de perceber, não sendo aprovado se propozer para m condições do sistema daptar, os directores porque estes, ou por assim estabelecidos, por considerações que finalmente, por levados de outros interesses e ganancias poderão deixar-se de ser exatos nos cumprimentos de seus deveres. Quanto á escola normal, cuidamos que não seria frequentada, porque muito de amor proprio mal entendido ainda reina entre nós, para poder-se esperar que alguém desse ao cuidado de ir á ella tomar as suas lições como discipulo. V. Exc. tem o exemplo na Cadeira de lingua patria; que tão util é o seu estabelecimento, quão desprezado elle tem sido entre nós. Julgamos entretanto que seria mui acertado autorisar ao Exm.º Presidente da Provincia, a encarregar a um, ou mais, dos seus delegados, que maiores créditos merecer, de proceder annualmente, e em determinados dias, a um exame publico tanto nas escolas, como nos escolares de qualquer local onde as ouverem, não só para informar se nas escolas se guardão os preceitos dados para a instrucção, como para darem igualmente conta do adiantamento dos jovens que as frequentarem. Desta sorte seriaõ prehenchidos os fins de V. Exc., sem que o thesouro por isso fosse mais pencionado com os ordenados á esses novos empregados. Todavia, Exm.º Snr., disculpe V. Exc. a nossa ousadia de reflectirmos deste modo sobre este assunto da sua falla; e queira V. Exc. acreditar que o praser, somente o praser que temos de ter V. Exc. indicado um seu conceito, para servir de alvo á nossa Assembleia provincial, nos induzio a tanto, bem que não estejamos intimamente convencidos de que nossa opinião é a mais acertada, e como tal digna somente de ser seguida: nós a emitimos unicamente para lembrança; e nos outros casos, que V. Ex.

mente referido, teriamos praticado o se V. Exc. nos tivesse como agora tão nobre exemplo.

Deus queira, Exm. Sur., ajudar á nossa Assembleia Provincial a afogentar o della Renda Publica desta provincia, sem or gravame dos Povos

Os abaixo assignados, Exm. Sur., em sinceros votos pela crescente prosperidade do Imperio Brasileiro, com particular evocação pela ventura desta Provincia que amos. Somos De V. Exc. sinceros res-
tores.

Os Investigadores.

MISSELANEA.

Geografia dos diferentes pontos de vista em que se pode considerar o Globo terrestre.

— O Globo terrestre póde considerar-se debaixo de diferentes pontos de vista; estes se podem reunir nos tres seguintes:

- 1.º *Geografia Matematica.*
- 2.º *Geografia Fizica.*
- 3.º *Geografia Politica, ou Geografia*

geral descriptiva de todo o Mundo.

1.º A Geografia Matematica considera a terra simplesmente como um Planeta, e a relação que tem com o Sol: a applicação de alguns dos circulos da Esfera sobre o Globo, que vem a ser, o *Equador, Tropicos, Circulos polares, paralelos no Equador, Meridiano, ou antes Meridianos, Oriente &c.* é o que nos ensina, e nos faz conhecer esta parte da geografia; diferenciando essencialmente da cosmografia, porque só se occupa destes objectos relativamente ao terrestre, e segue somente as demonstrações por meio de um Globo artificial.

2.º A *Geografia fisica* trata somente daquillo que a terra contém como obra da natureza: 1.º a configuração da superficie do Globo terrestre dividido em terra e agua; 2.º as produções vegetaes e mineraes, indicando-se os locais onde se encontraõ; 3.º os entes animados que habitão o Globo, para mostrar, e fazer conhecer as suas modificações Fyzicas.

3.º A *Geografia Politica* nos dá o conhecimento de tudo quanto sobre a terra

é obra do homem, que vem a ser os grandes corpos Politicos, conhecidos debaixo do nome de Imperios, Reinos, Republicas, suas divisões geograficas, Cidades, &c., também indica a origem, Religião e costumes dos povos, e a natureza e principios fundamentais de seus Governos. Esta parte da Geografia tem tres épocas, a que podemos dar o nome de Geografia antiga, Geografia da Idade Media, e Geografia Moderna. A 1.ª dá a descripção do Mundo desde a sua criação até á vinda de Christo; a 2.ª desde a vinda de Christo até á tomada de Constantinopla em 29 de Maio de 1453, e a 3.ª continua desde então até aos nossos dias.

A reunião de todas estas partes forma um Tratado completo de Geografia.

AVISOS.

— Antonio Duarte de Oliveira & Irmão faz sciante ao respeitavel publico, que no dia 30 de Maio do corrente anno finalizou a sociedade que girava debaixo da firma de Oliveira, Irmão, & C.ª, cuja companhia era Manoel Pinto da Costa, com o qual ninguém poderá tractar transações pertencentes a esta sociedade por se achar o dito socio fora da mesma com suas contas liquidadas, e saldadas com os socios Capitalistas. Todos os senhores que tiverem tido transações com a referida extinta sociedade, se poderaõ dirigir aos socios Antonio Duarte de Oliveira & Irmão.

— Vende-se huma Canoa grande de coberta por preço comodo, quem a pretender comprar derija-se nesta Cidade a Joaquim Fernandes de Sampaio & C.ª; em Munção a Jacinto Joze Gomes; em Viana a Domingos Francisco Maia, e em Miarim a Lourenço da Cruz Cageia, os quaes se achão autorizados a vendella. Maranhão 16 de Abril de 1836.

— Acha-se autorizado Boaventura Joze Rodrigues para vender a Barca Bom Intento por seu Proprietario Joze Antonio Gomes Junior, da Praça de Pernambuco a qual se acha arribada neste Porto, quem pretender comprar se poderá entender com o mesmo Boaventura Joze Rodrigues para tratar do ajuste. Maranhão 6 de Junho 1836.

INVESTIGADOR MARA



Que se pode guardar q
Que tractados manter q
Roma não tinha leis qu
De Cidadãos Romanos
GARRET. Tr

Subscrêve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCION
Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs.

MARANHAÕ TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL.

RIO DE JANEIRO.

Falla que no dia 3 de Maio recitou o ~~Re-~~
gente na abertura da Assemblca.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

O Dia 3 de Maio he o dia das esperanças do Brasil. Se os Brasileiros soffrem resignados os males que os opprimem, se o Governo Imperial não esmorece na luta de tantas difficuldades que o inhabilitaõ de proteger o cidadão pacifico, o homem honesto; de aproveitar os immensos recursos com que a natureza nos dotou; de dar nome e realce á nação Brasileira pela estabilidade de suas instituições, pela paz, segurança e tranquillidade de seus cidadãos, e pelo progressivo desenvolvimento de sua industria, he na esperança de que, reunidos os Representantes da Nação, do seu saber e patriotismo sabirão leis adaptadas as nossas circumstancias que satisfação as necessidades imperiosas do Estado, e reformem antigos e novos abuzos introduzidos nos diversos ramos da publica administração. Portanto tenho a satisfação de congratular-me com a Nação pela esperança e interessante reunião dos Augustos e Dignissimos Senhores Representantes della.

Gostoso ve communico que amigaveis relações são entrefidas com os nossos antigos alliados, e que parece inalteravel o sentimento de amizade que nos une. Tenho

recebido lisongeiras expressões de estima e consideração; e todas as Provincias amigas mostraõ-se interessadas pela conservação do Throno Constitucional do Senhor D. Pedro II, em cujo Nome rejeo o Imperio pelo voto Nacional.

Naõ posso com tudo occultar-vos que sua Santidade, depois de ~~de~~ annos de explicações reciprocas, resolveo não aceitar a Apresentação Imperial do Bispo elleito desta Diocese.

O Governo tem do seu lado a lei e a justiça; mas Sua Santidade obedece a sua consciencia. Depois desta decisão julgou-se o Governo desonerado de ter condescendencias com a Santa Sé, sem com tudo faltar já mais ao respeito e obediencia dividida ao Chefê da Igreja Universal.

Em vossas mãos está livrar o Catholico Brasileiro da difficuldade e muitas vezes impossibilidade de mendigar tão longe, recursos que lhe não devem ser negados dentro do Imperio.

He tão santa a nossa Religião, tão bem calculado o systema do Governo Ecclesiastico, que sendo compativel com toda a casta de Governo Civil, pode sua disciplina ser modificada pelo interesse do Estado, sem jamais comprometter o essencial da mesma Religião. Não obstante esta colisão com o S. Padre, nossas relações amigaveis continuão com a Corte de Roma.

O Brasil está em paz com todo o mundo. Outro tanto não posso dizer do nosso estado interno. Do Pará faltaõ noticias

rnas; porem, á vista dos esforços e evidencias do Governo, he provavel que ja não está, brevemente seja restituida a cidade de Belem á Provincia e ao Imperio. Por bem ou por mal será ella arraucada feras que a dominao.

A sedição de Porto Alegre foi tão rápida que em poucos dias comprehendeu a provincia inteira. O bem do Estado aconselhou medidas conciliadoras, e até hoje ellas obstado que actos de ferocidade multipliquem, como he de costume em circumstancias. O Governo tem deixado de rever aos sediciosos que se o desejo de não sacrificar Brasileiros ao estrago da guerra. Um feito dar espaço a reflexão, no caso de contumacia porá em movimento todos os recursos do Estado para sujeitalos á obediencia, não romper-se a integridade do Imperio, e não deixar passar hum exemplo que traria funestas consequencias.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, a falta de respeito e obediencia ás autoridades, a impunidade excitão universal clamor em todo o Imperio. He a grangrena que actualmente ataca o corpo social. A nação de vós espera que diques se oppoão á torrente do mal.

Nossas insturções vacilão. O cidadão vive recioso e assustado. O Governo consome o tempo em vãs recommendações. Seja elle responsabilizado por abusos e omissões; dai-lhe porem leis adaptadas ás necessidades publicas: dai-lhe força com que possa fazer effectiva a vontade nacional. O volcão da anarquia ameaça devorar o Imperio, applicai a tempo o remedio.

O Comercio prospera, porque, nossos productos augmentaõ, e as rendas publicas tem bastado para as despezas correntes.

O Governo tendo em vista fumentar a agricultura promove a industria, procura introduzir a arte e os melhoramentos conhecidos.

O Exercito exige ser de novo organizado, removendo-se os obstaculos que se oppoem á conservaçõ da disciplina que lhe dá importancia e vida. A Marinha vai com brevidade tomar a attitudo necessaria para prestar ainda maiores serviços ao Estado.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os Brasileiros tem necessidade de huma educação nacional. Sem esta, nunca teremos acordo nos pontos mais vitaes á sociedade, E se no systema repre-

sentativo só as maiorias decidem dos negocios mais importantes, quanto não he necessario generalisar certas maximas para que possaõ ellas ptedominar no maior numero?

A moral, fundamento de ordem, deve ser melhor ensinada para que sirva de sustentaculo ás leis, reja as consciencias, e seja a mais solida garantia da publica prosperidade. Senhores, sem educação e sem moral, não he possivel verdadeira civilisação.

As Assembléas Provinciaes tem produzido os effectos que se desejavaõ. Os Legisladores tendo adiante dos olhos os meios e os dados necessarios, livres de complicação, de interesses e paixões, podem certamente melhor providenciar as necessidades locais; mas he inegavel que excessos se notão que ao vosso alcance está corrigir, e logo, para que arreigando-se os abusos não seja depois difficil, e talvez perigoso removel-os. Brevemente apparecerão conflictos prejudiciaes á causa publica: cumpre acautela-los.

Os Ministros e Secretarios de Estado no relatorio de suas respectivas Repartições vos faraõ conhecer em detalhe as necessidades publicas, e os meios que a experiencia lhes tem feito lembrar para removel-os. A vossa sabedoria pertence descobrir remedios effectivos; e a Nação tem direito a esperar tudo do vosso patriotismo. Da minha parte, sustentando o posto que a mesma Nação me ha confiado, serei fiel ao juramento que hei prestado em vossa presença.

Esta aberta a Sessão.

[Do Jornal do Commercio.]

M A R A N H A Õ.

(Continuação do N.º 24.)

—O Echo tem tomado por governo uma certa autoridade que unicamente é delegação do Governo, e por isso está persuadido, e tem querido convencer com argumentos futeis, que esse dellegado, o presidente de provincia pôde, á seu bél prazer, dimittir os empregados publicos que perderem sua confiança.

Cuidamos que o nosso contendor anda tão errado com esta sua presunção, como o tem andado em persuadir-se que a arte de governar é uma sciencia; mas, como este é um assunto mui diverso do que nos cumpre discutir, agora permita-se-nos queousemos sómente remeter o nosso contrario a Mr. Bonnin, de quem tambem as obras são mui accitas.

É' nosso propósito agora satisfazer ao *Echo do Norte* n.º 4, de 22 de Abril deste anno, por haver-se admirado de que o ouvessemos tido em conta de ignorante dos mais simples attributos do systema representativo, por ter elle dito que o governo provincial tinha ampla liberdade de dimittir alguns de seus agentes, e devia téla para dimittir a todos. O *Echo* nesta occasião querendo justificar que é doutrinado, encheu as suas paginas de pedaços que deslocou das composições de *B. Constante*, de *Le Page*, e de *Silvestre Pinheiro*, e por fim nos atirou com o nome somente de *Achilles Murat*, por ser este escritor republicano; nós porem que não aspiramos a ir mais longe, cingir-nos-emos á doutrina da nossa legislação Patria, recorremos a *Silvestre Pinheiro*, (pouco para não o encomodarmos muito) e deixaremos descansar em paz os outros escritores que são de mais longe de nós.

Como já dissemos, o *Echo* tomando a nuvem por Juno, cuida que tantas attribuições tem, e devem ser dadas aos presidentes das provincias, como ao Governo de quem elles são méros agentes: mas nós que pensamos diversamente, por que a isso nos induz a nossa legislação, e o espirito com que os publicistas de Direito Publico tem escrito os seus cursos, começaremos por conyidar ao *Echo* que reflecta bem nas distincções que faz a nossa Lei fundamental de todos os funcionarios publicos; e entretanto que, ligados sómente ao nosso proposito, nós diremos o conveniente a cerca do seu modo de pensar. Vejamos pois o que dizem a Constituição e as Leis regulamentares que della tem emanado.

Diz a Constituição no Tit. 7. Art. 165. Haverá em cada provincia um presidente nomeado pelo Imperador, que o poderá remover quando entender que assim convém ao bom serviço do Estado. (1) Art. 166. A Lei designará as suas attribuições, competência, e authoridade, e quanto convier ao melhor desempenho desta administração. Diz a carta de Lei de 3 de Outubro de 1834, que marca a autoridade e attribuições do presi-

(1) Tornamos a recomendar ao *Echo* que atenda bem para as distincções que faz a Constituição. Ella neste titulo 7 trata da administração das provincias, e no titulo 3.º é que trata do Governo.

dente " §. 8. do Artigo 179. O presidente poderá pender a qualquer empregado por omissão, ou erro cometido em virtude de não movendo immediatamente a responsabilidade ao mesmo." Vejamos agora o que diz *Silvestre Pinheiro* no 1.º volume do *Curso de Direito Publico*. " A administração da Constituição deve garantir a todos os membros do governo representativo os seus direitos, não dá lugar a alguma intervenção não em virtude de intervenção condicional. Assim é que, sómente em relação aos chefes do Poder executivo, se podem estabelecer regras, em conformidade com as autoridades superiores, e não se todas as vezes que se deve remover ou dimittir os seus subalternos. Vejamos pois a *Silvestre Pinheiro* tratando do com os Artigos da Constituição e da Lei citados; e bem se pode também dizer que suas opiniões são bem ligadas ás disposições do Art. 179 da Constituição. Ora, tendo-se visto que nem as leis, nem *Silvestre Pinheiro* dão aos chefes o poder de dimittirem a seu arbitrio, segue-se que se o *Echo* não é ignorante, não deixa de ser miope, e calumniador de *Silvestre Pinheiro*. Ainda mais diz este distinguido publicista, sobre poder dar-se ou não ao Governo o direito de dimittirem os Empregados de sua nomeação que perderem a sua confiança. " Concedendo este poder ao chefe para com seu subalterno, reconheço também neste o direito de apelação para as Autoridades superiores, para que ellas provejão, ou mesmo de recorrer ao poder judiciario."

Tambem á similhante respeito temos a favor da nossa opiniaõ a do Regente, que cumpre aos seus delegados respeitarem, bem expressamente manifestada em o seu voto de fé politica, onde diz elle, " A Constituição do Estado é a lei suprema á que tanto os Cidadãos como o mesmo Governo, devem prestar culto, e homenagem. A primeira necessidade de um Governo é o caracter de estababilidade. Nem os seus principios mudaraõ, nem Empregado algum será removido por declamações vagas, ou por intrigas sempre perigosas. A demissão será precedida de exactas informações, e só terá lugar quando falecer inteiramente a esperança de correção. Temos pois demonstrado que o nosso adversario contendor, é o unico que entende que o presidente de provincia tem ampla liberdade de dimittir alguns de seus agen-

deve ter toda para dimittir a todos. O patriota não se contenta com pouco: assim era n'outro tempo quando queria em opposição ao que quer agora.

Guidou também o *Echo* ter encontrado Artigos 149 e 153 da Constituição a favor de Minerva, para, coberto della, agitar a todos os seus contrarios, e por nos disse no seu costumado stylo dogmatico: "...por quanto declarando ella (a Constituição) expressamente que os males são perpetuos, e os officiaes militares perdem a sua patente por sentença condemnatoria, guarda um silencio absoluto á respeito dos mais empregados." Esta illação que nosso antagonista tirou é não só absurda, como contraria ao preceito do § 13 do Art. 179 da Constituição, que diz: *A Lei será igual para todos, quer protija quer castigue*: e tanto elle é mal entendido pelo *Echo*, que o Sr. *Silvestre Pinheiro*, nas suas observações sobre a Constituição Brasileira, assim se exprime acerca do Art. 149: "Esta disposição não ser particular aos officiaes militares, mas a todos os empregados publicos. Reconhecemos que o motivo dos Redactores da Constituição Brasileira faz... isto um artigo expresso, foi o quererem consagrar um principio contrario á Doutrina que exclue os officiaes militares da Lei commum á todos os outros empregados. Mas isso fica acutelado em so advertindo que esta Lei, cujo lugar é no capitulo das Eleições, suspensoens, e dimissoens, não admite excepção alguma."

Tendo nós demonstrado como fica, que o *Echo do Norte* não teve razão no que disse em o seu citado n.º 4, resta sómente declarar-mos que nos resta o sentimento de não poder-mos faser-lhe as vontades de nos dobrar-mos a seus caprixos.

—O Sr. *Expectador das Galerias* será satisfeito para o n.º seguinte.

— P A R A —

—Por um Brigue de Guerra Inguez d'ali entrado na tarde de 11 do corrente, referirão-nos que o Exm.º Sr. Presidente *Andreas* já havia retomado a Cidade de *Belem* e que o *Eduardo* se evadira. Nada mais avançamos, por não sabermos de promenores alguns, e não querer-mos, fazer publico pelos typos muitas antifonas que nestas occasiões levantão; logo que chegue a *Laura*, que por dias se espera, seremos soheitos em darmos aos Leitores o que com verdade soubermos.

— ANUNCIO —

—O obaixo assignado roga á todas as pes-

soas de sua amizade, hajaõ de disculpai-o não hir pessoalmente despedir-se, pois que a rapides de sua viagem não lhe dando lugar a isso, só lhe concede a d'est'arte agradecer aos seus amigos os bons agasalhos que lhe fizeraõ; e em Minas, para onde parte, todos acharaõ um fiel criado no cumprimento das ordens que lhe forem transmitidas. Maranhão 12 de Junho de 1836.

Joze Candido de Souza.

— A V I S O S —

—Com este N.º principia o 3.º Trimestre do Investigador; por descuido se não prevenio, no passado, que com elle findava o 2.º Trimestre.

—Os homens que não cessaõ de procurar, e descobrir meios de prolongar a vida, e curar as enfermidades da Saude, tem composto ultimamente hum especifico, que por sua excellencia, demonstrada por curas que tem feito, se denomina—**ESSENCIA MARAVILHOSA COROADA**—vinda ultimamente de Hamburgo. Cura as seguintes molestias.—

Toda a sorte de febres, calafrios, quotidianas, ou intermitentes, tercianas, quartanas, febres malinas ou ardentes, a plerecia, a desenteria, inchação de pés, palpitaçoens no coração, fastios, vomitos, grangrena, almoores, toco velloz, frialdades no ventre, baço, mal de pedra, gota, hydropesia, e toda a sorte de paralesias, ou semelhantes, vagados de cabeça, sarna, a detençaõ do ordinario das mulheres, colica, mal estercico, e etericia; excita o apetite de comer, e quem fizer uzo della se prezerva de putrificaçõens, postemas, paralesias, e até de vertigens, e dores no coração. Esta essencia decipa as dores de cabeça, e de todas as mais partes do corpo humano, ainda que tenhaõ sobrevido de algum exforço. He antidoto perfeito contra o veneno, ares malignos e ainda contra a peste. Limpa o corpo, perseverando-o de qualquer molestia, ares corruptos, a delgaça, e purifica de hum modo admiravel, e brevissimo o sangue mais espesso, sem que seja necessario sangria ou uzo de mineraes. Cura radicalmente o mal galico mais inveterado. Tira convulçoens, e toda a sorte de lombrigas tanto a erianças como a vellos. Em fim supre nas enfermidades a melhor tintura d'ouro. He mui suave de tomar e o modo de applicar vem em hum papel que serve de capa a cada hum vidro. Quem quizer pois experimentar as grandes virtudes desta essencia a encontrará no Armazem de *V. J. Rodrigues*, na rua do Giz por preço mui comodo.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos? —
 GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscrevê-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

M A R A N H ã O.

O Homem de bem, e o Presidente desta Província.

MUITO se tem esbaforido o *Echo do Norte* em apregoar homem de bem o Sr. Antonio Pedro da Costa Perreira, como se alguém já ouvesse duvidado da probidade desse individuo.

Não queira o *Echo* fazer-se ignorante, confundindo o homem de bem, com o presidente inepto. Faça como nós; seja mais sincero, faça como nós que temos traido algumas vezes esse nome á nossa folha para designar-mos tão sómente o presidente da província que censuramos por ser máo, mas nunca com o intento de maltratarmos ao Cidadão que assim a chama, e de quem o publico não tem recebido agravos. Agora mesmo vamos pronunciar nos contra o actual Exm.º Presidente, chamado Antonio Pedro, por ter-se conúsido com escandalosa revoltante parcialidade, em menosprezo da lei, e desrespeito das attribuições alheias: eis o caso.

S. Ex.º escolheu, de entre tres Cidadãos que lhe foraõ propostos para Juiz d'Orfaõs deste Termo, e nomeou logo para ocupar este emprego ao Sr. Joaquim Baptista da Cunha, de inferior capacidade á de qualquer dos dous regeitados; e não satisfeito ainda de ter assim servido ao seu joven, e nada abastado amigo o considerou ainda proprietario do emprego de Tabellião

do Judicial e Notas, (que o Sr. Cunha desprezou) tanto assim que mandou S. Ex. dar Provimento de serventia interina deste emprego ao sujeito que quer substituir ao Sr. Cunha.

Foi ruim a escolha do Sr. Baptista da Cunha para Juiz de Orfaõs, e por isso é censuravel S. Ex.º; porém isto é nada á vista de ter S. Ex.º invadido as attribuições do membro do Poder Judiciario a quem somente é dado o direito de conferir taes provimentos, e de ter S. Ex. atacado as nossas Leis prohibitivas de que se acumulem empregos em um só individuo, tornando-se por tanto S. Ex.º responsavel por taes abuzos cometidos, e pelos quaes teria de responder perante a Assembléa, se dezes não ouvessem de evitar-se semelhantes graves embaraços ao nosso corpo legislativo provincial.

Fique certo o *Echo* que não cuidamos de ocupar-nos com os homens privados; os homens publicos sim estão sujeitos ás nossas censuras.

P A R A.

—Ilm. e Exm. Sr.—Partecipo a V. Ex. que no dia 13 deste mez, foi esta Cidade occupada pelas forças debaixo do meu Commando, sem que se encontrasse resistencia alguma, mais que uma meia dusia de tiros, disparados de uma casa junto a Santo Antonio, não sendo possivel prender aos que atiraraõ porque fugiraõ logo. Desde que o Eduardo estabeleceo a sua correspondencia comigo, foi talvez seu unico fim ter occa-

sião de reconhecer as minhas forças; porém nunca o poudo fazer, nem veio da Cidade pessoa alguma ao meu Campo, que eu deixasse voltar a ella. Assim não podendo ter outra certeza, se não a de que tarde ou cedo seria atacado; vendo-se bloqueado por mar, e cedo o seria também por terra; vendo o Rio Guamá occupado por tres Escunas, e guns dos seus pontos perdidos, e ultimamente a derrota do Igarapé-mirim, resolveo-se ou a fingir uma retirada, para me atrahir, ou a fazê-la de veras. Como quer que seja no dia 12 á noite sahio por mar até a Pedreira que é o mesmo que ficar na Cidade; seguindo provavelmente um dos irmãos pelo Guamá acima. Deste movimento tive eu noticia pelas tres horas da madrugada do dia 13, e fiz logo as disposições para entrar na Cidade pelo lado de Santo Antonio, estabelecer o centro de operações no Campo da polvora; occupar S. Joze; e pelo lado do mar desembarcar uma força no Arsenal. Estas disposições juntas a um ataque dado na Pedreira na manhã do dia 13 por uma combinação feliz de circumstancias, fez desorientar os planos de falsa retirada se é que os tinham feito, e obrigou ao resto das forças rebeldes a fugirem ainda com dia por entre as nossas Escunas que os metralharão, e deixarão mais com homens na Cidade, entrando alguns dos seus Tenentes Coroneis, que serão logo presos. Um forte reconhecimento levado até o Engenho do Benjamim, em Magoary, tão bem dispersou um grande numero de rebeldes, deixando unicamente quatro mortos pela rapidez da fuga, e porque em fim se lançarão ao mar, e passarão a uma Ilha aonde os nossos não poderaõ ir.—Eduardo está no Acará ajuntando forças; e os Irmãos tomarão varias direcções com o mesmo fim. Eu tenho uma força de Infantaria occupando Jaguarary, e tres Escunas bloqueando as bocas do Acará e Moju. Tenho tomado algumas outras medidas, o mesmo que fazem os nossos inimigos devemos nós fazer. Elles estão reunindo forças, e segundo as expressões de que se servem entre si, fazem-nos a guerra como nas antigas Crusadas, fallando muito em Nosso Senhor Jezus Christo, declarando guerra de morte a Caramurús, Bicudos, e Maçons, e cometendo os mesmos crimes, e attentados dos antigos Crusados, e sempre para a maior Gloria de Deus. Não estou resolvido a imita-los em tudo; mas seja isto

ao menos na primeira parte, ajuntemos tão bem as nossas forças; mande-me V. Ex. mais alguma gente. Acuda-me V. Ex. como sempre tem acudido a esta Provincia, e ella será salva.—Envio a V. Ex. as copias das duas ultimas correspondencias com a Cidade, e a de uma Proclamação do Eduardo. Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo do Pará 20 de Maio de 1836. —Illm. e Exm. Sr. Antonio Pedro da Costa Ferreira Presidente da Provincia do Maranhão.—Francisco Joze de Souza Soares de Andrea.

Copia do Officio ou Carta do Chefe das Forças da Cidade dirigida ao Exm. Presidente na data de 10 de Maio de 1836.

—Illm. e Exm. Sr.—Desejando hir de accordo com as proposições de V. Ex. para evitar effusão de sangue, que deverá produzir huma lucta renhida; proponho ainda o seguinte. Que estou disposto a largar a Capital recolhendo-me para o Rio Guamá, onde pertendo conter aquella boa ordem que sempre prometi a V. Ex. para conseguir a graça que se me promete alcançar da Assembleia Geral. Como porém ha receios, de que na minha retirada, a Capital sofra o destroço que por vezes tem sido ameaçada, e conjuntamente as immensas familias que ainda existem; e tudo operado por alguns mal intencionados que se ocultem; tenho por isso deliberado que fique huma força de pessoas escolhidas para manter a ordem, até que V. Ex. tome conta da Capital em boa paz, para cujo fim será avisado na vespera da minha retirada. Se V. Ex. estiver pelo que exponho, e deseja como creio poupar o sangue Brasileiro, espero que faça retirar as Embarcações que se achão no dito Rio, para se effectuar este negocio em harmonia, que eu protesto sair da mesma maneira. E isto tudo se praticará nestes dias, parece-me pois que obrando assim não pertendo também abuzar das minhas circumstancias; e dou provas de obediencia á Lei. As Sedulas, e alguma coisa mais que eu tiver de deixar ficarão em poder de S. Exc. Rm. para serem entregues a V. Exc.—Deus Guarde a V. Exc. muitos annos. Palacio do Pará 10 de Maio de 1836 —Illm. e Exm. Sr. Francisco Joze de Souza Soares de Andrea, Presidente e Commandante das Armas do Pará —Eduardo Francisco Nogueira Angelim.

RESPOSTA.

—*Sr. Chefe das Forças da Cidade*—Fiel ao que tenho dito, apesar de estar persuadido que da sua parte estava rompida toda a conciliação, estou ainda pelo que propuz na minha resposta dada em data de tres deste mez, e quando em fim convenha n'ella não he precisa a retirada das minhas Embarcações de estação alguma, porque ellas não farão embarço á passagem das pessoas comprehendidas na sua relação, antes lhes darão combóys até aquelle destino. He com tudo indispensavel tratar este negocio mais em detalhe quando tenha de hir a effeito. Acampamento de Uarapiranga II de Maio de 1836.—*Francisco Joze de Souza Soares de Andrae.*

PROCLAMAÇÃO.

—*Paraenses, meus caros Patricios, sempre ao vosso lado vós tendes sido testemunhas do valor com que tenho sabido defender vossos direitos. Quando se trata de attacar o inimigo eu sou o primeiro que a vossa frente dou provas do amor, que vos consagro encarando sem horror a morte. A salvação das vossas vidas me he mais amavel, que a minha propria, e jamais poderei consentir que sejamos sacrificados ao furor brutal de inimigos desesperados: A Capital se acha em rigoroso bloqueio, e a falta de mantimentos ja nos persegue com bastante força; innocentes familias, miseras crianças, velhos decretos que até hoje tem vivido tranquilos a sombra de nossa protecção, vão ser as primeiras victimas da fome. Ah! E quem poderá deixar de enternecer-se a vista de tão triste scena, e! nós somos Christãos e temos hum dia de dar contas a Deos do que fizemos no Mundo. Nossa posição he mui triste pois mesmo ja comessamos a experimentar falta de munição de Guerra; nossos cobardes inimigos não se atrevem a attacar-nos, e só tratão de renderem-nos pela fome, não lhes demos pois, Patricios caros esse gosto; huma boa retirada nos he mais airosa do que morrer de penuria; vamos pois para o interior com as nossas Armas, e munições esperar a Amnistia que nos promete o Governo dentro em tres mezes; e quando nos faltem a ella, nós lhes faremos o que hoje pertendem fazer-nos. Sim nós os poremos em sitio na Capital e por ultimo, os lançaremos fóra vergonhosamente como das mais vezes o temos feito. Meu Irmão Geraldo marcha a reunir-se ao Com-*

*mandante das Forças do Capim e Guamã Agostinho de Souza Moreira, meu Irmão Manoel vai reunir-se ao Major Joze Agostinho de Oliveira para sustentarem as Forças no Rios Acará e Mojú; eu tambem saio a tomar minha posição, e igualmente os Commandantes dos diversos Pontos, a quem vou mandar minhas ordens a respeito: faze por tanto a vossa escolha o acompanhar a mim, ou a meus Irmãos, para o que desde ja deveis estar promptos na Capital para a hora em que se designar a retirada. Resta pois recommendar-vos, que durante este tempo vos conserveis tranquilos, e com todo o respeito as vossas Authoridades respeitando o Sagrado direito, de propriedade e amor do proximo, como nos ensina a Religião Santa que professamos.—Viva a Religião Santa que professamos.—Viva o Nosso Jovem Monarcha o Senhor D. Pedro 2.^o—Vivão os Paraenses que por suas liberdades esquecem suas vidas.—Vivão os Paraenses que té hoje me seguem. Palacio do Governo do Pará 8.^o de Maio de 1836.—*Eduardo Francisco Nogueira Angelim.**

MINAS GERAES.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Discurso sobre a remoção de parocos, que deitou de ser impresso com a respectiva Sessão.

—*O Sr. Vasconcellos.*—E' sempre para mim muito penoso rebater o Sr. Alcibiades, quando me agrade, já exprobrando-me contradicções, já arguindo-me pela maneira, que a Assembléa acaba de testemunhar: antepoño a vergonha da derrota ao prazer da victoria que não posso desfrutar, sem que falte ao que devo ao Sr. Deputado, ao que devo a mim, e ainda mais ao que devo a esta Assembléa.

O Sr. Deputado confunde-me com meus collegas do extincto Conselho Provincial, inculca que votando eu pela remoção de um ou dois parocos, me fundára nos mesmos principios, que as resolverão. Não concebo com que logica assim raciocine o Sr. Deputado; seja ella qual fôr, o que eu assevero á Assembléa Legislativa é que ignoro a lei, que autorise o Governo Civil a essas remoções: o que me determinou

a votar por uma ou duas foi a crise em que esteve a Província, quando seu Governo se viu forçado a residir temporariamente na Villa de S. João d'El-Rei. Convencido de que a tranquillidade publica não era compativel com a conservação de alguns parocos em suas parochias (e n'isto a nenhum d'elles pretendo offender) votei das suas remoções na forma dita, compromettendo minha responsabilidade, quando a Autoridade competente me não considerasse excusavel ou justificavel.

Horrorizou-se o Sr. Alcibiades com a franqueza de minha confissão, e, o que é mais, com a conhecida maxima de que, — em circumstancias extraordinarias, ao Governo incumbe immolar á Liberdade e á Ordem o que salvá-las possa. — Esta maxima é coeva á existencia dos primeiros Governos regulares, tem sido constantemente de todos observada; e não ha escritor, ainda o mais exaltado, amigo da Liberdade e da Ordem, que não reconheça com dor que casos ha, em que o Governo é forçado a vellar a Estatua da Liberdade, a traspassar a Constituição e as leis para que não pereçam. Não só pôde, mas deve o Governo, em crises arriscadas, curar na salvação da Patria, sujeitando porém sua responsabilidade ás Assembléas Legislativas, a quem compete declarar-o punivel, excusavel ou justificavel: se a Constituição e as leis são feitas para bem do Paiz, como na alternativa de perdê-las, para conservar os homens, os sacrificaremos por amor d'ellas? Estulto, infame será o Governo que, arruinada a Ordem e a Liberdade, procurar sua justificação, demonstrando illesas a Constituição e as leis.

Parece ao Ilustre Deputado absurdo que o Governo Civil não possa dimittir ou remover os parocos de umas para outras parochias: não me quero embrenhar em discussões filosoficas e ecclesiasticas sobre esta materia, nem para ellas me sinto assás habilitado. A um Deputado Mineiro cumpre escrupulosamente guardar os limites que distinguem do Imperio o Sacerdocio; a christãos, como nós, releva conciliar a Constituição com o Evangelho, e não permittir que uma absorva o outro. Srs., á nós que aspiramos á honrosa nomeada de bons e leaes Representantes do Povo Mineiro cabe respeitar até suas preconceituadas opiniões religiosas, e nunca, nunca motejal-as: não permittão os Ceos que descalcemos as bases

fundamentais do Estado deprimindo ou abandonando a Religião dominante, a Unica Religião verdadeira, para comprazer-nos com Seitas que não tem com que nos galardoar na morte!!

No conceito do Nobre Sr. Deputado Alcibiades — não tem principios quem os não professa absolutamente, quem os sabe accommodar ás exigencias, as necessidades sociais —: pela minha parte não lhe agradeço a novidade; outros, e mormente os jornalistas, me tem accusado até de immoralidade por eu não consentir em meu espirito o dominio exclusivo de um principio. E que hei de fazer eu, o homem do *Regresso* ou do *Justo meio* (termos sinonimos)?! Srs. os homens do *Justo Meio* os sectarios da *Moderação*, não d'essa *Moderação* despida de todos os sentimentos de honra e dos verdadeiros principios, os homens moderados, como eu, estão sempre prevenidos contra esses systemas absolutos, contra essas *Metafísicas politico-moracs*, que conduzem ao precipicio do erro tanto mais directa e infalivelmente quanto mais rigoroso são os seus raciocinios, se n'elles é despercebida ou desconhecida uma só circumstancia, inda accidental. E qual é a intelligencia humana a esta falha não exposta? Minha *Politica*, a *Politica da Verdadeira Moderação*, do *Regresso* ou do *Justo Meio* é inimiga irreconciliavel de todos os excessos, de todas as consequencias exageradas, ella combate sem a menor incoherencia sem o menor embaraço ja uns, ja outros. Esta *Politica*, Srs., sabe produzir maravilhas, quando bem entendida e firmemente posta por obra; como por milagre accommoda se ás diversas necessidades sociais, toma em consideração os estados successivos do Paiz, dá combates diferentes, é, n'uma palavra, uma *Politica* invencivel!!

A marcha contraria tem sempre perdido os Governos: abandonemol a aos partidos, ás facções, que vivem algum tempo de principios absolutos, cujo triumpho procurão com o maior desvello, e que chegada a época da sua força, do seu governo, época em que se torna indispensavel muito comedimento, e ate transacções, as não podem admitir sem postergar as maximas, que lhes derão vida e força.

Eis as explicações que julguei conveniente dar, para desvanecer a desfavoravel impressão que possão ter produzido censuras mal entendidas.

(Do Sete de Abril.)

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fes quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?

GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscree-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

RIO DE JANEIRO.

Continuação do numero passado.

— D'essa desordem do Governo, d'esse peccado original nasce o receio que o mesmo Governo affecia de perder o seu Posto no qual, nos promete, pretende conservar-se como jurára: e eu confesso que é esta uma das verdades mais incontestaveis de toda a Falla do Trono, uma das promessas, que serão literalmente observadas. Permitti, Srs. que antes de proseguir, eu vos faça uma reflexão. As Nações como individuos podem ser dirigidas por dois principios: um que é o principio da abnegação, da generosidade e da coragem, e o outro que é o principio mesquinho do interesse individual, do egoismo, do medo, que eu denominatei, com uma autoridade que não recusareis, com o Sr. Feijó na Assembléa Legislativa de S. Paulo, o principio do—INSTINCTO. Nas mãos dos Governos está abraçar um, ou o outro principio; e mal pelos Governos que adoptarem esse principio mesquinho do medo, do egoismo, ou do INSTINCTO!.. Desgraçadamente a base da Politica do nosso Governo é o INSTINCTO: e como o primeiro impulso do INSTINCTO é a propria conservação, d'aí vem esse affetto e afincio ao Posto e o desatinado susto de perdê-lo. Conserve-se, conserve-se o Governo no seu Posto, é tambem um, mas não o unico dever seu; conserve-se no seu Posto, precisamente no seu Posto, e nada mais e nada menos; e pela maneira decente, e patriótica que está marcada na Constituição e segundo a conveniencia do Estado. Desista pois das intrigas, a que tem recorrido, fingindo-se em

perigo com o unico fito de dividir a Nação em partidos, e de ser Chefe d'estes, e não do Brasil. E' este o meu voto; oxalá seja elle attendido.

D'esse mesmo peccado original tambem dimana o quadro melancolico que do Brasil nos traça a Falla do Trono—*as Autoridades não são obedecidas; não ha respeito; as Instituições vacillão; as dominão o Pará*: boas razões me não faltavão para contestar taes asserções, mas quero ser comprazenteiro, reconhecerei todas ellas, por mui verdadeiras. Permitta porém o Governo que lhe eu pergunte—e o que respeita elle?!. . . Se uma lei apresenta um obstaculo na carreira da arbitrariedade que se propoz despejar, lá vai rota a lei ou posta a tratos, e de maneira torturada que se ve na necessidade de confessar o contrario do que ella realmente determina. E é um Governo tal que declama contra a falta de respeito?!. . . Figurai, Srs. Governantes, accusado em vosso nome um réo que longé de pedir perdão procura justificar-se com o vosso procedimento: elle vos dirá,—errei ou violei as leis, mas aprendi com vosco; na vossa escola é que abiquei a estrada do vicio, da illegalidade e do crime que tenho trilhado; não jurei comvosco odio eterno ao Sagrado e ao Profano, aos Céos e a Terra?!. . . —Que espectáculo de immoralidade não daes ao Paiz perseguindo réos em iguaes circunstancias!.. . E não me sobra razão para attribuir toda esta desordem á inconstitucional organização do nosso Governo, em que se distinguem varões tão probos, tão illustrados como o Sr. Ministro da Justiça?!. . .

A Imprensa... ah! a Imprensa onde vai ella?!... O Governo permite-lhe vida mas só no seu serviço, só para ser o vehiculo de suas boas e decentes ideas, e para esse fim até manda que os Presidentes das provincias convidem as Camaras Municipaes a subscrever o seu edificante periodico, e a promover-lhe subscritores entre os seus habitantes; e dizem-nos que não ha obediencia, quando ordens illegaes como esta, são obedecidas!!!... Longe de mim o intento de que fiquem impunes os calumniadores, os perturbadores da paz publica; cumpra o Governo o seu dever; mas não esmague, não sufoque a Imprensa, fazendo geraes, disposições privilegiadas do Código do Processo, obrigando, por exemplo, um escritor do Rio de Janeiro a responder em Matto-Grosso!!!... Ah! ninguém podia agoardar tal attentado de um Governo onde existem homens tão distinctos e illustrados, a não ser esse monstruoso amalgrama do *responsavel e irresponsavel!!!* Respeite o Governo a Imprensa, ella tem mais força do que se lhe figura; ella é invencivel, como o attestão suas decididas victorias em lutas muito mais formidaveis, do que as em que pode empenhar-se o nosso Governo.

Tende sempre por diante, Srs., que a Imprensa é o partido geral do Corpo Político, é uma de nossas primeiras garantias, a melhor de nossas Instituições, e que o seu uso é essencialmente ligado com algum abuso. Repito que não é meu intento, expôr o Governo ás injurias, e ás calumnias: podesse eu conservar esta preciosa liberdade isenta do contacto da licença, que só a deshonra, só a compromette, só a pode perder! É não pedia a generosidade alguma indulgencia com a Imprensa, a quem o nosso Governo tanto deve? Approvará a Moral, a sã Razão esse furor com que o Governo persegue a sua bemfeitora? Aplicar-lhe-hei o que um celebre escritor exprobro a Napoleão—*Napoleão filho da Liberdade assassinaestes tua propria Mãe!!!*—E direi ao nosso Governo—*Filho da Imprensa, e da Imprensa só, novo Nero, attentas contra a vida de tua propria Mãe!!!*

Quizesteis amnistiar: a lei o vedava; mas foi feita a vossa vontade. Desgraçadamente infringisteis a Lei Constitutiva, sem que d'aí colhesseis outro resultado que o labéo de infractor das Leis, e o de terdes por tal medida agravado os males do Rio Grande do Sul! Srs., vós bem sabeis quanto minhas theorias favorecem ao Governo, que forçado pela necessidade franca os

limites legais; para os casos particuláres eu offereci a doutrina do art. 14 do Código Criminal que vós aprovasteis, e é por elle que julgarei o Governo, sendo os principios políticos que tolerão em caso urgente golpes de Estado muito severos e enexhoraveis. Estava o Rio Grande do Sul em circumstancias taes que fosse a Amnistia uma necessidade, uma vantagem para o Paiz? Não me faço cargo de indagar qual era o estado d'essa provincia perturbada: para condemnar o Governo não me é necessario descer aos promenores, basta que reconheças com o mesmo Governo, que ali não tinhamos forças, que o partido rebelde por toda a parte triunfante, em toda a parte governava livremente sem a menor opposição. E podia ser, em caso tal, vantajosa, opportuna a Amnistia que o Governo concedeo?!

Ah! Srs., eu sympathiso com os desgraçados, ainda taes por seus proprios factos, por seus crimes: a generosidade e a clemencia achão sempre êcho em meu coração; e se eu estivesse persuadido que a Amnistia fora um beneficio para o Rio Grande, me apressára a appresentar n'esta Camara esse caducêo da paz, e a promover o total esquecimento do passado, a união do presente e a concórdia do futuro. Mas a Historia mas, a Sciencia Politica não promettem bons resultados á Amnistias assim concedidas. á Amnistias offerecidas de joelhos a partidos victoriosos e armados: essa grande medida politica só pôde ser proficua depois de fatigados, de derrotados os partidos. e no termo final das discordias civis. Aponte-se, aponte-se um exemplo em contrario!! Não nos illudamos com os resultados da Amnistia concedida aos rebeldes da *Vendée* na França, bem que se reconhecessem vencidos, bem que ainda não tivessem deposto as armas, nem pedido graça. Essa Amnistia foi concedida por Bonaparte com a fronte radiante da gloria de Marengo; e não admira que desarmasse o crime.

Não se limitou o nosso Governo a perdoar os rebeldes do Rio Grande do Sul e elle abateo-se ao ponto de adulal-os e acaricial-os por quantos modos lhe foi isso possivel. Não se pejou de denominar, de cumprimentar o crime de 20 de Setembro—de *revolução* ou de *revolução gloriosa!!!* (se me não engano.) Ainda mais, esse bravo (*) que é incontestavelmente o typo da lealdade e da coragem nacional, nosso Go-

(*) Silva Tavares.

verno o proclama arrepêndido de ter sido opposto á revolução de 20 de Setembro; elle o figura desconhecendo-se de leal, de bravo, de soldado, de Brasileiro enfim!! Haverá maior opprobrio, mais humilhante ignominia?!

Ah! Srs., a POLITICA INSTINCTIVA desencaminha o Governo, o faz procurar a salvação onde só pode topar com a ruína. Não sabe elle, que aos partidos não é util, não é politico adulal-os, acariçal-os?!... Quando assim se animão os partidos, elles julgaõ e desprezaõ seus insensatos aduladores, elles se atrojaõ a taes attentados, que os Governos se vêem obrigados a recorrer á medidas dolorosas e ensanguentadas. Em lugar d'essas baixezas falle o Governo a verdade a verdade só, a todo mundo com franqueza, sem reticencias, e com boa fé; e terá elle a força necessaria para ser devidamente obedecido e respeitado.

O que porem me causou mais admiração, o que me inento reccios, ou acrescentou os que eu já havia concebido foi a maneira pela qual o Governo communicou á Assembleia Geral este golpe d'Estado da Amnistia, como exercicio de suas attribuições ordinarias!!... Ignorará o Governo que lhe fallecia a autoridade para amnistiar?!... E que se a dura lei da necessidade o constrangeo a lançar mão de tal medida, á Assembleia cumpria reconhecê-la, legitimá-la?! Porque nos não pedio um *Bill de indemnidade*?! Este procedimento do Governo faz crível o boato, geralmente espalhado, de que elle projecta dissolver esta Camara, se não for assaz docil, se não se prestar a quanto seus caprichos de nós exigirem: cartas forão mandadas para a provincia de Minas Geraes, em que isto mesmo se asseverava, e escritas por... não me animo á dizer de quem ellas são. Não zombe, não zombe tanto do Brasil o Governo; não se illuda com os felizes successos que tem obtido outros Governos usurpadores; a Fortuna não favorece igualmente a todos; nem as circumstancias são sempre as mesmas, Bonaparte (com quem o nosso Governo dá ares de querer assemelhar-se) conseguiu ser Primeiro Consul, e depois sentar-se no Trono dos Cezares; mas Napoleão sabia ligar, estava ao carro da Gloria, ao carro do Genio todas as superioridades de sua época. E o nosso Governo?!... Ah! Srs., é perigoso, e não só ridiculo parodiar, arremedar os grandes homens!! Não posso continuar. Concluirei pronunciando-me contra toda a resposta á Falla do Trono: ou lhe

havemos de responder mentindo; ou dizendo verdade. A mentira... Oh! nenhum de nós ousaria trair sua consciencia!... Mas verdades duras como as que temos de mencionar, melhor é omittil-as.

Será decoroso dizer-mos ao Poder—cessai de talar nossas Garantias, de postergar nossos Direitos, de espezinhar homens e cosas, profano e sagrado!! Lembrai-vos que o Dia 7 de Abril é um Dia Nacional, que não foi feito em vosso beneficio, para vossos regalos e grandeza; mas para a Liberdade, Ventura e Gloria da Nação Brasileira!!—A Politica aconselha em casos taes o silencio.

Resta-me, Srs.; agradecer-vos o favor com que haveis accollido minhas debõs palavras, em que certo não tivestes o prazer de encontrar arrebatamentos, e essas sentenças filosoficas que distinguem o Orador; mas a verdade, a verdade nua sem attavios, que os dispensa: e este favor faz o vosso ellogio.

(Do Sete de Abril.)

— P A R A —

—Pelo Paquete *Patagonia*, d'ali entrado no dia 30 do p. p. mez, soubemos que a Expedição da Legalidade ja tem subido té á *Caxucira de S. Miguel*, pelo Guamá, e que grande destroço fizeraõ no bando de rebeldes. O Eduardo fugio pelo *Acará*, e a sua cabilda foi commettendo toda a casta de atrocidades, e levarão com sigo as familias que por ali achavaõ, e algumas que deixarão, foraõ prezas a ferro, porem julga-se ja se acharem salvas, pois ja havia marchado da Capital para ali 300 homens; para o *Mojú* outros tantos; e outra expedição mais pelo *Bujari*: de forma que crê-se que o Eduardo, assim cercado lhe será difficil o escapar. A tropa da Legalidade quasi toda está espalhada em diligencias e guarnições por diferentes Districtos.

Na Capital os Voluntarios é quem a guarnecem e deffendem. Conta-se que o n.º dos salteadores mortos e prezos por diversos lugares ja chega a dois mil.

— O F F I C I O —

—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., o que não tenho feito a mais tempo porque esperava os resultados das Forças que no dia 10 do corrente fiz marchar para bater Agostinho de Souza Moreira, porém V. Ex. verá na minha exposição o quanto tem sido valiosos os serviços, que as Escunas tem feito. No dia 4 do corrente pelas 5 horas da tarde depois de reunir 110 praças armadas subí o Rio Guamá com a Escuna— 19 de

Outubro—deixando ficar cruzando no Rio Capim, desde Taperuçu até a boca do mencionado Guamá a Escuna Porto Alegre, a fim de proteger os pontos occupados pelas nossas forças, e mesmo oppôr-se a qualquer tentativa, que Agostinho de Sousa Moreira, quizesse por ali fazer, quando se podesse escapar das forças, que o hão seguido para o atacar, entrei o Guamá, e em todos os pontos de suas margens, que estavam guarnecidos pelos rebeldes achamos solitários, tendo a gente toda fugida, em fim em todo o Guamá não achei a mais pequena resistencia. No dia 10 do corrente pelas 4 horas e meia da tarde molhei ancora no Porto da Freguezia de S. Miguel, na Caxoeira, ponto este que se achava guarnecido pelas forças dos rebeldes, que immediatamente vezampararão, logo que souberão que as Escunas se achavam proximas, e eu prevenindo isto em grande distancia ainda da Caxoeira mandei 50 homens commandados pelo Tenente Manoel Manço Metello Manito para tomar semelhante ponto, porém não encontrou resistencia alguma por hirem já fugidos os rebeldes. No dia 11 mandei marchar para Mururé 80 homens commandados por hum Alferes, e o mencionado Manito, a fim de atacarem Agostinho Moreira, e com ordens para o perseguir, no caso d'elle fugir, até as cabeceiras do Guamá, nessa mesma occasião mandei marchar para Irituia o Capitão das Guardas Nacionaes Narciso Gomes do Amaral com 52 homens para depois de reunidos ao destacamento nosso, que ali se achava, marchasse com 80 homens pela margem direita do Rio a fim de cercar Agostinho Moreira. Ainda não sei noticia alguma d'essas expedições, só sim que no mesmo dia 11, Agostinho Moreira mandou dispersar todos os seus destacamentos, e elle fugia com toda a sua comitiva, dizem que com 100 homens, muitas mulheres, e crianças, dirigindo-se para as cabeceiras do mencionado Guamá. Agora julgo o homem inteiramente cercado e espero das minhas expedições felizes resultados. Tem-se apresentado immensa gente tanto dos que andarão refugiados pelas Mattas, como das forças de Agostinho Moreira, aqui neste ponto conto 70, e em Irituia 150, e tantos a pontos de deporem as armas destacamentos inteiros, e voltarem-se a favor da nossa causa, posso asseverar a V. Ex. que tomarei todas as medidas, e farei todos os esforços para pacificar todos os povos deste Rio, assim como perseguir Agostinho Moreira, espero até o dia 17, que

se apresentem as gentes de todos os Destacamentos deste Rio, pois tenho recebido algumas cartas dos seus Commandantes, todos os dias se estão apresentando homens já dos que forão de Agostinho Moreira, e outros que estavam escondidos nas Mattas. Adoecerão durante a minha viagem pelo Guamá 30 Soldados, e o Capitão Burguete, todos de ceções, os quaes se achão tratando em terra. Previno a V. Ex. que huma força não menos pequena do Caité se acha no Engenho-grande tendo batido completamente huma divisão dos rebeldes commandada por hum tal Raimundo, dos cujos escaparão muito poucos, segundo me consta, e eu fico na diligencia de abrir communicação tanto com a Villa do Caité como com a força, que já mencionei, a fim de dirigilos melhor para total aniquilamento dos rebeldes, que agora se achão em pequenos grupos refugiados, que julgo em bem breve tempo se acharão restituídos á ordem todos os povos deste Rio, e não acho conveniente retirar-me sem ter completamente acabado com Agostinho Moreira, o que julgo em bem breve me cabirá nas mãos, ou a participação que elle foi morto em algum ataque; tambem faço sciente a V. Ex.; que de Taperuçu mandei marchar huma força dos apresentados para Badajós a fim de evitar, bater, e destruir a força de Agostinho Moreira, quando por ali se quizesse evadir. As Gabarras todas de Agostinho Moreira elle mesmo as mandou meter apique, inclusive huma armada com 2 peças por banda, que elle tinha para bater as Escunas, isto fez logo que a Divisão subio ao Rio Guamá, o que pertendo tira-las, se o tempo me der lugar, tão depreça acabe com Agostinho Moreira se V. Ex. não mandar o contrario, e nada mais por ora me resta levar ao conhecimento de V. Ex.—Deos Guarde a V. Ex. Bordo da Escuna de Guerra N. e Imperial Fluminense—surtta em frente da Freguesia de S. Miguel 18 de Junho de 1836.—Ilm. e Exm. Sr. Francisco Joze de Souza Soares d'Andrea, Presidente, e Commandante das Armas da Provincia do Pará—Francisco de Paula Ozeiro, Capitão Tenente, e Commandante.—Está conforme. No impedimento do Secretario. Miguel Antonio Nobre—Official Msior.

—Avisos—Por molestia do Redactor, não pôde esta folha sair na Terça-feira.

—No Arrazem de Joze Moreira da Silva & C.ª na Praya Grande N.º 17, ha para vender, em Caixas, ou a retalho boas Sanguexugas chegadas proxivamente.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
Que tractados manter quem leis despreza!
Roma não tinha leis quando Tarquinio
De Cidadãos Romanos fez escravos?
GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscree-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

MARANHÃO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

TENDO o Sr. Jozé Lopes de Lemos accedido aos importunos rogos do Illustré Sr. Lisboa, e de todos os seus asseclas, como já bem notou o Cacambo, entrou em 2.ª discussão no dia 5 do corrente pelo meio dia o projecto sobre a extincção das Casas Religiosas da Provincia. O Sr. Manoel Gomes Belfort, digno ornamento da oppozição, incetou a discussão orando contra o 1.º artº que diz assim=Ficão extinctos todos os Conventos de Carmelitas, Franciscanos, e Mercenarios da Provincia=e levou á evidencia a inconstitucionalidade, injustiça, e irreligiozidade de similhante propozição, fazendo ver que a Assembleia Maranhense, composta de Cidadãos tão preclaros não devia jámais adoptar uma Ley de iniquidade, tal a que se achava submettida á discussão da Camara, e servir como de instrumento para que alguns individuos conseguissem seus damnados intentos. O Sr. Joaquim Franco de Sá fallou em sentido contrario, e depois de 4 dias de calorosos e porfiados debates a materia foi ventillada por forma tal, que a Camara se achou em circumstancias de poder com acerto emittir a Vontade da Provincia. Tendo apparecido no ultimo dia varias emendas de substituição ao art. 1.º apresentadas pelos nobres Deputados Srs. João Gualberto da Costa e Antonio

Jozé Quinn; o Sr. Cerqueira Pinto, accerimo defensor do Projecto, vendo perdido o negocio, como habil negociador tambem offereceo a sua emenda, que felizmente foi regeitada, tendo a frescura de asseverar perante um Publico numeroso, que por vezes o tinha ouvido,=que nunca fora sua intenção votar pela extincção!!!=A materia do art.º 1.º sendo posta á votação foi regeitada, e approvada a emenda do Sr. Quinn que garante a Conservação das Casas Religiosas da Cidade, devendo incorporar-se-lhes os Religiosos Carmelitas e Mercenarios rezidentes na Villa de Alcantara. Apressamo-nos a transmittir ao publico o resultado dos trabalhos da Camara para satisfazer a anciedade com que todos desejão ser inteirados do acontecido; nunca em o nosso Maranhão se agitou questão, que mais intereçasse o povo, ou pelo qual o povo mais se mostrasse interessado. O Concurso prodigioso de Cidadãos de todas as Classes, que apinhavão as galarias, não sendo bastante o grande espaço do corredor, que fica fronteiro ao lado direito da Casa das Sessões para o ajuntamento, assaz demonstra a parte que o Religioso Povo Maranhense tomou neste negocio. Em nossa opinião acharão-se presentes á decizão do art. 1.º do Projecto para mais de 300 pessoas. Era para ver o como, apenas se dicio a questão a favor da cauza da razão e da justiça, todos, grandes e pequenos, moços e velhos se congratularão cordialmente bemdizendo os nobres e sempre res-

peitades Cidadãos, que tinham feito guerra de morte á tão infame, e irreligioso Projecto; em toda a Cidade se não trata presentemente d'outra matéria, as conversações particulares sobre ella versão; e nas mesmas Sociedades em que se achá tenuido o bello sexo esta he a ordem do dia. Graças e favores sejam tributados aos Dignos e Bememeritos Deputados da Oposição Srs. Padre Antonio, Manoel Gomes, Quini, Joze Miguel, Ignacio Correia, Cunha, Sotero, Joze Tavares, Rocha Viana (Vigario de Caxias), Belleza, Bruce, Rodrigues Lopes, Serra Freire, e Qualberto da Costa, que com seos votos lançarão por terra o monstruozo parto do Filosofismo e libertinagem. Corra-se de vergonha, se d'ella é susceptivel, esse genio do mal, esse criançaola, que não devendo ter assento na Camara Provincial, por vedal-o a Ley, só tem procurado tornar-se celebre por desvarios e puerilidades.

Legisladores Maranhenses, a Provincia tem fixos os olhos sobre Vós; ella quando vos encarregou de seos destinos mostrou de uma maneira não equívoca a confiança, que tinha em vossas luzes, em vossa prudencia, e na vossa religiosidade; repulsai de vosso seio o parto hediondo do Atheismo; acautelai-vos contra os laços seductores do incredulo Filosofismo tendo diante dos olhos a prudente maxima do celebre *Mont.*

Imitta as boas acções,

Que teos Avós praticarão:

Concerva os marcos antigos

Que já teos Pays conservarão.

Logo, que passe o projecto tornaremos á questão.

— Passados treze dias de cruéis enojos o Sr. Lisboa deo á luz, fazendo gemer o prelo, o seu *Echo do Norte* N.º 12, e ali qual forte *Oliveiros* enristando a tremebunda durindana deo, igual *Quixote* por *Dulcinca*, vergalhadas tezas a favor do seo **PROJECTO**. Com elegancia grammatical curando de um accento agudo sobre um —á— (1), deixa de mão a questão, e farta-se em taxar a nossa pennã de—bicuda—, e

(1) Erro typographico.

e logo, qual *Midas*, ou zutrante e estafado *Asno* as longas orelhas dilatando, despede violento coice, que pelo longe não toca, ao Exm.º Bispo Diocesano, ao Sr. Loures, e a nós; e já contando com a victoria eis o pubre bruto mais no alto levando as ourijadas vozes! Porem desgraça he que tão desconcertados sons ja não possam induzir *aqueles* que soñão! Nós que somos taxados pelo *Ecco* e mais sucia de faltos de moral e respeito ás Authoridades nunca as offendemos, mormente aquellas que dizem respeito á Divindade; assim como o *Ecco* ora faz ao Exm.º Bispo Diocesano, porem este, com a sua reconhecida probidade e prudencia, saberá desprezar os vãos grunidos de um garrulo, a quem a experiencia manda que sempre concedamos de barato suas diatribes anciozamente lançadas a contento d'aquelles que lhe fazem passar *buená vita* por meia duzia de bajulações prestadas nos corrompidos degrãos da vilania entrelaçada com a malvadeza. Continue pois, quem quizer, a ser degradante authomato das paixões alheias por tão baixos preços; em quanto nós com um só caracter, e nelle firme, sustentamos a Sagrada Religião de nosos Maiores, votada no Pacto fundamental.

— P A R A —

Tivemos cartas desta Provincia pelo Patacho—Maranhão— aqui surgido a 8 do corrente, e as noticias que dão são as mesmas que demos no passado numero, acrescentando a grãnte vahestia de generos de primeira necessidade que ali ha; e o grande patronato do Capitão de Mar e Guerra Mariath (2) ao Conego Serra. Cartas de pessoas não suspeitas temos em vista, que nos relatão o mau porte desse Official, que sendo para ali mandado a defender e sustentar a ordem, só parece trabalhar pela allerar, deixando-se induzir pelos Conselhos e promeças de *Deputado* (3) que continuamente lhe faz, e dizem que publicamente, o dito Serra! Tambem nos consta que o dito Sr. Mariath ja se estabeleceo ali (4) com huma taberna; porém couza

(2) Não se de S. S.ª por atacado, por não lhe darmos o título de Ex.ª, e nomeal-o com os seos ambos nomes—Frederico Mariath.

(3) A couza parece que é rendosa! Tanta genta a querel-a?!!

(4) Formou domicilio para ser deito.

que não acreditamos, por dizerem que a fiadora da dita taberna é a—Fazenda Nacional—.... Ao passo que o Sr. Mariath assim se deixa guiar pelo Conego Serra, porta-se o Exm.^o Presidente Andreas da forma mais lisonjeira ao seo credito e dos Paraenses; estes (guardo a *rusquentina* excepção) não cessão de prod galizar merecidos encomios ao Benemerito Restaurador da sua Patria. Abaixo transcrevemos huns requerimentos de um nosso amigo, natural d'aí, feito ao Exm.^o Presidente Andreas, e este podendo dar logo um despacho decevivo para o que tem authoridade com tudo o não fez, (mostrou que não abuzava de sua authoridade, quiz seguir conforme a Ley, que tem ordem de torcer) mandou que o Sr. Mariath informasse; o qual depois de muitas delongas e subterfugios, talvez aconselhados pelo *dlgno* Conego Mentor, inimigo do Supplicante, informou da forma que abaixo tambem se verá. He irrizoria a informação, e digna de censura periodo por periodo; porém para que gastar tempo em mostrar aquillo que os mais miopes enxergão?... E demais ahí está o=*Ecco* N.^o 12=valoroso deffensor do Serra, que não lhe faltará meios para mostrar que o bote que o Supplicante requer é do tempo do *Palhaço*, e que por isso pertence á *Abrilada*.

—Ilm.^o e Exm.^o Sr. =Diz Victorio de Figueiredo e Vasconcellos, que tendo sido achado no porto desta Cidade um Barco do Supplicante que aqui ficou quando ella foi abandonada, e tendo os revoltosos estruido e roubado todos os utencilios lhe fizerão de mais obras que é preciso o Supplicante desfazelas para o poder fazer navegar, e como o referido Barco se acha entregue ao Capitão de Mar e Guerra Mariath como commandante do porto: espera que V. Ex.^o mande que se lhe entregue fazendo as provanças pteizas para mostrar que é propriedade do Supplicante: Pará 10 de Junho de 1836. =E R. M.^o Victorio de Figueiredo e Vasconcellos. Informe o Sr. Capitão de Mar e Guerra Commandante das forças. Palacio do Governo do Pará 11 de Junho de 1836. =Soares d'Andreas, Presidente =Ilm.^o e Exm.^o Sr. =Victorio de Figueiredo e Vasconcellos tendo levado a presença de V. Ex.^o o incluso requerimento, V. Ex.^o se dignou

mandar que o Capitão de Mar e Guerra Mariath informasse a respeito da pretensão do Supplicante, e tendo-lhe sido apresentado o requerimento por hum amigo do Supplicante elle respondeo que não informava, e que pagasse o Supplicante a quinta parte do valor do Barco achado fundead nesta Cidade; novamente hontem mando o seu Caixeiro Serafim Joze Soares pedir o informe do requerimento, e depois d'o fazer ir duas vezes sem querer acceitalo lhe dice que fosse hoje, e tendo cumprido a sua ordem lhe declarou o referido Capitão de Mar e Guerra que o não informava. Exm.^o Sr. V. Ex. lic a primeira Authoridade da Provincia aquella em quem confião os habitantes, que lhes ha de garantir sua propriedade, e fazer respeitar o Direito dos Cidadãos obdientes a Lei: por isso o Supplicante leva ao conhecimento de V. Ex.^o sua supplica para dar as providencias que julgar acertadas, para que se cumpra o respeitavel Despacho de V. Ex.^o da data de 11 do corrente mez. =Pará 16 de Junho de 1836. E R. M. Victorio de Figueiredo e Vasconcellos. =Tudo quanto o Supplicante allega he purissima verdade, bmittindo elle, por talvez lio não ter dito o seu amigo citado no requerimento, o dizer-lhe eu, que tres donos apparecião a Embarcação, hum que diz ser o Supplicante; outro que existia em Cametá e outro hum prepo Cabano que se achia prezo, alem de hum outro que dizem ser homem, que está vivendo entre nós com a capa de amante da ordem, e do Governo, alias Cabano, vulgarmente, porem muitas cousas se dizem que não tem apparencia de verdade, entretanto o Supplicante tendo pessoalmente fallado comigo, lhe disse em muito bom e intelligivel Portuguez que provado que fosse ser a Embarcação sua, que seria avaliada, e daria a quinta parte para os aprezadores, segundo as ordens de V. Ex.^o, bem como se tem praticado, visto não ser ella tomada debaixo de fogo, que nesse caso seria toda boa presa, segundo a Lei, e o Supplicante respondeu-me que não lhe fazia conta pagar a Embarcação com coberta e outros arranjos, que o inimigo fizera não, me procurando mais apparece agora com requerimentos pedindo já garantias de propriedade, sem provar primeiro se a referida Embarcação era a propria sua, porque ha fabricos tão radi-

caes, e desfigurados, que m. d'ão inteiramente a apparencia de huma Embarcação da sua primitiva, segundo não ter cumprido com o que se tinha quasi tratado, e ultimamente querendo quasi subtrahir-se ao que he de Justiça e V. Ex.^{ca} ordenou, que não accredita muito ao Supplicante, alem disto ser tão falto de respeito e delicadeza, que me trata em seu requerimento pelo meu appellido, quando he sabido que me chamo Frederico Mariath, e que em requerimentos e documentos se nomeia a pessoa pelo seu nome, e finalmente por tudo quanto fica exposto me induz a suspeitar ser o Supplicante o proprio dono de tal Embarcação. Bordo da Carveta Regeneração surta no Pará 17 de Junho de 1836.—Frederico Mariath, Commandante do Porto.—Justifique que a Embarcação de que trata he de propriedade sua e não de outra alguma pessoa, e requeira com a justificação e com este Despacho. Palacio do Governo do Pará 20 de Junho de 1836 Soares d'Andrea, Presidente.

— M I S S E L A N E A. —

Os Medicos Turcos.

—O exercicio da medicina na turquia é submittido á uma responsabilidade muito singular. Quando um Hipocrates de turbante mata, por ignorancia, algum doente, é condemnado a trazer duas taboas ao peçoço guarnecidas de campainhas. Neste estado é passado pela Cidade, e cada vez que pede que o deixem descansar, paga huma quantia consideravel. A bulha que fazem as campainhas annuncia aos que passam quanto convem que elles se fiquem lembrando das feições do Medico para não tornarem mais a confiar a sua vida a um homem que só lh'a pode abreviar.

O Poema, e Codigo Chinez.

—O Poema Chinez mais curioso foi publicado á quinze seculos, e é intitulado: *Terrou Vandeler-Huddul*—(o Oceano de Sabedoria), a idea do primeiro verso é que a mulher, que logo que acorda, consagra o seu primeiro pensamento a seu marido, é um Ente tão superior, que a propria chuva cahiria do Ceo se ella assim o pedisse nas suas Orações.

—Alem da amizade e fidelidade para com seus maridos, parece que os Chinas exigem de suas mulheres uma qualidade pouco commum, e vem a ser o silencio. O seu Codigo dá o direito de divorcio ao marido que pode provar que sua mulher tem o defeito de fallar demaziado.

EPITAFIO

AQUI (1) JAZ

JOZE BAPTISTA CAMECRAN.

A

TERRA

LHE SEJA LEVE:

DEOS

D'ELLE SE CONDOA

Maranhão 8 de Julho de 1836

(1) Em uma catacumba no cemiterio do Maranhão.

— A V I Z O S. —

—A Commissão de Beneficencia a favor dos Emigrados indigentes do Pará, roga a todas as pessoas que ainda devem Subscrições, e Bilhetes de Camarote e Platéa do Theatro União a beneficio dos mesmos Emigrados hajão de mandar pagar em Casa de Joze Rodrigues Roxo Thesoureiro da mesma Commissão, que passará recibos; até o dia 20 de Julho proximo fucturo, a fim de se publicar tanto o nome das pessoas e quantias que não pagarão, como as quantias que cada hum pagou, e a quem forão distribuidos. Maranhão 22 de Junho de 1836.

—A Joze Joaquim da Costa fugio uma escrava de nome Catharina de idade de 20 a 24 annos, estatura mediana cheia do corpo, tendo os signaes seguintes, tem falta de um dente da frente, no pé esquerdo 6 dedos, e no outro a unha do dedo grande rachada. Consta-lhe que ella se quer retirar para o Pará, e por isso roga a todos os Srs. Commandantes e Capitães de Embarcações endaguem bem disto, a fim de não ser condusida, e sendo encontrada a entregarão ao dito seu Sr. morador na rua Grande desta Cidade eaza n.º 46.

—No Armazem de Joze Moreira da Silva & C.^{os} na Praya Grande N.º 17, ha para vender, em Caixas, ou a retalho boas Sanguexugas chegadas proximate

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?
 GARRET. TRAG. DE CATAO.

Subscreeve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHAO TYPGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

M A R A N H ã O.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

NO dia 13 do corrente cahio o Projecto da Supressão dos Frades, e todas as emendas apresentadas.

Graças sejam tributadas aos dignos e Benemeritos Deputados da Opposição.

Para o numero seguinte voltaremos á materia.

COMMUNICADO.

— Não he pelos clamores dos Hereges, e esperitos fortes, nem pelos abusos que com o decurso dos tempos se tem introduzido nos Claustros, nem pelo despotismo de alguns superiores que se deve julgar das ordens religiosas; mas sim pelas Regras dadas pelos Fundadores, e que se não devem confundir com as explicações ou Constituições, que ao depois se lhes juntarão; muito mais porque nem sempre he o espirito de sabedoria, e de equidade quem interpreta, e comenta as primeiras Regras.

Não ha huma só ordem Religiosa, que se não possa apresentar no meio dos homens mais criticos, se ali aparecer com o texto de sua Regra, tal como emanou dos Instituidores. Abramos a regra de S. Bento, que se apresenta com dose seculos de data, e huma existencia não interrompida, e a encontramos cheia de sabedoria, e descripção: não se vê nella senão a paz, a brandura, a caridade, e hua tal moderação

ainda para com os apostatas, que o Santo Fundador não quer, que os inquietem nem persigaõ; e he por essa razão que os Concilios chamaõ a Regra de S. Bento a Santa Regra—acrescentando que ella foi composta com mesmo espirito que ditou a Igreja os seus Canones. Não foraõ menos sabias, ainda que com diferentes designios as Regras de S. Domingos e de S. Francisco. Estes illustres Santos que vieraõ reanimar o espirito de penitencia em hum tempo em que elle parecia estar de todo perdido, pensaraõ sabiamente, que para ajudar o zelo dos Ecclesiasticos ou para suprir ao seu pequeno numero, tenha Igreja necessidade de hum corpo de reserva, do qual quando parecesse conveniente se pudessem tirar tropas auxiliares.

Francisco de Assis esse homem pobre e simples de quem muitos espiritos fortes julgaraõ fazer hum objecto de escarneo, procurando ridicularisar a sua simplicidade, compôz huma Regra de sabedoria, e da qual todos os artigos, que se redusem a poucas palavras encerrão hum sentimento admiravel: Se em todas as ordens se não observa sempre a Regra, e se cahio em algum excesso, ou de rigorismo ou de relaxação, he porque, excepto a Igreja nenhum Corpo tem o privilegio de infalibilidade e porque os homens estaõ sujeitos a variar. Deixemos de referir todas as Regras que são o Norte dos Mosteiros e Conventos, e só apelamos para que ellas se examinem antes que se argua alguma Ordem Religiosa. O mundo só

julga de apparencias que a não ser assim só clamaria contra os abusos Claustraes, e longe de atacar a essencia dos Institutos Regulares, aprovaria o seu fim e motivos.

Não he a Religião Catholica a unica que entre os seus conta filhos consagrados ao retiro de hum modo particular: a China que continuamente nos citaõ como modelo de hum excellente governo, tem os seus Bonzos; a Turquia os seus Derviches. Seria cousa cruel que hum Estado não permitisse aquelles que tem particular gosto para a solidão, seguir huma tal inclinação! Acrescentaremos que huma Comunidade he hum Mundo pequeno que se renova continuamente, e que nunca acaba; de sorte que se succede morrer hum Escriptor, facilmente he substituido por outro. O illustre Murateri em huma carta, que escrevia a hum Barnabita seu intimo amigo, se explicava assim: „ Eu conheço que se tivera estado na meio de vós, teria tido muito mais auxilios para o meu trabalho, e que o meu espirito se teria aproveitado de muitos mais socorros, do que acha, quem está só; n'uma palavra que teria publicado obras mais castigadas. As distrações são inevitaveis a quem vive no seculo, em lugar de que no Claustro sempre o homem he senhor de si. „ Assim pensava este grande homem, cujo juizo he tão respeitavel aquelles que sabem apreciar o verdadeiro merecimento.

Se por ventura nos dessemos ao trabalho de apresentar ao Publico huma lista de todos, os que se tem illustrado nas ordens Religiosas, ou pelas suas eminentes virtudes, ou pelo seu gosto das sciencias, e das Artes, não se faria tanto gosto de repetir continuamente que os Religiosos são inuteis. A maior parte delles não dão obras ao publico sem duvida, porque por felicidade nem todos os homens têm o talento de ser Autores. O homem não deve julgar por antipathias ou repugnancias particulares; aliás decidiremos que devem ser suprimidos os mais sabios, e uteis estabelecimentos. Ha huma regra geral em que devemos fundar os nossos juizos, e se não temos cuidado de nos conformar com ella; não julgamos, senão segundo os prejuizos, ao mesmo tempo que nos persuadimos combate-los.

He incrível quanto o costume influe nos juizos dos homens: no tempo em que havia paixão pelas ordens Religiosas, cada Escriptor pegava na penna para fazer sua

apologia; em hum seculo em que já se não gosta dellas, cada individuo sem conhecimentos, nem profundesa se mete a criticar, derigindo-lhe os mais vis, e ignominiosos insultos, todos filhos de nenhuma experiencia, e superficiaes lições do filosofismo moderno. Triste condição da inexperiencia, e embellicidade!! Era por isso que um excellentemente disia um abalitado escriptor, que em hum seculo em que não ha gosto do estudo, não pode inspirar emulação; assim como hum seculo que tem má Filosofia, de ordinario faz máos Filósofos.

— Tem a impunidade elevado-se a tal auge, que força é della tratar-mos todas as vezes que nos for possivel. Continuos relatamentos de roubos e alguns assassinios que não só ás portas da Cidade, como tambem em seu seio se tem praticado, tem sepultado os Maranhenses no vasto pelago do terror; e com razão; pois se continuarem nenhuma garantia encontramos ás nossas vidas e propriedades: tudo é *progresso!* E progresso é ao glomeramento dos crimes. Se procuramos qual as patrullhas rondantes que se encontram nesta Cidade, responder-nos-hão, que de Cavalaria sempre huma, (Graças aos benemeritos Cidadãos que a compõe) e que de Infantaria o mais 3, 4, ou 5, não sendo noite de Chuva, e estas patrullhas as que rondão toda uma Cidade que não deixa de ser extença! Pro-guntaremos, como uma Patrulha, qual a de Cavalaria, que tem de rondar todas as ruas e lugares, poderá, estando, suponhamos, no *Desterro*, capturar os delinquentes de qualquer disturbio no largo do *Remedio*? Só se houver algum telegrafo nocturno que avise a patrulha, que se acha em um lugar longiquo, e esta d'abi por iguaes signaes ordene nos turbulentos que fação alto, e que por ella espere, pois ella para *lá vai*. Tudo assim vai, e os *progressistas* a dar-lhe com o *progresso*.

Se bem attender-mos ás contemplações, que sempre ouve, e á com certos Guardas Nacionaes que se esquivão, ou que os esquivão, do Serviço assuz facil nos será encontrar a fonte d'onde emana tanto delixo. O Brasil ainda não está habil para colher sasonados fructos de uma Guarda nacional, e por isso... não dizemos que se acabe com ella, porem que lhe dêm outro andamento: porem como, la diz o adagio,

as costas folgão em quanto os páos vão e muito acertado julgamos que os Srs. de Paz ponhão em effectiva execução as instrucções dadas pelo ex-Ministro de Justiça Feijó aos Inspectores, Fiscaes, ou Delegados de Quarteirões; pois assim mais humo pavorada veremos a Cidade, e por consequente as nossas vidas e propriedades com algum garante. Se bem nos recorda essas Instrucções mandavão que os Inspectores fizessem rondar os seus Quarteirões por pessoas d'elle; ora se assim acontecer, veremos não só os Brasileiros guardarem as suas propriedades, como tambem, os Estrangeiros não dormirão a somno solto em quanto os outros para elles trabalhão; aqui veriamos a boa Policia fazer surtir os seus effectos; e não se praticar um só crime, que não fosse logo e logo capturado o delinquente; aqui veriamos não andar o Carrasco, que incolume já passeou pelas ruas desta Cidade: aqui veriamos não deixar, o Guarda Nacional, morador no Remedio, a sua casa exposta ao latrocinato, em quanto elle vai guardar as propriedades dos moradores das Mercez: aqui veriamos um progresso a que os Progressistas nada dirião: aqui veriamos...mas para que cançar? O *Sabio Administrativo* não terá disto noção alguma? He malhar em ferro frio; progresso e mais progresso.

GRACAS A DIVINA PROVIDENCIA.

Já, depois de terriveis exemplos, o Sr. Antonio Pedro (1) conhece que a impunidade é um atractivo do crime; já mandou prender, *si ita est*, o Commandante da Fortaleza da Ponta d'Arêa, por deixar fugir da mesma Fortaleza no dia 13 os presos, e os Soldados armados. Suposto esta não seja a primeira vez que aquelle Militar mostra sua impiricia e negligencia, veremos com tudo se por esta vez S. Exc. Ha por bem mandal-o metter em Conselho, e qual o resultado; nós esperamos elle seja o desagravo da Lei e da Sociedade tantas vezes offendidas.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Buenos Ayres 3 de Dezembro de 1835.

Nestes ultimos dias teve lugar hum acontecimento, digno na verdade de particular menção, e de que ainda não nos te-

(1) O Exm.º Presidente da Provincia é de quem falamos.

mos occupado como desejavamos. Tal he a chegada e o recebimento dos Religiosos da Ordem Serafica, que se achão ja unidos a seus irmãos, neste Convento de Nosso Padre S. Francisco, onde forão recebidos com a maior cordialidade, e com as mais expressivas demonstrações de apreço e sympathia. Ao seu desembarque neste porto, se achava reunido hum immenso concurso dos habitantes desta Cidade, e varios Religiosos deste Convento forão dar o abraço fraternal a seus irmãos, salvos, por especial mercê da Providencia, das sanguinolentas perseguições, de que tem sido desgraçado theatro algumas Cidades da Hespanha.... Forão immediatamente acompanhados de seus irmãos até a Igreja de S. Francisco, onde se incorporarão á sua Communidade. Entre estes Religiosos veio o benemerito Reverendo Padre *Cortinas*, que em outro tempo pertenceo a este Convento, e cujo zelo por seu adiantamento e melhoria ainda hoje são recordados com satisfação. Coincidiu perfeitamente a chegada destes Religiosos com o restabelecimento do extincto Convento dos Pregadores, de modo que por tão plausiveis successos se tem proporcionado hum augmento de Ministros do Culto, de que tanto necessitavamos. A Providencia protege visivelmente os recommendaveis esforços do nosso Governo, para reparar os desastres que huma impudente cabilda de homens impios, libertinos, immoraes, e anti-patriotas causou á Republica, com o violento abalo de suas respeitaveis instituições Religiosas, e com a desmoralisação e desenfreado, consecutivos ao transtorno dos fundamentos mais solidos da ordem social. Apenas o Governo tinha previsto a conveniencia dos serviços, que, restabelecido o Convento de Pregadores, podiaõ prestar á Patria, quando se vio o novo incremento que recebeo o de S. Francisco, unico que pôde sustentar-se durante a borrasca suscitada pelos intitulos *homens de luzes*, que se empenharão de hum modo escandaloso, e com a mais profunda malicia, em destroçar tudo, e aviltar nosso character Nacional com a destruição dos principios Religiosos, que unem e fortificão os povos Argentinos, que tem jurado defender a sua Religião, como a columna firme em que repousão sua Independencia, e seus mais preciosos direitos.

Alguns homens, que tem manchado com crimes de todo o genero esta terra que os

vio nascer desgraçadamente, ridicularisarão sem duvida a marcha do nosso Governo a este respeito. Porem as nescias ironias destes apostatas para com os principios da Santa Religião do Estado, não merecem outra consideração senão o desprezo com que os homens sensatos e judiciosos de todas as Nações do mundo olhão esta casta de gente, inimiga de toda a ordem, e opposta a toda a Religião, porque he hum freio a seus excessos e a seus crimes. Basta só ter a convicção de que a Religião Catholica, alem da sua sublime verdade, he a Religião do Estado, a Religião jurada e professada pela Nação, para conhecer que he do dever do Governo contribuir para o seu esplendor, e proteger suas Instituições. Alem disso, as Ordens Religiosas, cumprindo seus strictos deveres, não são menos uteis que respeitaveis; verdade reconhecida pelos mais judiciosos e sábios politicos, por mais combatida que seja pela falsa illustração, essa illustração falsa que tantos males tem causado e desastres nas Nações em que suas perniciosas tem exaltado as imaginações ligadas, e depravado os costumes publicos. Senão veja-se quaes forão os resultados no velho mundo naquellas partes em que ellas prevalescêrão, e quaes os que entre nós outros mesmo tem deixado profundos vestigios de desordem e corrupção. Aonde está aquelle respeito filial, mediante o qual as familias bem regradas erão outras tantas pequenas Republicas, cuja somma formava o todo de huma Sociedade forte e morigerada? Onde estão aquelles vinculos insoluveis, que a Religião tecia entre os Cidadãos, quando a professavão com zelo sincero e uniformidade, vinculos que corroborão a associação politica, e imprimem nas grandes circumstancias hum vigor sublime ao character e actos Nacionaes? A torrente de huma falsa illustração, ou antes huma declarada impiedade e corrupção, arrastra apoz de si tão tristes resultados, que incumbe ao Governo prevenila, reparando gradualmente seus effeitos, e extirpando suas causas.

He por estas razões que applaudimos com as veras de nosso coração o importante acontecimento para a Religião, que referimos no principio deste Artigo; e reiteramos por este motivo nossas felicitações ao paternal e religioso Governo que nos preside, por seu piedoso zelo, tão uniforme com os

verdadeiros principios de huma sã politica, e solida illustração. Em quanto alguns declamadores perdem o seu tempo em seus impertinentes sermões, aproveitemos-nos o nosso em restabelecer solidamente as respeitaveis Instituições Religiosas, e em consolidar nossa ordem politica; bem seguros de que em breve colheremos os fructos de nossa prudente sollicitude em coadjuvar a digna marcha do Governo; e veremos cicatrizadas tantas feridas feitas á Moral Publica e Christã, unica base solida da ordem, virtudes, e liberdade.

(Gazeta de Buenos Ayres.)

— A V I Z O S. —

— A Typographia CONSTITUCIONAL, ora cita na rua da Estrella, té o fim deste mez se achará assentada n'uma das lojas do sobrado em que mora o Illm.º Sr. Joaquim Hippolyto d'Almeida, no Largo do Carmo.

X — A Commissão de Beneficencia a favor dos Emigrados indigentes do Pará, roga a todas as pessoas que ainda devem Subscrições, e Bilhetes de Camarote e Platéa do Theatro União a beneficio dos mesmos Emigrados hajão de mandar pagar em Casa de Jozé Rodrigues Roxo Thesoureiro da mesma Commisssão, que passará recibos; até o dia 20 de Julho proximo fucturo, a fim de se publicar tanto o nome das pessoas e quantias que não pagarão, como as quantias que cada hum pagou, e a quem forão distribuidos. Maranhão 22 de Junho de 1836.

— Benedicto Jozé Ferreira, Mestre Alfaiate com loja aberta na rua Direita desta Cidade, Caza N.º 12, faz sciente ao respeitavel Publico que elle tem em sua caza surtimento de fazendas, tanto brancas, como de cores; e igualmente pannos, tanto para cazacas, sobrecazacas, e fardas; o Anunciante promete a todas as pessoas que se quizerem utilizar do seu prestimo comprando as fazendas em sua mesma caza faser por menos de que outro qualquer as mencionadas obras. Maranhão 11 de Julho 1836.

— Quem quizer comprar um Bilhar com todos os seus pertences, dirija-se á esta Typografia.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fez quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos? *EG*
 GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscree-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita na rua da Estrella casa N.º 55, preço por Trimestre 2\$400 rs. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

—RIO DE JANEIRO.—

TRATADO DE COMMERCIO.

Entre o Brazil e Portugal, apresentado pelo governo de S. M. I. á approvação da Assembleia Geral Legislativa.

EM Nome da Santissima, e indivisivel Trindade.

Sua Magestade o Imperador do Brasil, representado pelo Regente em seu Augusto Nome, e Sua Magestade Fidelissima a Rainha de Portugal e Algarves, querendo consolidar as duas Corôas, promover e ampliar as da Navegação e Commercio em mutua vantagem de ambos os Estados, e reciprocamente de seus respectivos subditos, na intenção de se conseguirem os fins, que se tiverão em vista com a ratificação do Tratado concluido, e assignado aos 29 de Agosto de 1825, acordarão em fazer o presente Tratado de Navegação, e commercio; e para este fim nomearão para seus Plenipotenciarios, a saber:

Sua Magestade o Imperador do Brasil, ao Illm.º e Exm.º Snr. Joze Ignacio Borges, Senador do Imperio, Marechal de Campo, Commendador da Ordem de Christo, Cavalleiro da Ordem da Conceição, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e interinamente dos Estrangeiros; e Sua Magestade Fidelissima, o Snr. Joaquim Antonio de Magalhães, do seu Conselho, Fidalgo da Sua Real Casa, Mem-

bro do Supremo Tribunal de Justiça, Ministro d'Estado Honorario, Deputado ás Côrtes da Nação Portugueza, Commendador na Ordem de N. S. da Conceição de Villa Viçosa, e Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de Sua Dita Magestade junto a S. M. o Imperador do Brasil: os quaes depois de terem trocado os seus Plenos Poderes que forão achados em boa e devida fôrma, convierão nos artigos seguintes:

Art. 1. Haverá amizade perpetua, e paz constante entre S. M. o Imperador do Brasil. S. M. Fidelissima a Rainha de Portugal e Algarves, e entre os subditos respectivos sem excepção alguma.

Art. 2. As Altas Partes Contractantes convierão em conceder os mesmos favores, honras, privilegios, e insenções de direitos e impostos aos Embaixadores, Ministros e Agentes acreditados em suas respectivas Côrtes, com as formalidades do estilo, conforme o Direito Publico Universal e das Gentes com a mais perfeita reciprocidade.

Art. 3. Cada huma das Altas Partes Contractantes exercitará o direito reciproco de nomear Consules e Vice-Consules, aonde elles sejião, ou possão vir a ser precisos em beneficio do seu commercio. Os Consules de qualquer classe que sejião, tendo sido devidamente nomeados pelos seus respectivos Soberanos, não entrarão no exercicio das suas funcções sem previa approvação do Soberano, em cujo territorio hão de residir. Elles serão recebidos e admittidos em

hum e outro Paiz, com a mais perfeita reciprocidade dos privilegios, e regalias, que são compatíveis com as suas obrigações, dando-se-lhes toda a protecção das Leis, em quanto a ellas obedecerem.

Art. 4. Os Consules e Vice-Consules, sendo procuradores natos dos subditos de seus respectivos Soberanos, exercitarão nos lugares da sua residencia a authoridade de arbitros nas duvidas, que nascerem entre os Sudditos, Mestres, e Tripulações dos Navios de suas respectivas Nações; intervindo nisto as Authoridades locais sómente, quando a tranquillidade o exigir ou as partes o requererem; e bem assim, alem dos actos de jurisdicção voluntaria, administrarão, em beneficio dos legitimos herdeiros e dos credores á herança, a propriedade dos subditos de sua Nação, que morrerem infestados, segundo a legislação do paiz, em que residirem. Nenhum acto de jurisdicção contenciosa poderá ser intentado, senão perante os Tribunaes, e decidido pelas justiças do paiz, onde as duvidas, que os originarem, tenham occorrido.

Art. 5. Concordarão as Altas Partes Contractantes, em que seus respectivos subditos gozem em todos os seus territorios, quanto ás suas pessoas, da mais perfeita e ampla segurança, e dos mesmos direitos, favores e insenções, que são ou forem concedidos á Nação mais favorecida, devendo ser mantidos nos mesmos pelo modo que se contém nas estipulações que existem ou existirem com essa Nação, as quaes se hão aqui por entendidas, como se de todas e cada huma dellas se fizesse expressa menção, em quanto pacificamente obedecerem as Leis do Paiz.

Art. 6. Se houver quebra de amizade, ou rompimento entre os dous paizes (o que Deos não permita,) este rompimento nunca se reputará existir, senão depois do chamamento ou partida dos seus Agentes Diplomáticos.

Art. 7. Os individuos accusados de alta traição, falsidade falsificação de moeda, ou de papel que a represente, nos Estados de qualquer das Altas Partes Contractantes, não serão admittidos, nem receberão protecção nos territorios respectivos, podendo ser mandados sair para fóra dos mesmos, logo que assim seja competentemente requerido.

Art. 8. Haverá reciproca liberdade de

commercio e navegação entre os subditos das Altas Partes Contractantes, em de ambas as nações, e em todos e qualquer portos, cidades e territorios pertencentes ás mesmas Altas Partes Contractantes excepto aquelles que são vedados a qualquer Nação estrangeira, entendendo-se com tudo, que huma vez que sejam abertos ao commercio de qualquer outra Nação, ficarão desde logo franqueados aos subditos das Altas Partes Contractantes, assim e da mesma forma, como se fosse aqui expressamente estipulado. Os subditos das Altas Partes Contractantes poderão nestes termos entrar com seus navios em todos os portos, bahias, enseadas, e surgedouros dos territorios pertencentes a cada huma das Altas Partes Contractantes; descarregar ali toda, ou parte de suas mercadorias, carregal-as, e reexportal-as, dando-se lhes despacho para consumo sómente aonde houverem Alfandegas, ou outras Estações fiscaes. Poderão residir, alugar casas e armazens, viajar, commerciar, abrir lojas, transportar generos, metaes e moedas, e manejar os seus interesses, sem empregar correctores para este fim, podendo fazel-o por si, ou seus agentes e caixeiros, como melhor lhes parecer.

Fica porém entendido, que o commercio costeiro ou de cabotagem não he comprehendido neste artigo, por isso que continua a ficar exclusivamente pertencendo a cada huma das duas Nações, conforme as suas respectivas leis.

Art. 9. Os navios e embarcações dos subditos de cada huma das Altas Partes Contractantes, não pagarão nos portos e ancoradouros da outra, a titulo de farol, tonelagem, ou por outro qualquer modo designado, outros ou maiores direitos, do que aquelles que são ou vierem a ser pagos pelos navios nacionaes. Serão consideradas embarcações Brasileiras aquellas, que forem possuidas, registadas e navegadas segundo as leis do Imperio do Brasil; e serão considerados navios Portuguezes aquelles, que foram possuidos, registados e navegados segundo as leis de Portugal.

Art. 10. Todos os generos, mercadorias e artigos, quaesquer que sejam, da producção, manufactura e industria, dos subditos e territorios de Sua Magestade Fidelissima, importados directamente, assim de seus portos da Europa, como de suas Colonias, a bordo de navios Brasileiros ou Por-

zes, sendo consignados a quem quer
e despachados para consumo no
pagarão a terça parte menos dos
de entrada, que actualmente paga
a pagar a Nação mais favorecida,
conforme o valor que lhes he dado nas
pautas das avaliações, as quaes serão pu-
blicadas em todos os Portos do Imperio,
onde há ou houver Alfandegas.

Art. 11. Todos os generos, mercadorias, e artigos quaesquer que seião, da produção manufactura e industria dos subditos e territorios de Sua Magestade Imperial, importados directamente de quaesquer portos pertencentes ao Imperio do Brasil, abordo de navios Brasileiros ou Portuguezes, sendo consignados a quem quer que fôr, e despachados para consumo, pagarão em Portugal, e seus dominios a terça parte menos dos direitos de entrada, que actualmente paga ou vier a pagar a Nação mais favorecida, conforme o valor que lhes he dado nas pautas das avaliações das Alfandegas, as quaes serão publicadas em todos os portos dos dominios Portuguezes, onde há ou houver Alfandegas.

Fica entendido porém, que, se houver alguma diminuição de direitos nos generos despachados para consumo nos portos e Estados das Altas Partes Contractantes, concedida a qualquer outra nação, se entende igualmente concedida aos subditos das Altas Partes Contractantes, sem embargo do favor concedido no presente Tratado.

Art. 12. Todas as vezes que alguns dos generos importados nos territorios das Duas Altas Partes Contractantes não tiver nas pautas das respectivas Alfandegas valor determinado, e se quizer despachar para consumo, far-se-há este despacho na Alfandega, segundo a declaração do seu valor assignada pelo importador; mas, no caso em que os Officiaes da Alfandega, encarregados da percepção dos direitos entendão que tal avaliação não he igual ao valor dos generos, poderão tomar os objectos assim avaliados, pagando ao importador dez por cento, sobre a avaliação dentro do prazo de 15 dias, contados do 1.º da detenção, e restituindo os direitos pagos.

Art. 13. Exceptuaõ-se da liberdade de commerciar aqui estipulada todos os generos e mercadorias, de que as duas Altas Partes Contractantes reservaõ o monopolio exclusivo, os quaes não serão despachados,

nem mesmo admittidos á descarga sob pena de apreheensão e sequestro a requerimento de qualquer dos agentes do Governo da Nação offendida pela transgressão deste artigo. Se com tudo alguns destes artigos vier a ser objecto de commercio livre será, permittido aos subditos de cada huma das Altas Partes Contractantes fazer trafico delles tão livremente, como os subditos nacionaes.

Art. 14. Será permittido aos Consules de cada huma das Altas Partes Contractantes fazerem representações, quando se achar excessivamente avaliado qualquer artigo comprehendido nas pautas, as quaes representações serão tomadas em consideração, e resolvidas com a maior brevidade possivel, sem que todavia fique suspenso o expediente do despacho dos mesmos generos, nem a disposição do art. 12 do presente Tratado.

Art. 15. Os subditos de cada huma das Altas Partes Contractantes, dentro do territorio huma da outra, terão liberdade de commerciar com outras nações, em todo e qualquer genero e mercadoria, menos quando alguma das Altas Partes Contractantes tiver guerra com alguma dessas Nações, por quanto nesse caso será vedado aos referidos subditos das mesmas Altas Partes Contractantes a entrada em portos e lugares, que se acharem bloqueados ou sitiados por mar ou por terra.

Art. 16. No caso em que qualquer das Altas Partes Contractantes venha a declarar a guerra á outra Nação, he prohibido aos subditos da Nação que ficar em paz, commerciar com a inimiga da sua Aliada em artigos reputados contrabando de guerra, como são peças, morteiros, espingardas, pistolas, granadas, polvora, salitre, ballas, chuços, espadas, alabardas, carretas, talabartes, selins, arreios, e todos e quaesquer instrumentos fabricados para uso da guerra.

Art. 17. Poderão os subditos de cada huma das Altas Partes Contractantes ser assignantes das respectivas Alfandegas com as mesmas condições e segurança concedidas aos nacionaes.

Art. 18. Todos os generos e mercadorias exportados directamente do territorio de huma das Altas Partes Contractantes para o da outra, serão acompanhados de attestados originaes, assignados pelos competentes officiaes da Alfandega do porto do embarque, sendo os attestados de cada navio progres-

sivamente numerados e unidos com o sello official da mesma Alfandega ao manifesto, que deverá ser jurado perante os respectivos Consules ou seus legitimos Delegados, para tudo ser apresentado na Alfandega do porto da entrada. No caso de se verificar alguma fraude nos generos ou mercadorias de que se falla neste artigo por se haverem conduzido abordo de navios Brasileiros ou Portuguezes, generos ou mercadorias estrangeiras em vez de nacionaes, alem das penas incorridas pelos implicados em tal fraude, como roubadores dos direitos e rendas nacionaes, a embarcação respectiva será confiscada.

Art. 19. Em caso de naufragio de navios de guerra ou mercantes de qualquer dos dous Estados as autoridades e habitantes do paiz prestarão convenientemente todos os socorros possiveis, tanto para a salvação das pessoas e effeitos, como para segurança, cuidado e entrega dos artigos salvados, que não pagarão direito algum, excepto se forem despachados para consumo.

Art. 20. As Altas Partes Contractantes convem em que as estipulações contidas no presente Tratado tenham vigor desde a troca das ratificações até ao fim do anno de 1842, e continuarão até que huma das Altas Partes Contractes denuncie á outra ser chegado o fim deste prazo.

Art. 21. As ratificações do presente Tratado feitas pelas duas Altas Partes Contractantes, serão trocadas dentro do espaço de 8 mezes depois da approvação das Camaras Legislativas do Brasil, ou mais breve ainda, se possivel fôr.

Em testemunho do que nós os Plenipotenciarios de S. M. o Imperador do Brasil representado pelo Regente em seu Augusto Nome, e de S. M. Fidelissima, em virtude dos nossos plenos poderes assignamos o presente Tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos por o Sello das nossas armas.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de Maio do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1836.—*Jose Ignacio Borges.*—*Joaquim Antonio de Magalhães.*

(Do Paquete do Rio.)

B A H I A

—Accusando a recepção do Officio de V. Rev. datado de hontem, em que pelos motivos, que pondera, pede a este Governo se digne mandar registrar na respectiva Secretaria a Resolução d'Assemblea Legislativa da Provincia de Sergipe de 16 de Março do corrente anno, authorisando a V. Rev.

para aceitar dez Noviços naturaes da mesma Provincia, que dever-se-hão collegiar no Convento da Cidade sua Capital, ou onde convier, se me offerece dizer em resposta, que fica registada a mencionada Resolução, a qual e o Officio do Exm.^o Presidente daquella mesma Provincia, que acompanhou aquelle de V. Rev., com este restituo. Deos Guarde a V. Rev. Palacio do Governo da Bahia 16 de Junho de 1836.—*F. de S. Paraizo.*—Rev.^o Sr. Provincial da Ordem de S. Francisco desta Provincia.

Resolução a que se refere o Officio supra.—*Bento de Mello Pereira*, Presidente da Provincia de Sergipe. Faço saber a todos os habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.^o Fica concedido ao Provincial dos Franciscanos da Provincia de Santo Antonio do Brasil, licença para aceitar 10 Noviços naturaes desta Provincia para os collegiar no Convento desta Cidade, ou onde melhor convier.

Art. 2.^o Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr, Palacio do Governo de Sergipe em 16 de Março de 1836, decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Lugar do Sello.)

Bento de Mello Pereira.

(Do Correio Mercantil.)

A V I S O S.

—A Typographia CONSTITUCIONAL, acha-se assentada n'uma das lojas do sobrado em que mora o Illm.^o Sr. Joaquim Hippolyto d'Ameida, no Largo do Carmo.

—Quem quizer comprar huma Canoa grande boa para a navegação, falle com *Joaquim Antonio da Costa Rodrigues* na rua da Estrella N.^o 53 que dirá que a vende. Maranhão 19 de Julho de 1836.

—Na Botica de *Manoel Duarte Godinho*, ha para vender muito boas Sanguixugas em pequenas e grandes porções em caixas. Ha igualmente na mesma Botica hum excellente Elixir Hespanhol para Lombrias, e outro deste para todas as molestias urinarias, qualquer destes remedios he acompanhado de hum impresso de suas virtudes e modo de se aplicar.

O

INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fez quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos? *¶*
 GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscree-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita no Largo do Carmo casa N.º 23, preço por Trimestre 2\$400 réis. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

— RIO DE JANEIRO. —

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão de 25 de Maio.

— Entrou em discussão a Resolução n.º 370; e o Sr. Resende pedindo o adiamento foi approvado. Seguiu-se a discussão da Resolução n.º 357 a qual disse:

O Sr. Calmon—Que se oppunha a esta Resolução, por ser parcial, e que a vista das necessidades do Paiz a este respeito, reclamavão d'Assemblea huma medida em geral para a boa distribuição e venda das Terras incultas, e garantir-se a posse que tem os Cultores dellas; que já havia huma Proposta do Ministro Vieira sobre este objecto appresentado nesta Camara; que tendo sido consultado a este respeito, se havia dado ao trabalho de examinar o que se tem feito nos Estados Unidos, e que appresentaria esse trabalho á Commissão para appresentar essa medida em geral, e não tratar-se desta medida isolada: que ali as vendas das terras incultas herão hum grande patrimonio do Estado; e que no nosso solo podia dar hum grande resultado assim como n'America do Norte, que já rendia annualmente nove a dez milhões de dólars; mas que hera isto o resultado de medidas tomadas ha 20 e 25 annos; que por tanto tambem nós deveriamos incetar essas medidas para termos os mesmos resultados, que as nossas terras são tão fertis

e productivas como aquellas dos Estados Unidos; que convinha criar-se Escolas de Agricultura; e firmar essas Sismarias, em que havião duvidas; que tambem ali havião essas duvidas, entre Possiros e Sismeiros; mas que tudo foi arranjado com a venda desses terrenos depois de marcado certo prazo de tempo para taes vendas, e confirmação de taes Sismarias; que nenhum mal vinha que ainda continuassem por mais hum anno essas posses illegaes, a fim de se tomar huma medida geral.

O Sr. Messias de Leão—Pedio o adiamento desta discussão, para o fim a que se propunha o Sr. Calmon; posto a votos este addiamento foi approvado.

Tendo-se acabado a materia dada para a Ordem do dia, lerão-se os Pareceres addiados do anno passado, sendo o primeiro, sobre o Requerimento de mais 300 Sapateiros, em que se queixão da grande affluencia do calçado estrangeiro, que chega a ponto d'elles se acharem no estado de miseria; A Commissão reconhecendo a justiça dos queixosos, era de parecer, que se remetteste ao Governo para pelas Pautas d'Alfandegas tomar essas providencias; pois que iguaes exigencias existem dos Mestres Solleiros, e Segeiros.

O Sr. Resende—oppoe-se ao Parecer, e o Sr. Saturnino,

O Sr. Hollanda—disse, que achando razão na queixa dos Supplicantes, não podia approvar o Parecer da Commissão; pois via que a industria Nacional, não podia

competir com a estrangeira, pelas razões de que hum Estrangeiro não era Guarda Nacional, não montava Guarda, não marchava para o Sul, e logo 500 Guardas Officiaes destes officios de Sapateiros, Selleiros, Segeiros, e Alfaiates, que estão avisados para marcharem para o Rio Grande, estes homens que não têm assentado praça, e vendo aquella causa má para, necessariamente havião fugir e abandonar a sua industria. Que portanto regeitava o Parecer, para se tomarem as medidas convenientes.

Posto a votos o Parecer da Comissão, não passou.

Sessão de 28 de Maio

ORDEM DO DIA

— Entrou em discussão a Resolução, sobre Requerimento do Padre Antonio Joaquim do Nascimento Belleza, declarando-o estar no gozo dos Direitos de Cidadão Brasileiro.

Depois d'algumas observações, o Sr. Ferreira de Castro fez huma emenda, para que passando esta Resolução, diga-se Cidadão Naturalizado.

E logo depois de fallarem alguns Srs. disse:

O Sr. Calmon,—demonstrado, que o Padre Belleza, havia feito serviços á Nação como Capellão de Navios Nacionaes, que por tanto julgava estar este Padre nas circumstancias do gozo dos que lhe concedeo o § 4.º do Art. 6. da Constituição do Imperio; e que assim não punha duvida de votar pela Resolução.

O Sr. Paula Araujo,—demonstrou, que esse individuo havia hido á Portugal como Subdito Portuguez, por que a esse tempo ainda não se havia declarado a Independencia, que por tanto não herão muito correntes essas provas apresentadas em favor, e por isso não podia approvar a Resolução, e quando muito approvaria, a emenda.

O Sr. Maciel Monteiro,—respondeo ao Sr. Paula Araujo, mostrando, que domicilio não hera o mesmo que residencia, que o Padre tinha a sua residencia no seu Convento do Brasil, e que podia ter o seu patrioñio e domicilio em Portugal, sem ser ali residente.

Julgada a materia sufficientemente discutida, e posta á votos: foi approvada a Resolução, e regeitada a emenda.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

Sessão de 31 de Maio.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira. — Pelas 11 horas da manhã reuniu-se a Assembleia Geral no Paço do Senado para o fim de lavrar-se o Auto do reconhecimento da Serenissima Princeza a Senhora Dona Januaria como Princeza Imperial Herdeira presumptiva da Coroa.

Depois de feita a chamada, e achando-se presentes 28 Senadores e 56 Deputados, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão disendo, que a Assembleia Geral Legislativa se achava reunida em virtude da Lei de 30 de Outubro de 1835 para o Acto acima indicado, e lida a minuta do Auto, e sendo aprovado unanimemente pela Assembléa Geral foi escripto em duplicata pelo 1.º Secretario do Senado, e lido depois pelo 2.º Secretario sendo seo theor o seguinte.—

Saibão quantos este Instrumento virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia do Imperio do Brasil, aos trinta e hum do mez de Maio, pelas onze horas da manhã nesta Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, no Paço do Senado, aonde se reunirão as duas Camaras, que compõem a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, estando presentes 28 Senhores Senadores, e 56 Senhores Deputados, sob a Presidencia do Excellentissimo Sr. Bento Barrozo Pereira, para o Reconhecimento da Princeza Imperial na conformidade do Titulo 15 Cap. 4.º Art. 17 § 3.º da Constituição, e da Lei de 30 de Outubro de 1835, a Senhora D. Januaria Maria Genoveva Carlota Candida Xavier de Paula Rafaela Gonzaga, Princeza Imperial, Filha Legitima do Senhor Dom Pedro Primeiro, Defensor Perpetuo, que foi do Imperio do Brasil, e da Dona Francisca Leopoldina Jozephia; nascida a 11 de Março de 1822, e Baptizada a 18 do dito mez e anno na Capital do Imperio, e nesta Corte, pelo Exm. Bispo D. Joze Caetano de Souza Coutinho, Bispo Diocesano, e Capellão Mór de Sua Magestade Imperial; e pela Assembléa Geral Legislativa foi reconhecida, por Herdeira e Successora de seu Augusto Irmão o Senhor Dom Pedro Segundo, do Throno e Coroa do Imperio do Brasil, na forma estabelecida, no referido Titulo 15 Cap. 4.º Art. 17 da Constituição, com todas as Prorogativas do Principe Imperial Successor do Throno.

— Entrou em 1.ª discussão o Projecto de Resolução apresentado pelo Sr. Almeida e Silva desmembrando huma porção de Territorio da Provincia do Pará para o anechar ao Maranhão; e o Sr. Paula e Souza requerco que se pedissem informações ao Governo sobre esta materia, assim como sobre o que disse respeito aos limites entre outras Provincias. Foi o requerimento approvedo ficando addiado o Projecto.

(Do Paquete do Rio.)

◆ NOTICIAS DIVERSAS. ◆

— Correo boato que huma grande porção do territorio de Arkansas declarou-se independente dos Estados Unidos, e deseja fazer parte de Texas. Diz-se que delegados tem sido mandados por aquelle districto ao Governo Texiano.

(Georgeown Metropolitan.)

— A Revista Britanica diz que durante o anno de 1835 não menos de 170 embarcações do commercio de escravos sahirão da costa d'Africa trazendo a bordo humas por outras, 400 negros cada huma.

O Poeta, o Cerebro, a pena, e o Tinteiro.

(Fabula traduzida do Italiano.)

— Um Poeta obtinha aplausos pelas suas composições, assentado a banca elle se embriagava com a ideia do seu triumpho; o amor da gloria, commum a todos os homens, acendia em seu peito hum fogo secreto, a idéa dos louvores, que lhe davão lhe fazião circular o sangue com vehencia pelas veias: todo elle trasbordava em prazeres, quando o seu Cerebro mordido de inveja lhe fallou desta maneira.

" Os aplausos; que tens recebido a mim os detes: fui eu quem te subministrei as ideias, que te grangearão tantas honras; sem eu certamente não poderias ter escripto huma só palavra.

A pena, ouvindo as pertencções do Cerebro, que queria attribuir a si, todos os louvores que o Poeta alcançava, cheia de indignação disse ao Cerebro: " Que despropósito! Sem mim que terias feito com todas as vossas ideias refinadas, e apurada imaginação! E' a mim a quem se devem, a mim que as tenho escripto."

O Tinteiro havia tudo esentado sem dizer palavra, mas em fim não pôde deixar de exprimir seu sentimento. " Concluamos disse elle, que a mim se deve tudo; pois que tereis feito se eu não desse a tinta? "

O Poeta confundido com estas altercações, que lhe tiravão toda a gloria adquirida, lhe disse; " Eu vos sou igualmente obrigado, a vos meu Cerebro, porque me suggericis as ideias; á vós minha Pena na porque as escreveis; e a vós meu Tinteiro, porque me daes os meios de assio o fazer. " Deste modo se terminou a disputa.

Passados poucos dias publicou o Poeta huma nova obra; porem a sua sorte foi diversa da primeira. Em vez de aplausos, todos lhe virarão as costas, huns escrevião satiras contra elle, e outros o criticavão em suas conversações, de sorte que em pouco tempo se fez alvo da zombaria do Publico. O Poeta então se foi queixar ao Cerebro, por lhe ter suggerido ideias tão más, arrenegou-se fortemente com a Pena, e com o Tinteiro por terem contribuido para a sua desgraça; porem todos negarão ter culpa alguma do successo. O Cerebro desculpou-se, dizendo se confundira com a multidão de ideias, que se lhe tinham apresentado. A Pena, e o Tinteiro chamarão-no máo Poeta, allegando não ter feito coiza alguma mais do que obedecer a sua vontade, e só tinha escripto o que elle quizer. Em fim não havia partido, e o infeliz Poeta não teve outro remedio senão calar-se, e chorar em segredo a sua desdita.

Tal he a sorte commum dos homens: quando huma empreza consegue bom exito, todos estão promptos a participar do successo; mas se falla, ninguem quer ter parte no acontecimento, e todos pertendem provar, que não serão culpados.

(Recopilador Mineiro.)

(Do Paquete do Rio.)

===== M A R A N H ã O. =====

DIA 28 DE JULHO.

— Este Dia de Grande Galla por ser o anniversario do proclame da INDEPENDENCIA desta Provincia foi festejado com aquellas demonstrações de jubilo que se costuma; e alem do *Te Deum* que de manhã houve na Cathedral, assim tambem houve outro de tarde no Recolhimento das Freiras com grande assistencia de pessoas entre as quaes o Exm.º Sr. Presidente da Provincia, que levava o bicudo chapeo quasi coberto de verde folhagem, e assim tambem um ramo verde ao peito como muitos Cidadãos; porem que esses com essa insignia mostrassem que são e sempre forão amigos

da Independencia do seu Paiz, tranzeat, por que o forão; mas S. Ex. o Sr. Antonio Pedro da Costa Ferreira!! O Sr. Antonio Pedro!! Aquelle Sr. Antonio Pedro das pussilugas do Sul infestadas com os miasmas da Independencia!! Ora o Sr. Antonio Pedro quer mangar, comnosco!.. Deixal-o.

— Mui satisfeito se nos apresentou o Sr. Lisboa em copiar no seu *Echo* n.º 14 o requerimento que fiserão os Carmelitas da Bahia á A. P. d'ali, e julga de si para si, o Sr. Lisboa, que com isso tem dado garrote ao nosso modo de pensar, e as justas reflexões que o Povo Religioso desta Provincia fez ao seu Projecto de supressão. Galerdea-se o Sr. Lisboa quando transereve o perigido do requerimento que entre outras palavras traz as seguintes—*ja mais se obra contra a Religião quando com huma Ley salutar se intenta melhorar a sorte dos individuos que compoem as differentes classes de seus Seguidores* &c. Ora esses Carmelitas queixão-se de um máo Prior; e por esse ser não todos o devem ser? Sophonhamos que o Sr. Lisboa adoece de uma perna, e que lhe dá a gangrena, qual deve ser o procedimento a respeito, cortar-se a perna ao Sr. Lisboa, ou levar o diabo á toda a pessoa do Sr. Lisboa? Julgamos que se lhe deve cortar unicamente a perna que está arruinada; logo é de nosso humilde entender, que se punisse esse Prior com a penna que merecesse, e que se não fizesse parecer mil pela culpa de um só. Quem nos affirmará porém, que esses Carmelitas Projectistas não partilharão os mesmos sentimentos d'aquelle que aqui tanto se esbaforia a pedir aos Srs. Deputados da indisposiçãõ que levassem a effeito o Projecto de supressão? Nada o duvidamos, porque entes tão vis e tão abjectos á Sociedade, na qual apparecem perturbados pelos vapores dos espiritos, só anhelão desacreditar ás Regras a que se submetterão, com o fim unico de intrigarem, e poderem ter mais um meio com que possam sustentar o seu pernicioso vicio. Nós não defendemos frações, nem cousas que podem ser uteis a nossos particulares interesses; defendemos a rezaõ, e por isso não nos aviltaremos a procurar subterfugios, e palavras duvidosas para pormos em ambriaõ o nosso modo de pensar, como tanto uza o *Echo*, essa repercussão do Servalismo.

§ 3 No nosso passado numero apresentamos um artigo do *Rato de Jupiter*—o dia 7 de Abril—que tem causado admiracião a certas gentes que desconhecem a liberdade de Imprensa, e interrogão-se qual o motivo por

que o demos sem reflexãõ alguma, ao que responderemos que essas reflexões nós a deixamos aos Projectistas e Progressistas, que com mais acerto as saberaõ fazer. §

MISSELANEA.

Famozza livraria do Egypto.

— Não deixando *Alexandre*, successor algum capaz de sustentar a sua gloria, os Generaes dividirão entre si o seu vasto imperio.— O Egypto, e as outras conquistas de *Alexandre* na Libia, e na Cyrenica tocarão a *Ptolomeu* com a parte da Arabia que confina com o Egypto.

Ptolomeu augmentou muito os seus Estados, e deixou o seu Reino aos seus descendentes. Este principe, amante das sciencias, foi o que fundou em *Alexandria* uma Academia á qual se dava o distincto nome de *Museon*, e onde frequentemente se juntavão os sabios, que se applicavão a aperfeiçoar todas as Sciencias.

Para melhor lh'as facilitar, ordenou uma famozza livraria, que ja no tempo de seu filho se compunha de cem mil volumes, e seus Successores a augmentáraõ até setecentos mil.

Esta livraria estava dividida: Uma parte estava collocada em um lugar da Cidade chamado *Bruchion*, e esta era a primeira, composta de quatrocentos mil volumes.

A outra estava no *Serapeon*, e continha trescentos mil volumes. Quando *Cezar* fez a guerra no Egypto, pegou infelizmente fogo na de *Bruchion*, e todos os livros foram pasto das chammaes.

A de *Serapeon* conservou-se até ao sétimo seculo, em que foi queimada pelas Sarracenos, quando tomarão *Alexandria* no anno da Graça 642. Estes barbaros derão todos os livros para os bandos publicos, onde servirão por tempo de seis mezes para os aqueitar em lugar de lenha.

Desta sorte acabou este thesouro inestimavel da Sciencia. O Egypto que hoje está em poder dos barbaros é bem diverso do que era antigamente. Elle era respeitado entre os antigos como a escola mais famozza em materia de politica, e de Sciencia, e como a origem da maior parte das Artes e das Sciencias.

No que ella particularmente se distinguia era em aperfeiçoar os homens—Disto estava tão persuadida a *Grecia*, que os seus maiores haçmens como um *Homero*, um *Pythagoras*, um *Platão*, *Licurgo*, e *Solon*; *Democrito*, *Euripides*, *Eudaxio*, e outros muitos foram expressamente ao Egypto, para se aperfeiçoarem em todo o genero de erudição.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fez quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?
 GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscreve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita no Largo do Carmo casa N.º 23, preço por Trimestre 2\$400 réis. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Continuação do Discurso que pronunciou o Sr. Padre Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, principiado no N.º passado.

Em fim, para concluir, supponhamos, que a Disciplina actual offerecia embaraços: que já não convinha que os Bispos fossem confirmados pela S. Sé immediatamente. Por quem, pergunto eu, se não por um Concilio Geral, podia ser esta Disciplina alterada? E isto pelo principio mui obvio, que as cousas se desfazem pela mesma maneira por que se fazem. Se é um artigo de Disciplina geral a Confirmação dos Bispos pelo Papa, só a Igreja Universal pôde mudar esse artigo de Disciplina. E note a Camara, que ainda assim o Pontifice intervinha na questão, porque a Igreja não está representada quando falta o seu Chefe; o Concilio não é legitimo, quando não é convocado e presidido pelo Pontifice Romano, ou pelo menos, accedido e confirmado por elle. Mas eu deixo a hypothese de um Concilio Economico, por ser mui difficil, senão quasi impossivel de verificar-se presentemente.

Talvez alguém se lembre de um Concilio Provincial: sim, talvez. Este meio já foi tentado por Napoleão em 1811, quando julgando violada a Concordata com a S. Sé, procurou achar um novo methodo

de Instituição dos Bispos. Mas qual foi o resultado? Persuado-me, Camara o sabe. Senhores, um Concilio Provincial representando uma Igreja particular, não é senão uma fracção da grande Sociedade Christã; e como uma autoridade d'esta natureza, inferiora á da Igreja Universal, poderia abrogar uma Disciplina, que é geral? Achar-se-hião Metropolitans que quizessem acceder á semelhante pretensão? Talvez apparecesse um Arcebispo de Leão, dizendo, como Mr. de Marbouf em 1791:—*Eu declaro que não me é permittido, como Metropolitano, dar a Instituição e Confirmação Canonica á nenhum Bispo, porque o Papa só pode conferil a; e que nunca a darei sem o consenso da Igreja ou do Soberano Pontifice. Em consequencia, deverei considerar como intruso todo o Bispo, que em quanto durar a Disciplina actual, não tiver recebido da S. Sé Apostolica a sua missão legitima.*—Achar-se-hião sacerdotes tão faltos dos bons principios, e tão ambiciosos pelo Episcopado que quizessem entrar para elle por uma nova missão? Um Ministro da Igreja não pôde exercer jurisdicção sem um titulo, pelo menos colorado, que se reputo valioso por erro commum; e isto era o que senão dava á respeito dos Bispos que recebessem a sua missão por uma maneira nova, extraordinaria, publica e solemnemente opposta á antiga Instituição Canonica. Pelo menos, os seus actos serião duvidosos; e quando se trata da Jurisdicção Espiritual, a duvida equivale quasi á

nullidade. Achar-se-ão heis que quizessem communicar com Bispos nullos ou pelo menos duvidosos? Daqui, que perturbações para as consciencias! Que desordens na Igreja! Que males para a Sociedade! Foi por isso, Sr. Presidente, que eu disse no principio do meu Discurso, que todo e qualquer meio que a Camara indicasse ao Governo para obter-se a Confirmação dos Bispos, excepto o recurso á S. Sé, seria illegitimo, daria em resultado, Pastores nullos e intrusos, o que causaria males innumeraveis á Igreja e ao Estado; é por isso, que eu hei-de votar pelo priodo da resposta á Falla do Trono, o qual (período) declara — que a Camara espera que sem quebra das regalias da Coroa, sem comprometimento da Nação, e sem que tambem se falte ao respeito á S. Sé, o Governo termine o negocio da Confirmação do Bispo Eleito—

Eu tenho concluido o que pretendia dizer, mas confiarei ainda algumas palavras em resposta ao Ilustre Deputado que acaba de fallar. Disse elle, que distinguia os poderes essenciaes dos accidentaes ao Primado, e que sendo o Direito de confirmar os Bispos accidental, podia ser tirado ao Pontífice sem offensa do Primado. Admitto a distincção do Ilustre Deputado, mas não concedo, que o Direito de confirmar os Bispos seja accidental ao Primado; porque não se podendo estabelecer um melhor principio cognoscitivo dos direitos essenciaes, do que o exercicio constante d'estes mesmos direitos pelo Primado, eu persuado-me ter mostrado que a S. Sé confirmava sempre os Bispos ou immediatamente, como nos primeiros seculos da Igreja; ou por meio dos seus Vigarios e Delegados, como nos seguintes seculos até o X.; ou outra vez por si mesma, como desde esse tempo até hoje. Disse mais o Ilustre Deputado, que pela nossa Constituição o Poder Executivo pôde conceder ou negar o seu Beneplacito á Decretos de Concilios, Bullas dos Papas &c.; em uma palavra, á Disciplina. Concedo com o Ilustre Deputado; quero conceder-lhe, que essa these da Constituição tenha a latitude, que o mesmo Sr. Deputado lhe attribue; mas pergunto: poderá tambem o Poder executivo estabelecer uma nova Disciplina, derogando a que se acha estabelecida em toda a Igreja? Creio que não; a Constitui-

ção não o diz em artigo algum. Eu não me fiz cargo de responder á todos os topicos do Discurso do Ilustre Deputado, á quem me refiro, e por isso acabo aqui o que tinha a dizer.

(Do Sete de Abril)

Sessão de 16 de Maio de 1836.

—Continuava a discussão sobre a parte da resposta á Falla do Trono, de que fallamos em o N. 345.

O Sr. Vasconcellos.—Depois de declarar ao Sr. Ministro da Justiça, que havendo-lhe este Sr. posto em sua boca palavras que não proferira, emprestando opiniões que não são as suas, em uma palavra, não tendo apanhado parte do seu pensamento no Discurso de outro dia, diz que deixará de dar-lhe resposta sobre esses objectos, visto não ter o Sr. Ministro da Justiça refutado á elle Deputado. Agradece depois ao Sr. Calmon o apoio que lhe prestára, na questão da misturada de—irresponsavel com responsavel—convencendo com talento e erudição ao Sr. Ministro da Justiça de não estar parlamentarmente organizado o Governo do Brasil, diz que, não querendo arriscar o valor dos eloquentes e robustos argumentos com que o Nobre Deputado conseguira a mencionada convicção, repetindo-os mal, apenas acrescentará alguns outros; e continuou—

Confessa o Sr. Ministro da Justiça que o Regente assiste aos debates ministeriaes, que não ha conferencias sem a sua Presidencia, e não nega que vote e até inicie. Que liberdade pode haver nas deliberações ministeriaes, presente o Chefe do Estado, a VONTADE IRRESPONSAVEL?! Será este o Governo que conquistamos em 7 de Abril?! Viria a revolução para beneficiar a alguém com os mesmos ou ainda mais graves abusos, do que aquelles que lhe derão causa? Valerá mais quem hoje governa, do que o Primeiro Imperador?! É pois confessado, até pelo Sr. Ministro, que a desordem governativa continua; que não ha perfeita responsabilidade ministerial; por quanto ha um Governo de Pessoa que não pode ser accusada; que em fim, temos inda Governo apparente e Governo latente. O proprio decêro aconselha ao Nobre Ministro da Justiça que ponha termo a essa monstruosidade governativa, que distinga os negocio d'Estado dos de mera administração

Devendo uns ser tratados em Conselho de Ministros, e os outros pelos Ministros isoladamente, estabelecendo a indispensável divisão da responsabilidade collectiva e individual; que cesse em fim essa indecorosa pratica de votos assignados, de Ministerios convertidos em Assembleas deliberativas com suas Maiorias e Minorias, d'esses *Protocollos*, em fim, e de tantas puerilidades que envergonhão.

Não deixarei sem resposta a imputação, que me fez o Sr. Ministro, de ter eu acicamente censurado a VONTADE IRRESPONSÁVEL. Ah! Srs., é o Nobre Ministro da Justiça, quem expõe ás censuras a VONTADE IRRESPONSÁVEL, quem, humanizando-o, a compromette como se responsavel fôra!! Quadrar-me ha a censura de não respeitar a VONTADE IRRESPONSÁVEL, eu que a não quero vêr intrometida nos negocios ministeriaes, que não quero vêr-me a braços com ella, ou n'ella tropeçar!... eu que a desejo vêr sempre lá na Cupula do Edificio Social, movendo-se livremente; mas na Esfera da acção marcada na Lei Fundamental da Monarchia Constitucional?!... Lord Brougham dizia—o Rei de Inglaterra é estranho aos debates de seus Ministros, e Dupin bradou—venhão estes estíffos para França—Attente bem o Sr. Ministro da Justiça; exprimem-se assim Lord Brougham e Dupin, tão sinceros como esclarecidos amigos da Monarchia Constitucional Representativa, e ninguem os taxou de irreverentes á Corôa, nem de pretendem exulhal-a do direito de examinar a marcha dos Ministerios, direito que se pode exercer, sem que, como entre nós ora se pratica, presida o Regente a todas as conferencias ministeriaes, discutindo aí, iniciando e até votando. E querem *progresso* os homens que nos governão; e alcunhão *retrogados* os que á seus planos não assentem!!... Que genero de *progresso* é esse?.. *Progresso* de seus interesses peculiares?!... Não concebo tal systema de *progresso*. E se o *progresso* é qual se nos afigura, eu o detesto; amaldiçoado seja elle!...

Leio essa celebre Proclamação de principios de 24 de Outubro de 1835, e digão-me se a penna habil que escreveu o Relatorio do Ministro da Justiça em 1835, podia subscrever essa Proclamação sem estar *encantado*; (permitti Srs., minha crença de encantamentos: fui com ella educado) e não

foi esse *encantamento* quem o levou a annuir ao convite que nos foi feito na Falla do Trono, de prejurar-mos, de renunciarmos á Fé Catholica, deixando de reconhecer o Santissimo Padre, como Chefe Visivel da Igreja de Jezus Christo? Ah! Srs., ponde as mãos sobre vossa consciencia e dizei se pode dar-se apoio a um tal Governo sem escrupulo? Pela minha parte eu devo declarar que sou forçado a pôr-me na Opposição, em quanto o Governo não acceitar sinceramente e arrependido as condições substanciaes, sem as quaes o Regimem Representativo nada mais é que pura Anarquia.

Insistirei em algumas das observações que em outra Sessão tive a honra de submeter ao juizo da Camara; pois que se tem procurado attenuar sua importancia, não se tocando nellas. Pedirei ao Governo que não continue a incutir-nos receios pela nossa tranquillidade; que abandone essa POLITICA INSTINCTIVA que precipitará no abismo (e oxalá elle só, e não se devolva com elle, a Nação). Para que nos afigura o Governo nas bordas da Anarquia? Para que nos considera em um estado em que tudo se posterga, autoridades, leis, costumes, sagrado e profano? Melhor fôra que o Governo procurasse com o exemplo inspirar amor ás Instituições do Paiz, respeito ás leis e ás autoridades, e cessasse de promover a discordia entre os Brasileiros, de acenar a algumas provincias com a idéa de separação ou independencia; de dividil-as em facções inimigas; de as desgraçar, em fim, quando o reconhecimento e o dever o obrigavão a felicital-as. Mas que ha de fazer o Governo se a POLITICA DO INSTINCTIVO é a sua guia?!...

Entende o Governo, encaminhado sempre por essa Política do medo ou do terror, que illudirá os Brasileiros, a ponto de dispor d'elles á seu alvedrio uma vez que consiga aterral-os. Sabe o Governo que o Brasil pede em altas vozes Paz e Repouso; e negando-se sempre ao dever de contribuir para a satisfação de tão justos votos, procura intimidar os cidadãos pacíficos, pintando-os em uma posição arriscada, em um volcão: esta manha do Governo a ninguem se esconde, todos vêem que elle espera, que apresentando o espectro ensanguentado da Anarchia dos dias de Julho, Outubro e Abril de 1831 e 1832 os homens pacíficos se lancem em seus braços

qualquer que seja o seu systema. Malogradas serão taes pretensões, o Brasil sabe perfeitamente, quem promove a desobediencia ás leis; quem se esforça por fraccional-o em facções inimigas; quem applaude nossas dissensões intestinas como instrumento de sua maior elevação; quem insinua ás provincias sua independencia!!!... Não permittão os Céos que vinguem esses planos de ingratição, de perfidia, de traição e de aleivosia!!

E' essa POLITICA INSTINCTIVA quem animou o Governo a chamar feras a cidadãos Brasileiros; como se tal nome quadrasse a quem vai ser submittido á espada da lei! E' essa mesma POLITICA INSTINCTIVA quem cega o Governo ao ponto de considerar-se protector dos homens pacíficos e dos homens pacíficos só; e serão os homens pacíficos no conceito do Governo? Ah! vós, Srs., bem o sabeis, os instrumentos doces de vossas grandes absolutas, os fieis e passivos executores de todos os seus delirios. Será crível que o Ministro da Justiça, este Brasileiro tão distincto por seus talentos e luzes, concordasse na denominação de feras, dada a homens, bem que suspeitos de crimes, ainda não reconhecidos réos pelos Tribunaes? Será crível que tão habil Jurisconsulto procurasse assim prevenir, irritar os Juizes d'esses homens que denomina feras?!... Ah! Srs., não ha coisa mais respeitavel, no conceito do homem probo; depois da desgraça, do que o homem suspeito de crimes, e que vai ser accusado!! Mas nosso Governo ao mesmo tempo que agracia e perdõa os rebeldes do Rio Grande, se embravesce, e quer embravecer o Paiz contra os Paraenses.

(Continuar-se-há.)

— M A R A N H ã O. —

Sr. Investigador.

— Fala-se por ahi que já chegou o Decreto para as eleições, e que o Exm.^o Sr. Presidente ainda o não mandou publicar, porque, primeiro espera que os seus afilhados lá de fóra, partão para as suas Comarcas e Juizados, para então, elle pôr o Cumpra-se e mandar publicar o tal Decreto. Perguntando eu o que tem os seus afilhados com isso; voltarão-me que sua Ex.^{ca} antes de dar o seu ultimo= Saudoso Adeos = quer dar aos seus asseclas mais esta prova d'alta estima, assim d'elles com tempo poderem caballar. Se assim é, o que eu não duvido, assente mais esta no seu

CANHENHO.

CONFERSA ENTRE DOIS AMIGOS E VEZINHOS,
Belleguim e Barbeiro

Pilhada por um tachigrapho na noite de 17 de Julio.

Bel. Boa noite, Sr. Deputado, como V. S. está?

Bar. Ora amigo deixe-se deste tratamento; nós já nos conhecemos desde a Patria, e sabemos quaes forão os nossos l.^{os} tempos, e por isso nada de *ceremonias*.

Bel. Ta bom amigo, já que *vassé* não quer que assim o trate, eu farei da forma que *quixé*. Porem vamos ao que mais importa; com'a vai isto de *intelições*, dizem que S. *Insolencia* já tem o Decreto?

Bar. Sim, e eu já o vi.

Bel. Então *vassé* por que tem entrada lá, é por ser o seu Barbeiro?

Bar. Ora Amigo deixe-se de pulhas, pois eu sendo..... P..... hei sugear-me a andar fazendo as barbas alheias?

Bel. Alto lá. *Vassé* mesmo é que disse que o tratasse com *fraquesa*, porem *perdoic-me* que eu já sei o que *Vassé* quer, e por isso me diga, o Decreto não diz quando a é as *intelições*?

Bar. Não; o Presidente é que *marca* o tempo e por isso nós *estamo* bem.

Bel. Ora assim seja; e *primitta* Deos que tudo se faça em bem, pois eu já não estou para historias; não quero hir outra vez prezo como já fui, e isso só por que eu me renei armado n'um ajuntamento illicito e.... *Ui!* já são nove hora, e ja toca a *rebolhé!*..

Bar. Sim Amigo Adeos que eu vou lér um pouco *Carlos magno* a ver se *delle cupio* alguma coisa que sirva para uma Proposta que tenho a fazer.

Ambos. Pois adeos, adeos.

— A V I Z O S. —

— Em Casa de Estevão de Araujo & S.^{ca} moradores na rua da Estrella, junto com tanto com as cazas do falecido *Paulhão*, ha para vender por preço comodo Bichas de muito boa qualidade, chegadas proxima-mente.

— Em casa de Jozé Domingues Castro & C.^{ca}, moradores na Praça-Grande tem para vender um *negra* de idade 20 annos pouco mais ou menos, sofrivel rendeira, e com principio de costura.

— Tractado de Commercio do Brazil com Portugal a 120 reis na Typographia Constitucional.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem se quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos? —
 GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscreeve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cda no Largo do
 Carmo casa N.º 23, preço por Trimestre 2\$400 réis. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Continuado do N.º antecedente.

Não quiz o Snr. Ministro da Justiça accommodar-se com as breves reflexões que oppuz á sua cerebrina interpretação da lei que deo morte á Imprensa, em vez de apressar-se em revogar o Decreto que affirmou, procura justifical-o com a lei que define o lugar da culpa, e com a que considera criminoso o escrito que se distribue por mais de 15 pessoas, e absolve o que, accusado em Jury de diversos lugares, é n'um d'elles considerado sem criminalidade. Maravilha, maravilha que um jurisconsulto tão habil não reflectisse, que o artigo da lei sobre o lugar da culpa está collocado no Capitulo, que contem algumas especialidades na formação da culpa dos empregados publicos, não cabendo nas forças do Poder Executivo generalisar o que a lei declarou especial!! Não occorrêo ao Nobre Ministro que podia verificar-se a hypothese de um escrito accusado em Jurys de diversos lugares, sem que se entenda sêr lugar da culpa para os impressos todo o vasto Orbe Brasileiro; bastando para esse fim que o escrito fôsse impresso em diferentes Municipios, ou que fôsse n'um d'elles morador o responsavel, e n'outro impresso, e accusado nos dois respectivos Jurys? Confundio tambem o Illustre Ministro da Justiça formação de culpa com o processo ordinario da accusação perante o Jury de que trata o artigo 257 do Codigo do Processo Criminal. Esquecco-se, em fim, que sendo a pratica

do Fôro o melhor interprete das leis, não devia alterar a que encontrou estabelecida, de ser accusado o escritor no lugar da Imprensa, como lugar do delicto! flexões, tantos esquecimentos, tantas illegalidades de tão respeitavel varão só as explica perfectamente o ENCANTAMENTO a POLITICA INSTINCTIVA. E chega a illusão do Governo ao ponto de crer escusados os favores da Imprensa: cego não vê elle que a Imprensa é indispensavel ainda aos Governos mais esclarecidos, mas consolidados que o nosso?! Mas a vista d'ella o importuna, e mortifica. Os Governos, Srs., podem perdoar seus inimigos capitaes; mas os bemfeitores nunca: no perdão do inimigo é interessada até a vaidade; mas a presença do bemfeitor, como que amargura nossos prazeres, humilha nossas grandezas: o bemfeitor não se tolera!!...

E' a POLITICA INSTINCTIVA quem inspirou ao nosso Governo essa absurda e liberticida interpretação: é essa mesma Politica quem o arroja em tantos disparates, em tantos expedientes ridiculos; quem o persuade que tem descoberto a Pedra filosofal, quando encontra com um meio de illudir a lei, e satisfazer a vinganças e outras paixões ignobeis; quem em fim, lhe faz abraçar a Nuvem por Juno, a Trapaça pela Justiça. Este espiritosinho de legoleio, de *rabula de arraial*, stigmatizou Demosthenes em Athenas; porque desgraçadamente tambem ali lavrava essa praga de *rabulice de arraial*! — Não julgueis (dizia Demosthenes aos Athenienses) não julgueis as Causas Publicas com o mesmo espirito com que decidis das

particulares. Quando tiverdes de conhecer das grandes Causas Nacionaes, reuni ás insignias de vossa magistratura o Genio de Athenas, e nada fareis que d'elle digno não seja.—Igual supplica feço eu ao nosso Governo; pesso-lhe que affaste para bem longe de si esse espirito de *rabula de arraial*, que não acha justiça, se não no que mata a Legalidade; invoque o Governo o Genio do Brasil quando tiver de decidir as causas que interessão a Liberdade e a Gloria Nacional, e resolva, certo que nada fará que se assemelhe ao que tem feito até ao presente; nada que excite a execração da humanidade: todos os seus actos assim inspirados serão dignos do Brasil.

No meu primeiro Discurso demonstrei, firmado em respeitaveis authoridades, em que circumstancias é admissivel e pôde aproveitar a Amnistia, estabeleci a proposição de que depois das dissensões civis quando os partidos estavam lançados, exinanidos, e se confessavam de maneira que até nas suas transpirava moderação, a humanidade e o bem do Estado aconselhavaõ o perdão. Quando n'este estado o Governo não suspende o rigor das leis, o castigo é considerado vingança, e longe de ser um salutar exemplo para o Paiz, o faz considerer como vingativo e cruel, e d'aí surtem sympathias pelos criminosos: muito interessa o Governo desviar crise tal. E' então que se pode conciliar o esquecimento do delicto com o Direito que tem a Nação á sua segurança; é então que se não confundem as noções de Moral pela impunidade do crime, que em uma palavra, se não verifica essa idéa anarchica—de que em Politica os combates são o processo, e a victoria o Juízo; que não ha verdade nem falsidade; bem nem mal; justo nem injusto; lei nem dever.—

Não nego que em algum caso, quando um pequeno partido allucinado empunha as armas, e ameaça em algum ponto a tranquillidade publica, convenha offercer-lhe perdão, se deposer as armas dentro de certo tempo; mais esse perdão só pode ser proficuo, se não alentará o crime se o Governo que o outorga appresentar força tal que intimide aos sublevado. Se o perdão pelo contrario pode ser considerado como unico recurso que restava no Governo; se este nenhum emprego de força ostenta, se o partido reputa a graça arrancada á impotencia de o reduzir ao seu dever, a Amnistia, em tal caso concedida, longe de ar-

redar do crime, acoroça, obstina n'elle. Ora, eis o caso em que o nosso Governo, postergando a lei concedeo a Amnistia aos rebeldes do Rio Grande do Sul.

O Governo sabia, por communicções officiaes, e era então conhecido de todos, que desde 1832 um partido n'aquella provincia trabalhou por separa-la da União; que este partido não poupava meio algum para conseguir a realisacão de seus planos; que foi este mesmo partido que se insurgio; e quem lêr os Manifestos publicados pelos rebeldes fica convencido de que a sedicão de 20 de Setembro foi uma real proclamacão da independencia do Rio Grande do Sul. N'esses Manifestos, é verdade, se allegão queixumes contra o Presidente deposto; mas nem taes queixumes se individuão e provão, nem podião cohonestar tal procedimento, sendo sabido em todo o Rio Grande a demissão do Presidente o Sr. Braga, esperando-se ali a cada hora o seu successor. Os motivos verdadeiros são a pretencão que tinhaõ os revoltosos de não pagarem alguns impostos geraes, e a apparente persuasão de que não devião contribuir para as despesas geraes da União: estes motivos são verdadeiros pretextos, são inconciliaveis com a obediencia ao Governo Geral. Sendo pois manifesto o intento dos rebeldes de separarem o Rio Grande do Sul da União Brasileira, e tendo empunhado as armas para o realisarem, e derrotado as forças da Legalidade que se lhe opposerão; que outro resultado se devia esperar da Amnistia concedida pelo Governo, que nenhuma força para ali mandára, que pelo contrario tinha disposto de quanta havia para submeter o Pará, como que de proposito, e para fazer acreditar aos do Rio Grande, que não havia meios de os sujeitar pela força? Que appreço havião de fazer os rebeldes da Amnistia, dada por um Governo que não podia submeter o Pará em anarchia, quando elles acabavão de bater, de expulsar e de perseguir quantos Brasileiros leaes ali se declararão fieis á Constituição da Monarquia?!

Não posso portanto assentir á opinião do Nobre Deputado (1) que na Sessão de hontem quiz consagrar outra regra para a concessão de Amnistias, reconhecendo-as opportunas, vantajosas e licitas, quando aproveitavão a partidos armados; e entendendo que aos desarmados, aos vencidos, que supplicavão Graça cabia applicar-se-lhes a lei.

(1) O Sr. Evaristo Ferreira da Veiga.

infringir-se-lhes o devido castigo. Fundou-se este Illustre Deputado na esperança de que a Amnistia levava a divisão ás fileiras dos rebeldes, fazia manifestar as suas verdadeiras intenções, e destinguir os alucinados, dos que pretendião mais do que declararão, que, em fim, a Amnistia assim concedida ao Rio Grande dêo a Legalidade, Camaras, Exercitos, Escritores, &c. &c. Nego esses bons resultados, que se figurão; procede o erro de se considerar a questão por uma só face: talvez que algum pertencendo ao partido rebelde o abjurasse sabendo da Amnistia; ha homens tímidos, mas de ordinario estes são muito corajosos quando não encherão o perigo; e os do Rio Grande, até á chegada da Amnistia, não tinham motivos para recuar do Governo Geral. Mas dou de barato que a Amnistia separasse dos rebeldes algumas pessoas, que se lhe haviam associado por allucinação; mas quantos leaes ao seu juramento não fez indifferentes, não descoroçoou, ou não fez pactuar e até unir-se com os rebeldes? Srs., o cidadão pacifico não abandona sua familia e quanto tem de mais caro para arrostar os perigos de uma campanha senão com o fim de conseguir segurança, de conquistar um futuro tranquillo; e ninguem ha, inda o menos intelligente que não, igue impossivel obter tantos bens, ficando impunes os criminosos. A Amnistia pois foi matar o mais poderoso incentivo que podia resolver o Rio Grandense a arricar sua propriedade, sua pessoa e vida, e a de suas familias na luta da Lei contra o Crime: quantos não descoroçoarião com a certeza de que os autores de tantos males não serão punidos? Quantos, observando os males que sofrem os amigos da Legalidades nas mãos dos rebeldes, os más tratos com que atromentão suas familias, as mortes atrozes a que se expõem, não terão julgado mais seguro, mais prudente, mais util abraçar o partido rebelde? Os perigos, as atrocidades são no Rio Grande a partilha dos Brasileiros fideis ao seu juramento, aos seus deveres; quando os rebeldes nenhum perigo correm nem de presente nem de futuro. Finalmente não reflectio o Nobre Deputado que um individuo pode ser tão covarde que se suicide, mas os partidos não commettem tal fraqueza: sua natural tendencia é ganhar força, e quanto mais se corrijão e amigão maior ousadia desenvolvem. E se o Governo é justificavel, como intenta persuadir-nos o Nobre Deputado, amnistiando os rebeldes do Rio Grande, como o

escusará elle, pela não ter concedido aos rebeldes do Pará? Não está ali tambem um partido armado e victorioso como o do Rio Grande? Não convirá ali a distincção dos verdadeiros rebeldes? Não interessará levar ás suas fileiras a divisão, e assim enfraquecel-os, e fortificar a Legalidade? Ora, no Pará, acresce a favor da Amnistia o ter ali o Governo algumas forças, senão para conservar, ao menos para vencer os revoltosos. Esta incoherencia procederá de estar o Pará tão desconjuntado que se não possa delle formar alguma coisa boa e estimavel?!... A não haver algum motivo particular ignorado, parece que o Illustre Deputado deve condenar o Governo por não ter querido extremar, no Pará da allucinação o crime; o rebelde do que o não é; de não ter procurado fraccionar esse partido mettendo a divisão nas suas fileiras, e poupar o sangue Paraense, concedendo tambem Amnistia aos criminosos d'aquella provincia.

Srs., o mesmo Governo defensores se reconhecem em erro; mas o confessal-o: julgão porém que attenua a gravidade de tal erro, perguntando—o que havia de fazer o Governo sem forças disponiveis, contra um partido forte e victorioso—: ora, tal escusa é menos digna de um Governo sensato. É a Opposição quem governa; é a Opposição quem ha-de ensinar o Governo? Não posso conceber a idea de uma Opposição governando. Mas para que não pensem os do Governo que accusamos, accusamos só, sem ter idea do que cumpria fazer, offerecemos-lhe um conselho, um recurso poderosissimo, um recurso invencivel: eil-o, em duas palavras—tenha o Governo fé em nossas Instituições.—Quando o Governo estiver profundamente convencido de que todo o Brasil quer União; quer Monarquia; quer Constituição; quando o nosso Governo deixar a presunção de que outros são os votos do Brasil, elle saberá dirigir-se em casos, como os do Rio Grande; a sua fé o inspirará; mas fé não tem o nosso Governo, nem do tamanho de um grão de mostarda!!!...

Estou já mui fatigado: não deixarei porém de perguntar ao Nobre Ministro da Justiça se o Governo avalia mais a reputação do Ministro da Guerra do que a Causa Publica, do que a paz e a tranquillidade do Rio Grande do Sul, conservando-o no Ministerio, para que não seja considerada sua despedida como consequencia de suspeição?! Dizei tambem ao Nobre Deputa-

do, que hontem escusou o Governo por adular os rebeldes, que foi o Presidente o Sr. Araujo Ribeiro, quem denominou—*revolução*—o crime de 20 de Setembro; direi mais a esse Sr. Deputado que n'este Recinto, quando fallo do Governo, comprehendo tambem os Presidentes, que são o pensamento do mesmo Governo nas provincias: essa escusa pois não é razoavel, não é parlamentar. E para que eu diga todo o meu pensamento, não preferira eu o Sr. Araujo Ribeiro para Presidente do Rio Grande do Sul, em 1835, bem que ninguem avalia mais alto a probidade, as virtudes, o talento e os serviços d'este digno Brasileiro: tenho a fortuna de roborar este meu sentimento com uma autoridade de grande peso, com a autoridade do Nobre Ministro da Justiça, que justificando o Governo por conservar o actual Ministro da Guerra asseverou que nas guerras civis, não ha pai por filho, nem filho por pai. Se o Sr. Ministro disse uma verdade, adopto, que podia fazer no Rio Grande do Sul o Sr. Araujo Ribeiro pelas relações de parentesco que ali tem, e com o Chefe dos rebeldes? Snrs., quando nas guerras civis parentes derigem os partidos inimigos, estes se tornão mais cruéis, e de muito mais difficil termo: não desenvolve este pensamento, porque é a todos evidente.

Termino finalmente, perguntando ainda ao Sr. Ministro da Justiça, se é deshonorosa a demissão do Ministro da Guerra, porque não considerou deshonorosa a do Sr. Manoel Alves Branco? Ganhou a Causa Publica na sua demissão, para ser interinamente confiado esse Ministerio á outro Ministro? Seria elle conivente com os rebeldes?!... Ah! bem disse eu á pouco que o bemfeitor não se tolera; que sua presença nos afflige e nos humilha no meio da grandeza!!!... E ainda não appareço alguém assás iniciado na

ALCHIMIA POLITICA INSTINCTIVA
para ir occupar esse Ministerio dos Estrangeiros?!...

Uma palavra mais. Abanda-ne o Governo esta Politica do INSTINCTO que, depois de cabos governativo, é a mais abundante fonte de nossos males; não confie na Politica do INSTINCTO, não confie muito no systema do terror; porque o terror, como diz grande Politico, é uma sentinella, mas uma sentinella que, no dia de mais necessidade, deserta do seu Posto.

(Do Sete de Abril.)

— M A R A N H ã O. —

Sr. Investigador.

— Agora estou lendo um *Cartaz* do grande espectáculo theatral que se executou em Pernambuco no Anniversario da Entrada do Duque de Bragança na Cidade do Porto, em cujo *Cartaz* se achão quasi no fim as seguintes palavras:—

" O Empresario desde Maio que mandou vir do Theatro de Maranhão a Peça — *Morte de Telles Jordão* — a qual chegará a tempo &c. "

Caspité! E o que me dirão, o *Bacangueiro* tem, ou não, razão? Pois a Companhia actual de Maranhão tem uma tão rica e excellente peça e a não poem em scena? Sera por ser uma peça verdadeiramente Portuguesa? E que frivolo motivo é esse; acaso são os Pernambucanos mais tolerantes do que os Maranhenses? Ambos estes Povos não são Irmãos, livres, e respeitadores das Liberdades dos seus semelhantes? Então para que querel-os rivalizar, negando aos Maranhenses aquelle character que possuem os Pernambucanos? Será tambem esse o motivo por que se não festejão os anniversarios de S. M. A Senhora D. Maria 2.^a filha do Brasil, Princesa que foi d'elle, e Irmã que ainda é do nosso Joven Imperador? Ah Sr. Actores mais circunspeção, e melhor tratamento aos Maranhenses, pois sempre será a louval-os o

Bacangueiro.

— P A R A. —

— As noticias que d'ahi tivemos pelo *Brigue Mercante—Santa Anna*—aqui surgido a 5 do corrente, são assaz favoraveis á cauza da Legalidade.

Os Cabanos de Marajó tem já feito proposições de Paz ao Presidente se estes lhes perdoar, e muitos se tem já retirado, e outros se tem apresentado trazendo prezos os seus chefes. A expedição do Acará retirou-se deixando grandes destacamentos até o Rio Mujú aonde esperão cercar o Eduardo. Hum Padre do Certão desceo com os gentios Maués contra os Cabanos, e os tem derrotado em diversos pontos; espera a Legalidade breve triumpho. A Carne fresca já está a 160 rs. visto os gados com que tem suprido á Cidade a Ilha Mexiana e Caviana.

— A V I S O. —

— Antonio Domingues de Azevedo na Praya-Grande, compra huma Escrava boa Costureira, e que seja sadia, quem a tiver para vender dirija-se ao mesmo para tratar.

O INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem se quebranta?
Que tractados manter quem leis despreza!
Roma não tinha leis quando Tarquinio
De Cidadãos Romanos fez escravos?
GARRET. TRAG. DE CATÃO.

Subscreve-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, cita no Largo do Carmo casa N.º 23, preço por Trimestre 2\$400 réis. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

PROVINCIAS DO NORTE.

Pernambuco 7 de Março de 1836.

En Politique les erreurs produisent des crimes.

Em materias de Politica os erros produzem crimes.
Pagés.

A conservarem-se (o que Deos não permitta) os Srs. Juizes de Paz com as attribuições monstruosas e gigantescas que ora tem, entendendo devem os padres ser tambem dispensados de exercer semelhante emprego. Os Juizes de Paz de hoje são, como se costuma dizer, páo para toda a obra; porque preparão feitos (apezar da mór parte d'elles entenderem tando d'isso, como eu entendo os geroglificos do Nilo, e d'aí a facilidade com que se annullão os summarios) são Juizes Policiaes, &c.: e que linda coisa não é ver um sacerdote com uma fxa a tira-colo, torneado de escribas e farizeos, todo presuroso e afadigado, com fumos de Ferrabraz, mandando fazer fogo a um adjuncto de gente tumultuaria, que se não quiz aquietar, nem dispersar, não obstante as tres admoestações Canonicas?! Como não serão edificadas os fieis, vendo o seu Reverendo Juiz de Paz, que saindo do Altar, onde offereceo o sacrificio incruento do Cordeiro Innocente e Immaculado, vai com ares de Roldão mandar atirar e matar a esmo a seus irmãos e filhos em Jezus Christo?! Que harmonia entre este proceder e os preceitos e conselhos Evangelicos! Bem digo eu, que o Artigo 5.º Tit. 1.º da nossa Constituição, que diz—A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Re-

ligião do Imperio—parece estar ali pro formula; porque na pratica não vejo coisa de que menos caso se faça. Tira-se aos padres o privilegio do seu tor... fia-se e propõe-se, que se lhes leve a saudavel obrigação do Celibato, ora, se lhes impõe o onus de sentenciar em crimes de pena ultima, ora, finalmente, permite-se que sejam eleitos para um emprego, em o qual tem algumas vezes obrigação de mandar atirar ao povo! E viva a nossa Santa Religião!!!

Se porém forem os Juizes de Paz reduzidos, como devem ser, a meros conciliadores, não vejo razão para que tal emprego deixe de recair sobre padres.

Agora passarei a tratar da mais monstruosa das nossas instituições modernas, quero dizer, as mui guapas e nunca assás louvadas Guardas Nacionaes. Achei graça em certo velho (que Deos haja) o qual, discorrendo sobre a inexacta materia da Politica, dizia, que a nossa Administração bem se podia apellidar a Administração da—tambem nós.—Os Ingleses tem Banco!—tambem nós. Tem Jury?—tambem nós. Tem Juizes de Paz?—tambem nós. Tem Guardas Nacionaes os Francezes?—tambem nós. E na verdade como pode haver coisa mais fea e monstruosa do que o teor porque estão organisadas as nossas Guardas Nacionaes?

A Resoluçãõ de 25 de Outubro de 1832 diz no artigo 3.º —Serão alistados para o serviço das Guardas Nacionaes nas Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife Maranhão e seus respectivos Termos:—1.º Todos os Cidadãos Brasileiros que tiverem

de renda liquida annual 200\$ rs. por bens de raiz, industria, commercio ou emprego, com tanto que tenhaõ menos de 60 annos de idade e mais de 18.—

A lei da creação, que é de 18 de Agosto de 1831, art. 51 Cap. 4º diz—Em cada Paroquia ou Curato os Guardas Nacionaes designados para formarem uma Companhia ou Secção de Companhia se reunirão sem armas, para procederem, sob a Presidencia do Juiz de Paz, a nomeação de seus officiaes, officiaes inferiores e cabos.

Por estas disposições vemos que a excepção dos mendigos, velhos decrepitos e meninos, quasi tudo o mais deve ser Guarda Nacional, tanto mais, quanto fóra das Cidades supra indicadas a Lei só exige a renda de 100\$ rs. Alem d'isto são os soldados os que nomeão os seus officiaes. E o que é, que se pode esperar de taes nomeações, se não o que estamos observando todos os dias isto é, ser escolhida, com poucas excepções, a peor gente, os homens indignos, os mais relaxados, que são por via de regra os que mais agradão ao maior numero dos mesmos soldados? Officiaes de tal estofa, e que estão na inteira dependencia d'aquelles para haverem de ser reeleitos, contemporisão com elles, adulão-os e nunca os podem chamar a tão indispensavel disciplina.

E' preciso, quanto a mim, cerrar os olhos á evidencia ou desconhecer inteiramente as circumstancias da população do Brasil para estabelecer semelhante systema de eleições: porque o resultado será recairem sempre, com poucas excepções, nos homens mais indignos e incapazes de preencher os fins da Instituição. Quando, quando acabaremos de conhecer á vista da propria experiencia, que o Brasil não é o mesmo que a França, a Gran-Bretanha, e os Estados Unidos da America do Norte.

O que tinhaõ de mais as nossas Milicias para serem, como foraõ, cortadas pela raiz e substituidas por esse monstro chamado Guarda Nacional?!! Para qualquer se convencer, da confusão e versatilidade de tal instituição, basta saber, que a respeito de Guarda Nacionaes ja tem apparecido no curto espaço de 3 annos dous Decretos, e 16 Avisos e Portarias; e as taes Guardas Nacionaes cada vez a peor. Porque a este respeito não voltaremos um pouco atraz? Deixemo-nos de officiaes de vapor nomeados temporariamente pelos seus soldados. Restabeleça-se o Regulamento de 20 de De-

zembro de 1808, que é optimo; e deixemo-nos de novidades impraticaveis, e que só servem de nos tornar ridiculos.

O *Escriptor do Carapuceiro.*

Do Juiz de Paz.

—A formação da culpa é innegavelmente a parte mais importante do processo criminal, e isso facilmente se conhece, attendendo-se a que ella serve de alicerce a toda a accusação.

Aí devem-se amontoar não só provas, mas ainda mesmo as presumpções, os indícios mesmo, a primeira vista indifferentes. Aí deve se indagar circumstanciadamente toda a culpabilidade do prevenido, a existencia de cúmplices &c. Pesem-se por tanto com circumspecção e cautela os depoimentos das testemunhas, offerecidas pelo queixoso ou denunciante; examine-se sua moralidade, consignem-se religiosamente seus ditos, sem os alterar. Assista o réo a essa inquirição, como determina o art. 142 do Código do Processo. Emfim, seja o objecto da maior consideração esse interrogatorio que tem de ser feito ao prevenido, e que tantos Juizes dispensão: contemple-se tudo quanto allegar contra si, ou á seu favor. Tudo quanto disser, envolvendo a terceiros, mereça attenção o serio exame; porque as palavras do réo podem servir de fios conductores no labirintho do crime que se investiga: não se desprezem as veias, que se forem apresentando, pois só por meio d'ellas poder-se-ha chegar á verdadeira nascente. Eis o que dever-se-hia fazer na formação da culpa. Mas para que todo esse trabalho? Ha um methodo mais abreviado, e por tanto geralmente seguido,—o corpo de delicto.... E tambem para que corpo de delicto? Não diz o Código do Processo art. 140 (1) que elle pode ser dispensado,—quando não for necessario?—Não é o Juiz da culpa quem julga d'essa necessidade? Pois bem, quasi

(1) Este art. 140 precisa de interpretação autentica: nossos Legisladores deverião declarar se quizerão destruir o axiõma de Jurisprudencia Criminal.—onde não ha corpo de delicto, não ha delicto.—Na pratica, alguns se persuadem, que cise—quando não for necessario—dispensa todo o corpo de delicto indirecto: outros e nós com elles, que só dispensa quando a queixa se basea sobre documentos; outros pensão que se refere só aos crimes do processo verbal e summario.

(Nota do Autor.)

sempre não é necessario. Se com tudo se quizer ter um corpo de delicto, forma-se, inquirindo quaesquer testemunhas; duas bastão; procede. Logo depois vem essas mesmas duas testemunhas repetir seus depoimentos, junta-se-lhes o de uma nova testemunha; está concluido o sumario; pronunciasse; vai o réo para a cadeia, ou presta fiança. Está desempenhado o officio de Juiz de Paz!! Mas não se examinou, se era cavilosa essa queixa ou denuncia; se não era alguma cillada para perder a innocencia; se não se pretendia com ella fazer a força social complice de alguma vingança particular, instrumento de algum odio rancoroso: nada se considerou: andou-se depressa!!

Desculpemos os que assim obrão: são homens; não querem amofinar-se, cansar-se, só para ganharem inimigos; tanto mais que seu proceder não vai de encontro á lei alguma.... Feliz a Sociedade que tem somente a arguil-os d'esta negligencia; quando não fazem da autoridade, que lhes foi confiada, instrumento de lucro ou de vingança, de rezações de espiritos de partido...

O que é na opinião vulgar o officio de Juiz de Paz? Será, como devêra ser, como é na Inglaterra, uma das funcções mais honrosas de que um cidadão pode achar-se revestido, e que portanto é geralmente ambicionada? Não: é a mais pezada das alcaválas, a mais terrivel das geiras. Todos procurão evital-as; as varas d'esses Juizes andão de mão em mão, em continuo passeio.

Em épocas de revoluções, quando devêra ser uma autoridade protectora, nomeado por eleição popular, filho de uma cabala politica, imbuido das preocupações de seu partido, desçoso de ser-lhe util, o Juiz de Paz entrega immediatamente á disposição d'elle as attribuições, que lhe foram conferidas. Em tempos ordinarios pela maior parte, lembrão-se que tem de voltar ao estado de particulares, que lhes cumpre não perder seus amigos, e não ousando comprometter-se servem-se da vara da Justiça, para proteger um feliz afilhado, prestar algum serviçosinho que penhore a gratidão, e ás vezes, quem sabe, se não merece recompensa!....

É temporario o officio de Juiz de Paz: os que d'elle se achão encarregados não podem adquirir as qualidades essenciaes a todo o Juiz; porque, desenganemo-nos, nada se sabe sem longo tirocinio, sem trabalho, sem estudo e preparo. Onde irião elles acostumar seus espiritos a essa firme-

za que resiste ás seducções das supplicas, sem degenerar em barbaridade; a essa energia, que sem tornar-se insensibilidade, não cede ás lagrimas; a essa força, que se não dobra á *ordens illegaes*; que faz desprezar a ameaça do facinorozo; ter em nenhuma conta o ferro do assassino?! Mas quando mesmo a eleição popular tiver elevado a esses cargos varões de moralidade sufficiente para anteporem o cumprimento de um dever aos compromettimentos, inimidades, a todos os interesses humanos, até mesmo á vida; ainda assim não teremos bons Juizes de Paz. Ignorantes das praticas de seus Juizos, elles se confiarão nos seus *escrivões*: estes bem depressa os dominarão; os Juizes de Paz serão seus instrumentos. Juiz de Paz conhecemos nós, que mandou por seu *Escrivão*, sem sua presença, fazer corpo de delicto n'um caso de morte repentina!! Acresce ainda que tão multiplicas são as attribuições desses Juizes, que se quizessem desempenhar por si só, precisariam de uma attenção necessaria; bem poucas horas restarião, para tratarem de seus particulares: e poderemo-nos queixar? Temos direito de exigir mais actividade e o sacrificio de seus interesses? Queremos que deixem definhar suas familias, minguar seu patrimonio? Que lhe daremos em troco de tudo isso? Sua reeleição....isto é, exigermos novos sacrificios, impôr-lhes-hemos nova alcavála....Deixando essa digressão, e voltando ao nosso assumpto, diremos que ficão os processos mal organizados, saltos dos necessarios esclarecimentos. É sobre elles que tem de sentar-se a decisão final de Juizes imperitos. Como esperar que não andem ás apalpadellas?—

—Deduzimos estas reflexões de um folheto—*Considerações sobre a administração da Justiça Criminal no Brasil e especialmente sobre o Jury*:—tem ellas bastante força para ajudar os clamores que por toda a parte se levantão contra a Instituição dos Juizes de Paz, para reforçar o voto de todo o Brasil, isto é, que aos Juizes somente se incumba a *Conciliação*. A formação dos Processos e a Policia devem-lhes ser tiradas para que a innocencia não sofra, e a impuidade não levante o collo, e se mais altiva torne do que já está.

(Do *Aristarco* de 10 de Fevereiro de 1835.)

(Do *Sete* de Abril.)

Sparta, e as leis de Lycurgo.

— Os Gregos inquietos por natureza, e

ciãos da liberdade, livrarão-se da dominação dos seus príncipes, que mui provavelmente governarão mal; e quasi todos aquelles pequenos reinos se fizeram republicas, onde a licença reinou por muito tempo; mas onde só faltavão boas leis para brilhar a virtude, e eroísmo.

Lycurgo, á instancias de seus compatriotas, reformando a administração do seu paiz, conservou todavia a realza, porém com pouca autoridade. Estabeleceu um Senado para examinar e propor os negocios, e deu ao povo o direito de reunir-se para aceitar, ou regeitar as proposições do Senado. Os Senadores tinhão muita autoridade porque erão só vinte e oito, e perpetuos; e o seu poder igualava aos dos reis, e do povo.

Para os conter nos limites da justiça, nomeava o povo annualmente cinco magistrados, e dava-lhes o direito de dimitir, prender, e condemnar á morte os Membros do Senado. A sua jurisdição era até á morte para julgar os reis.

A obra prima de *Lycurgo* foi o fundar elle as leis sobre os costumes. Querendo fazer de Sparta uma só familia, onde todos os Cidadãos trabalhassem mutuamente para o bem publico, e se dedicassem completamente á Patria, cuidou de extirpar a pobreza, e as riquezas, por ser a desigualdade, que estas poem entre os homens, uma fonte de discórdia e corrupção; e consequentemente fez uma repartição igual das terras, proscreevo o ouro e a prata, todas as artes de luxo, e quanto não era absolutamente necessario para viver; a unica moeda que permitiu foi uma chapa de ferro mui pezada, de que ninguem havia cobiza, porque não tinha necessidade de enriquecer-se.

O rei, e os cidadãos comião juntamente em mezas publicas, cuja frugalidade extrema não obstava aos verdadeiros prazeres da natureza, e onde se conservava agradavelmente sobre as cousas uteis, e usava-se d'uma zombaria delicada e fina para corrigir os defeitos; e por fim basiava-se ás conversações mais serias.

Foi sobretudo por meio da educação que o legislador fez erões. As crianças erão educadas pela republica, e logo no berço se tornavão robustas e sofredoras. As amas não as apertavão com fuxas; e acostumavão-nas a não terem medo na escuridade, e a nem se queixarem sem necessidade. Quando chegavão á idade de sete annos,

exercitavão-nas os mestres publicos ao trabalho, á paciencia, ás fadigas, e á obediencia mais completa.

As crianças erão admitidas á meza comum para se aproveitarem do que ali se dizia; e erão interrogadas á miudo sobre as cousas mais importantes; por exemplo: *Que pensas d'esta ação? Que dizeis d'este homem?* e exigia-se que respondessem prontamente, em poucas palavras, e maneira judiciosa, por ser desta sorte que adquirião o ábito do laconismo, isto é, d'uma linguagem precisa, forte, cheia de rasão, e de nobreza.

Todas as sciencias puramente especulativas, assim como todo o luxo erão prohibidas aos Sparciatas; com tudo elles gostavão da poezia como d'um meio de exaltar o espirito, e animar a ações eroicas.

Lycurgo tambem reformou a educação das mulheres, por terem os seus costumes toda influencia sobre os dos homens, fazendo-lhes adquirir virtudes viris, e uma força que ellas podessem transmitir a seus filhos, submetendo-as a uma parte dos exercicios violentos que se praticavão em Sparta. As mulheres forão durante muito tempo prodigios de virtude; por isso erão tambem infinitamente respeitadas pelos homens. O imperio que ellas tinhão sobre este só tendia a inspirar-lhes eroísmo. Uma Mãe disse a seu filho, para o consolar d'uma ferida que o tornára côxo: *meu filho, não darás d'aqui em diante nem um só passo que te não recorde o teu valor.*

O celibato, em Sparta, era despresado, por que nem um motivo religioso obstava a que sentissem a necessidade de aumentar o numero dos cidadãos; por isso, um joven, que não se alevantou quando passava por o pé d'elle um capitão illustre, mas celibatario, e sendo arguido respondeo-lhe: *Tu não tens filhos para me venderem essa onra, e se alevantarem quando eu passar diante d'elles.* Finalmente: *Lycurgo* fez de cada Sparciata, um guerreiro, um erõe completo; de Sparta, mais estimada do que temida por seus visinhos, o arbitro da Grecia. Póde-se avaliar o sentimento dos seus cidadãos pela seguinte passagem: um homem de meritos, longe de queixar-se por não ter sido admitido no conselho composto de trescentos cidadãos, testemunhou a sua alegria, dizendo:—*Sparta achou trescentos cidadãos melhores do que eu.*

(Da historia G. g.)

O

INVESTIGADOR MARANHENSE.



Que se pode guardar quem fés quebranta?
 Que tractados manter quem leis despreza!
 Roma não tinha leis quando Tarquinio
 De Cidadãos Romanos fez escravos?
 GARRET. TRAG. DE CATAO.

Subscrève-se, e distribue-se na Typographia CONSTITUCIONAL, citta no Largo do Carmo casa N.º 23, preço por Trimestre 2\$100 réis. folha avulsa 120.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL. ANNO 1836.

◆ B R A Z I L. ◆

ESTE extensissimo imperio é tão notavel pela sua fertilidade, como pela doçura de caracter, e natural viveza dos seus nacionaes, a qual com tudo está ao presente muito alterada pela mistura de diferentes raças, e pelos incidentes, os quaes sempre influem muito no genio de qualquer povo. Olhado filosoficamente o Brasil é talvez o melhor pedaço do mundo; mas olhado politicamente não se pode diser outro tanto; e mesmo não é facil dicidir qual será a sorte deste bello paiz no quadro politico do mundo civilizado.

O Brasil des d'o Amazonas até ao Prata é quasi tão comprido como a Europa, e comprehende varios climas e terrenos para diferentes especies de cultura. É mineral, agricola, e commercial, cortado de grandes rios em diferentes sentidos, e as suas provincias são outros tantos reinos muito largos, des d'a costa do mar até avisinhar-se ás fronteiras da America Hespanhola; mas a sua população é nulla comparada a' sua extensão; e as suas provincias não tem relações fundadas em precisão reciproca: gravita cada uma sobre si; e esta independencia natural não fará no andar do tempo um imperio compacto em sistema de unidade. O Pará v. g. não tem a menor dependencia do Rio de Janeiro; e a viagem para ali, depende de monções, é muito mais difficil que para Lisboa. No Pará tudo é natureza gigantesca; e a mão do homem

não aparece ali, assim como se divide no interior de todo o Imperio. A orla maritima apresenta grandes engenhos de assucar, e fazendas de tabaco. O algodão é proprio de certos Sertoens. A população é muito heterogena, e são mui diferentes as maneiras das provincias. A necessidade de escravos é absoluta, não havendo sistema de fazer multiplicar os crioulos mal poderá o Brasil existir sem os escravos d'Africa. O tratado da Inglaterra, que tolheu o commercio da escravatura, deu-lhe um golpe mortal. Neste imperio as Artes não chegaram ainda nem a' sua infancia; o commercio é todo passivo, assim como a navegação; e serão precisos largos annos para que os naturaes se entreguem aos duros trabalhos da Campo, como na europa. *A preguiça gera ali o amor da liberdade; e o rancor ingenito dos Brasileiros contra Portuguezes forma um espirito de bairro, e uma mania muito nociva ao imperio; entretanto os portuguezes não podem passar sem o Brasil, e as relações commerciaes devem unir por força estes dous povos, que tem a mesma origem, a mesma lingua, e a mesma religião e legislação.*

Os brasileiros tem os mesmos vicios que os portuguezes; e a liberdade entre elles hade custar tanto a criar raizes, como em portugal; porque nas grandes convulsões politicas talvez fação o mesmo que os vassallos de D. Miguel no reinado da usurpação, que morrião aos ceutos pelo seu tiran-

no, e invocação o trono e altar para destruírem uma Constituição, que não tinha paridade com a dos Estados Unidos da America.

Os brasileiros em outras eras fizeram prodigios de valor contra a Republica da Hollanda, que os libertou em alguns pontos do pezado jugo dos Filippes de Hespanha. Não quizerão entrar na orbita da civilisação europea no principio do seculo XVII; e em 1831 abraçando a Causa da liberdade proclamada em portugal revoltarão-se contra ella com o pretexto de que os portuguezes querião colonisar um paiz, que era reino irmão, e ja não podia ser colonia. Morrerão por um imperador e um imperio, e tudo conseguirão a pouco custo; mas *cravando sempre os olhos nos Estados-Unidos* não tem acertado o trilho da sua ventura, e ainda não se desengañão que o Brasil é a America ingleza. Parece que o imperio das circumstancias assemelha o Brasil á America hespanhola; e então tem o brasil de correr longos fados até pousar no eixo da sua prosperidade. As desordens, ainda que efemerias, d'algumas Províncias (a) provão, ou que aquelle povo não está em vesporas de verdadeira liberdade, ou que o seu governo *não tem firmeza e capacidade* para reger este povo. Alguns que assistirão ultimamente ás sangüinarias desordens do Pará (as de 1832) affirmão que alguns agentes do governo do Rio de Janeiro promovião as frivolas revoluções das províncias, e concitavão os natúraes para conspirarem contra os portuguezes ali residentes.

..... Também é verdade que em portugal ha certos obstaculos á liberdade que não existem no brasil; mas até aqui os brasileiros não tem sabido tirar partido des-as pequenas diferenças; e a sua indisposição contra portuguezes, que ja os não podem governar, é muito anti-politica, e anti-social: assim como no reinado de D. Manoel foi anti-politica a indisposição dos portuguezes contra os judeus. Os brasileiros uão tem na europa nação que lhes possa ser tão proficua como a portugueza. Os portuguezes aqui cação, aqui enriquecem, aqui morrem,

(a) Este escrito foi publicado no anno de 1834, já na era dos progressos do Brasil.

e aqui deixão a sua industria e riqueza; entretanto que os inglezes e francezes serão aqui sempre passáos de arribação; e não gástão o que ganhão, nem cultivão as terras. Especulações mercantis são os motivos que aqui os trasem; e aqui até nem consomem aquillo que podem mandar vir ou que trasem do seu paiz.

Por vezes se aqui tem estabelecido colonias estrangeiras, como a de Cantagallo, e outras; mas a experiencia mostra que o brasil não tira disso algum fructo, nem aumenta a sua população.

Tem-se publicado alguns escritos politicos sobre este imperio, nos quaes apparecem lindas idcias geraes que são applicaveis ao lado; mas que parecem nada applicadas a cada provincia em particular. Um capitão general, sagáz, e que governou por muitos annos as tres provincias, dizia que o Brasil é um paiz *sui generis*, que nada tem de comum com a politica europea. Mr. Morse, e outros viajantes que penetrarão o interior e quasi correrão tudo, só contemplarão o exterior fisico daquelle immenzuravel continente, e arredarão os olhos do lado moral. Este objecto é mui complicado, e quem quisesse escrever de assento em tal assunto seria mais analítico que synthetico, e faria discursos sobre tal, e tal provincia. Anatureza não produziu o Brasil para ser um reino. Elle por si só seria uma nova parte do mundo, composta de diferentes povos e reinos, aonde a unidade seria a quimera da monarchia universal. Mesmo quando se descobriu, os seus indigenas erão diferentes tribus, que em nada tinhão semelhança, Os Botocudos e Patachós erão homens inteiramente diversos dos Tapuias e Tupinmbás; e os Indios da Bahia differião essencialmente dos Indios do Pará. Os de Matto grosso tinhão diverso genio e modo de vida dos de Pernambuco; e o Padre Vieira diz que pelo Amazonas ácima conheceu mais de cincoenta linguas diversas, e mui diversas maneiras.

Extracto das considerações do Velho do Boura.

— Julgão os Investigadores que no artigo acima copiado tem dado assunto vasto para excellentes argumentos. Os regressistas ali encontrão favoraveis conceitos ás suas opiniões politicas; e os progressistas para combaterem essas opiniões dos regressistas, tem primeiramente de combater, e destruir

esses argumentos. Verdade é que tanto uns como outros tem de atender a algumas inexatidões, e mesmo exagerações. Esperão por tanto os Investigadores, que os abalisados publicistas deste Maranhão comecem por argumentar sobre este assunto dado, afim de o povo ter que aproveitar das suas luzes.

—Mais uma palavra ao Illustrissimo Secretario e redactor do Echo do Exm.º Presidente actual desta Provincia, acerca da sua opiniaõ de ter ou não esta autoridade ampla liberdade de poder dimittir os empregados publicos. Julgamos que á vista das opinões do Governo, o benemerito prestante fulcuario terá de em seu coração acuzar ao nosso adorado por ter uzado desse direito que usurpou ao competente poder. Ahí vai

Ministerio da Justiça.

" Illm.º e Exm.º Sr.—A Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º inteirada de tudo quanto V. Ex. expõz no seu officio de 19 do corrente, que acompanhou os dous do Juiz de Direito da Comarca da Ilha Grande, Manda declarar a V. Exc., em resposta ás reflexões que oferece acerca da intelligencia do § 11 do artigo 10 da Carta de lei de 12 de Agosto deste anno, que, em vista mesmo deste paragrafo, está persuadida de que, em quanto as Assembleas provinciaes não legislarem sobre o modo porque os presidentes devão nomear e dimittir os empregados provinciaes, á Ella compete fazel-o na forma da legislação em vigor, pois que só depois que as mesmas Assembleas estabelecerem essa norma, para por ella se regularem os presidentes, o poderão elles fazer; alem de que determinando a sobredita lei que nos casos omissos, ou duvidosos, á Assembleia Geral pertence a interpretação. Entende tambem a Regencia que é do seu dever não dimittir de si uma attribuaõ que, pelo que fica exposto, e á vista do art. 102 §. 3.º da Constit. (que não foi julgado reformavel), parece pertencer-lhe ainda..... &c. Deus Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Dezembro de 1834—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Presidente do Rio de Janeiro.,

N. B.

A lei citada neste officio é a seguinte:

O Art. 10 da Carta de lei de 12 de

Agosto de 1834 diz—Compete as Assembleas provinciaes legislar

§. 11 Sobre os casos, e a forma porque poderá os Presidentes das Provincias nomear, suspender, e ainda mesmo dimittir os Empregados Provinciaes.,

Ora, é certo que a nossa Assembleia legislativa provincial começou os seus trabalhos por faser a lei marcativa das attribuiçoens do administrador da provincia, que bem expressamente lhe é recommendada; porrem o nosso Exm.º presidente, o Sr. Costa Ferreira, que por muito liberal, não quer diques á sua prudencial vontade administrativa, como o mandão necessario, patriota por excellencia, deixou de sancionar essa lei, e porque? *Dicant paduani.*

Temos mais um acto do Governo actual, (que teimozamente conservo no posto ao Sr. Costa Ferreira, apez da ingratiõ deste Sr., e da sua re... da incapacidade para administrar) para... a do governo anterior, e vem a... as Instrucções de 9 de Dezembro de 1835, mandadas executar por Decreto da mesma data, assignados por—Antonio Paulino Lioipo de Abreu, que disem no

§. 3 O mesmo acto adiccional (§. 11 do artigo 10 da Lei de 12 de Agosto de 1834) investe as Assembleas provinciaes do poder de legislarem sobre os casos, e a forma porque os respectivos presidentes poderão nomear, suspender, e demittir os empregados provinciaes. Necessario é figurar duas hypotheses: Ou existe ja á este respeito legislação provincial, ou não. No primeiro caso, os presidentes devem por ella dirigir-se; no seguado, as indicadas nomeaçoes, suspensoes, e demissoens *deem ser feitas pelo Governo geral*, todas as vezes que os presidentes não estejam para isso autorizados por lei especial, como a de 14 de 1831, e a de 18 de Agosto do mesmo anno.

N. B.

A primeira lei referida diz no Artigo 17—A attribuaõ de suspender os Magistrados será exercida pela Regencia cumulativamente com os Presidentes das respectivas provincias, *ouvindo o Magistrado*, (a) e

(a) Segunda a opiniaõ do Illustre Silvestre Pinheiro, e dos redactores da nossa Constit. (no § 13 do Art. 179), sendo a lei igual para todos, todos os Empregados publicos devem ser ouvidos, antes de se lhe impôr pena. Os Investigadores.

precedendo informação na forma do art. 154 da Constituição.—A segunda lei, diz no artigo 5.º —Se as Guardas Nacionaes tomarem deliberações sobre os negocios publicos, ou resistirem ás requizições legaes das autoridades Municipaes, Administrativas, ou Judiciarias, o presidente da Provincia as poderá suspender em determinados lugares. Esta suspensão durará um anno, se antes não fôr revogada pelo Governo, ou mandada promulgar por lei.—

Sentimos muito, que todas as opiniões á similhante respeito, sejam contrarias ás do illustre publicista o Snr. J. Francisco Lisboa.
O Investigador.

COMMUNICADO.

O Investigador é que ataca o Governo!!

—Tem delhado o misero do momento, Redactor do Echo em mostra, que o Investigador ataca o Governo, não se lembrando esse necio, que os Investigadores unicamente censurão o Governo, e em tempo de perfeito socego; não como elle que no tempo de commuções politicas, em que elle era um dos principaes Corifeos, (segundo se tem dito) atacava o Governo então desta Provincia mettendo a ridiculo pelo seu *Pharol*, que então redactava, as ordens e preparativos bellicos que se apromptavão á debater a anarquia. Era vir a Curveta Regeneração para defronte da rampa; logo annunciava o *Pharol* que a Curveta vinha para o *Largo do Carmo* &c. &c. &c. He manha do assougo, quem bem diz melhor ouve.
B. R.

As Cabras e os Carneiros de Sua Ex.ª

—He fado que a Fazenda Nacional sempre pague o pato. A poucos tempos concluiu-se com grande dispendio da Fazenda a obra do terraço que fica por cima do Baluarte, e já está precisando de outros concettos, agora os que já se tem feito no telhado das casas do dito Baluarte, motivado tudo pelas Cabras e Carneiros de S. Ex.ª; este em lugar de as guardar ou mandar guardar, não Sr., consente que ellas andem por cima dos telhados na occasião que as deitão a pastar no Terraço, on-

de com prejuizo da Fazenda Nacional se acha uma grande plantação de capim para as Cabras e Carneiros de S. Ex.ª

MISSELANEA.

Massa para tornar o pau incombustivel.

—O Doutor *Duchs*, membro da Academia das sciencias de Mocano, fez conhecer uma composição cujo efeito é superior á todos os outros para tornar os paus incombustiveis. O autor prepara-o fazendo dissolver a arêa silicioza em uma dissolução de potassa caustica. Esta composição aplicada sobre o pau, forma sobre elle uma crusta, que nem o fogo, nem a agoa podem desapegar, que impede a sua combustão. Eizerão-se experiencias comparativas, incendiando duas pequenas construções de pau similhante, uma das quaes tinha sido untada com a dita preparação; esta ficou intacta, ao contrario o fogo consumiu a outra immediatamente. A despeza necessaria para fazer e aplicar esta composição anda por 320 reis para cada cem pez de superficie, que se querem untar. A administração de Mocano achou tão eficaz esta composição, que se serviu della para preservar de incendio o interior do theatro.

AVISOS.

—Pertende-se para criar duas meninas humma de idade de 2 annos; e outra de 6 mezes isto he, somente para tomar conta das mesmas; afóra a ama de leite, humma mulher de bons costumes; a qual o Anunciante lhe dará caza, alimento necessario, vestuario; e a gratificação que o mesmo tratar com a pessoa exigida: Quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a caza N.º 31 na rua de Santa Rita, na qual achará com quem tratar.

—Quem quizer comprar duas pretas falle em caza de João da Rocha Santos.

—Participa-se a Respeitavel Publico, que he chegado a esta Cidade o famigerado Jozé da Japona e diz vir do Pará.

INVESTIGADOR MARANHENSE.

37



Que fé pode guardar quem leis quebrauta?
 Que tractados manter quem leis despreza?
 Quem não tinha leis quando Tarquinio
 Cidadãos Romanos fez creava?
 GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO

Subscree-se, e vendem-se as aculsas a 120 reis em casa do Redtoer na rua Grande n.º 69; e distribue-se por casa dos Senhores Assignantes; por Trimestre 29400 reis.

MARANHAÕ NA TYP. DE L. J. FERREIRA, RUA DA PAZ, N.º 34. ANNO DE 1837.

PERNAMBUCO

Reflexões sobre os ultimos acontecimentos de Portugal.

BAqueou a Carta que D. Pedro dera a Portugal, e huma revolução fez resusitar a cerebrina Constituição de 1820! Muito fértil de desastrosos resultados se me antolha este passo, filho quanto a mim, da imprudencia, e da exaltação das ideias liberaes. Em verdade huma Constituição em Portugal, reduzindo a nullidade a Nobreza, huma Constituição ali proclamada com huma seara parece huma quimera, parece um sonho, a não ser, que de pensado se moveu esses marulhos politicos, se en eta a carreira da guerra civil para franquear o passo a D. Miguel.

Quem hoje desconhece as desvantagens, e até graves perigos de hum Corpo Legislativo não fraccionario, se não inteiro, unico, ou composto de huma só Camara, e esta de mais a mais constituinte? o abuso do Poder não he partilha exclusiva dos governos de hum só: antes a rasca, a experiencia nos ensinão, que hum colectivo pode tornar-se tanto, e mais de potico, e oppressor, quanto o mais voluntarioso, e absoluto. E o que será no velho Portugal huma Constituição, em que a Nobreza deixa de entrar, como hum dos elementos do Pacto Social? Não he isto ir de encontro a natureza das cousas e querer, que estas se torção ao geito das Instituições, e não as Instituições se tordelem pelas cousas? De ouz não se creia, e levar huma grande

massa de de contentar do Patria, que deixar de turbada?

Queira D. Pedro não verifique Portugal o antigo rei o Hespanhol—(o) tudo lo que pierde.—Essas ideias de liberdade são restos da cora energouca politica do seculo passado; ainda são tiradas dos ten brogos escriptos de J. J. Rousseau, Mably, Padre Raynal, Helvecio, &c., cujas maximas politicas, e ante religiosas ainda não se evaeccerão em cer cabeças vo canens, não obstante os exemplos da revolução Francesa, e a rino genita de taes doutrinas. A Republica (Repubblica da completa igdade) parecia ter espirado com a turbolenta imaginação do Inglez Southey, e alguns laicos, que mundaão de sangue, de cadáveres, e d'estragos o solo da illuminada França; mas cada vez mais se verifica a sentença do sabio—Stultorum infinitus, est numerus—o Brasil, se aprendendo a custa dos outros Povos, e amestrado pela experiencia souber manter o Trono, e a Constituição, cerrando os ouvidos, as sugestões dos bellacos ambiciosos, que queirão pescar em agoas envoltas? Beatr quos faciunt aliene pericula cautos.

E quanto não pode o nosso Brasil aproveitar desses desvanços de Portugal? O descontentamento ali he extraordinario, e a emigração he huma consequencia in-fallivel de taes, e de graves mudanças. Se os Portuguezes não se creiam, e levar huma grande

da e virão, que não tem de ser en-
commodados, nem em suas pessoas, nem
em suas propriedades, virão para nós ao
milheiros, e o Brasil, a meu ver, muito
lucrará com esta emigração. Nós muito
carecemos de população: e que melhor
população do que aquella, que professa a
mesma religião, falla a mesma lingua,
tem em pouca differença os mesm
costumes?

Franqueemos pois o passo a essa
colonisação, que as circumstancias nos
recreem, acolhamos benignamente esses nos-
sos irmãos, engrocemos d'est'arte a nossa
população, e se havemos continuar vergo-
nhosa, e inconcideradamente a importar
Africanos, e a recolher em nosso seio el-
lementos de horriveis desordens para o
facturo, se havemos proporcionar-nos que

nas dizemos civisados, liberes, e Chris-
tãos, e que se trata com tanta humana;
quantas pes-
sonas e, quiz, a maior parte de nós:
conten-
do, mas Estado, e as mesmas condições
de liberdade e de prosperidade.

E que de máximas quem se arrojare dos
paes, e no Brasil? A nossa luta da
Independencia já está completamente de-
finitiva, e a morte de D. Pedro II, que
se accusa de toda a qualquer pretensão
de absolutismo, e de tyrannia, entre nos. Os
Portuguezes, e os seus descendentes, se passarem
para o Brasil, e se acomodarem em
nossa

terra, e se occuparem com homens cons-
picuos quer nas letras, quer ainda mesmo
na industria, e muito aproveitaremos da
sua emigração para o Brasil. Quando o
estado dos nossos negocios politicos esta-
va duvidosos, e vacillantes, quando cor-
ríamos o pleito da nossa Emancipação
com a antiga Mãe Patria, fôra impolitico
e sobre modo desassissado importar Por-
tuguezes em nossas praias: mas hoje tudo
está mudado; ganhamos a causa, o Brasil
já he huma Nação independente, e
e cumpre, que dispamos rivalidades infun-
dadas, accedendo em nosso seio aos Por-
tuguezes, e a quantos Estrangeiros quise-
rem viver com nosco. Para isso basta,
que mantendo a Constituição, e o Trono
do nosso caro Pedro II, tenhamos paz,
e deixem

mercado

Industria e com-
muniã

MARANHÃO.

Sr. Reductor.

Será possível, que o Escrivão da Es-
cuna D. Francisca, que mais é dado á
sonda das ondas de Venus do que das de
Neptuno, continue em suas insexis prati-
cas, e desaforados costumes sobre o *Mas-
col*? Será possível que este enfiabra-
do continue a trazer entadada toda a tri-
plação do Navio em que é empregado?
continua, e continuará em quanto o Com-
mandante o não souber, por isso em quan-
to ao banzeiro, e curvo as vergas deite-
mos o Canico, e saiba por esta via o
Commandante que *Alero ou Lamprea* na-
da em seco no portalló.

Sou Seu Leitor

O Canelludo.

Sr. Investigador.

Aqui me veio a noticia de ter o nosso
enimamente patriótico Costa Ferreira
deixado a Presidencia da Provincia, o que
assaz lamenteo por termos perdido tão bom
Joquas e por isso fiz-lhe uma Elegia que
por artes do Diabo enverterão na toda, da
forma que abaixo verá, e dará a luz, para
vêr o publico a obra que fazem a esse
nosso tão querido amigo. Perdoe a ma-
traca, em quanto sabe que eu sou o

Miritibense.

DESPEDIDA.

1o

O Algóz do Maranhão.

1.º

Já lá vai, já nos deixou
Coberto de maldição
Esse monstro alcantarense,
O algóz do Maranhão.

2.º

Já tranquillós respiramos
Livres da perseguição,
Que raiozo nos fizera
O algóz do Maranhão.

3.º

Parabens Patrici
Não temaes esse
Esse ingrato fei
O algóz do M:

4.º

Vão remorsos d
Se o weverso c
Em quanto nós
O algóz do N

5.^o
Filho ingrato desta Plaga
Sanguinario Mandrião,
Quem julgára que tú fosses
O algóz do Maranhão!!!

6.^o
Crua guerra d'exterminio,
Algemas, deportação,
Foi quanto nos outorgou
O algóz do Maranhão.

7.^o
Nunca, alma endurecida,
Ao pobre deu protecção;
Mas foi protector do crime
O algóz do Maranhão.

8.^o
Flanqueado de malvados
Eusurdeceu-se á rasão,
Nossas Leis spezinhou
O algóz do Maranhão.

9.
Assassinos, e ladroens
Protegeu por devoção,
A probidade persegue
O algóz do Maranhão.

10.
Deu em paga d'altos crimes
Os Empregos da Nação,
Nunca deu valor á honra
O algóz do Maranhão.

11.
Eis a gente do seu peito
A quem deve o coração,
Com quem repartio Empregos
O algóz do Maranhão.

O Rego Piense
Da Policia Capitaõ
He amigo, e Conselheiro
Do algóz do Maranhão.

13.
A' Lupercio criminoso
Socio d'Antonio Joã
Fez Tenente de Policia
O algóz do Maranhão.

14.
Hum Canuto desordeiro,
He todo malversação,
He Tenente de Policia
Do algóz do Maranhão.

15.
O rusuento, e bruto Aranha,
O tapado do Simão,
Encaxou-os na Policia
O algóz do Maranhão.

16.
Ao I... o ratoneiro
Conhe... or ladrão

Tambem concedeu Emprego
O algóz do Maranhão.

17.
Preterio Pais de Familias,
A quem lhes falece pão
Por esse vil turbulento
O algóz do Maranhão.

18.
Os fregaeses da Caixaça,
Bello, Xiry tambem saõ
Contemplados na proposta
O algóz do Maranhão.

19.
Quantos réos d'altos delictos
Ennudaõ nosso torraõ,
Todos protegeu gostoso
O algóz do Maranhão.

20.
Vai-te o ministro lementido
Corrido de...
Arrependido...
O algóz do Maranhão.

Se algum dia...
Te doer o coração
Vem confessar-n...
O algóz do Maranhão.

22.
Sim confessa teus delictos,
Com toda a...
Se queres ver...
O algóz do Maranhão.

23.
Mas em quanto...
Naõ impede...
Será po...
O algóz do Maranhão.

24.
Deixa a roda dos malvados
A quem protegeste em vaõ;
Seus conselhos te fizeraõ
O algóz do Maranhão.

25.
Deixa Pregos, e Baptistas,
Mirandas, e mais Bassaõ.
Só por elles te fizestes
O algóz do Maranhão.

26.
Deixa o louco do Mendonça,
O Eugenio Castellaõ,
Deixa Ruberto Diabo
O algóz do Maranhão.

27.
Sem mais encafez Praxedes
O algóz do Maranhão.
O algóz do Maranhão.

Deixa a Lisboa impudente
Sentar-se de escravidão
Secretaria, que surtiu
O algôz do Maranhão.

29.

Deixa em fim toda a caterva
De São Claro lampião
Se te dóz ser conhecido
Por algôz do Maranhão.

30.

Volta á roda dos amigos,
Que te derão protecção
N'esse tempo em que não tras
O algôz do Maranhão.

31.

Vem constricto, e arrependido
Impetrar-lhes se perdão
Pela guerra que lhes fez
O algôz do Maranhão.

32.

Vem constricto, e arrependido
Impetrar-lhes se perdão
Pela guerra que lhes fez
O algôz do Maranhão.

33.

Vai-te já para o Senado
Vai ter lá moderação,
Não mostres lá que já foste
O algôz do Maranhão.

E D I T A L.

— Por ordem do Sr. Inspector interino da Fazenda Pública, que tendo se de est... as de vigia do porto, e... so conorar-se algumas Embarcações... prias para esse mister; as pessoas, que as tiverem, e pretenderem vender, poderão comparecer nesta Thesouraria para se tratar do ajuste; certos de que também Capoas grandes podem servir para este fim. Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Maranhão 14 de Fevereiro de 1837.

João Joaquim da Serra
Official Maior.

A N N U N C I O.

Francisco de Salles Nunes Casaes, Redactor deste Periodico, faz saber a todas as Authoridades, e ao publico, que felizmente mudou o seu domicilio para o 2.º Districto, rua Grande n.º...; porem que por fatalidade a sua Loja da Gazeta ainda se acha no 3.º Districto, rua Grande n.º 69. Maranhão 18 de Fevereiro de 1837.

Franci. de Salles Nunes Casaes.

A V I S O S.

— A Meza da Santa C... da Mizéri-

cordia, em Sessão de onze do andante mez, por causa do descumbrimento de huma grande porção de bilhetes de Loteria deliberou inutilisar a que se acha presentemente á venda, para o que previne o Respeitavel publico, avisando-o, que do dia 19 de Março em diante em casa do Thesoureiro das Loterias, o Sr. Capitão Antonio Joaquim de Araujo Guimarães, poderão, todas as pessoas que tiverem bilhetes dos que se achão inutilisados, apresental-os, para receberem a quantia que na mesma especie tiverem entregado, em cuja occasião na mão do mesmo Sr. Guimarães, e nas casas do costume, acharão á venda novos bilhetes. Maranhão 19 de Fevereiro de 1837.

Joze Maria Faria de Mattos.

Secretario da Meza.

— Avisa-se ao Respeitavel Publico que, em caza de Francisco Fructuoso Ferreira, morador no beco d'Alfandega se continuão a vender os Livros seguintes, do Doutor João Candido de Deus e Silva; e convidão-se as pessoas esteliosas para que animem os trabalhos litterarios deste erudito escriptor Brasileiro, na extracção de suas preciosas obras.

Economia Politica, traduzida de Blauqui.	1 brox.
Pobre Pedro, 2.ª edição.	1
Confidencia d'Epicuro com Pythagoras.	1
Memorias d'hum Radical.	1
Carta sobre os p... Onanismo.	1
Maximas de Condução para as Senhoras Brasileiras.	1
Discurso sobre os PP. da Igreja.	1
Filosofia Moral, e Theodicão de Parrard.	1
Paciencia e Trabalho, Conto moral.	1
Paciencia do Espritualismo sobre o Genio Litterario.	1
Filosofia Moral de Mr. Droz.	1
Logica, Metaphisica e Moral de Ponce Ponelle.	2
Applicação da Moral á Politica de Mr. Droz.	1

— Consta nos que S. S. = o ex-Juiz das Cadeias tenta responder ao Investigador, e como talvez não tenha oade imprimir a resposta em separado, por isso que... Jerrecemos as paginas... Periodico ficando unicamente sojeito... notas.